



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Solicitação 4171/2021

Indicação de Recursos Orçamentários

Emissão

Página 1

Solicitação		Emitted em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
4171	Contratação de Serviço	17/11/2021	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1070573	SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS	14389/2021	
Local			
Código	Nome		
346	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA	À vista	
Entrega		Prazo	
Local		0 Dias	

Descrição:

Dispensa de Chamamento Público para firmar Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil - OSC em fins lucrativos por período de 24 (vinte e quatro) meses, para os anos de 2022 a 2023, objetivando a execução de Serviços da Política de Assistência Social.

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO APAE, CNPJ Nº 75.974.931/0001-90.

SERVIÇO: Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência;

Gestor da Parceria: Rosiany Favareto - Assistente Social

Demais informações no Termo de Referência.

Justificativa:

A Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) Nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, define o Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência como um Serviço de Proteção Básica e tem como foco a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

Os objetivos do Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência são:

- Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais;
- Prevenir confinamento de idosos e/ou pessoas com deficiência;
- Identificar situações de dependência; - Colaborar com redes inclusivas no território;
- Prevenir o abrigo institucional de pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas com vistas a promover a sua inclusão social;
- Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência e pessoas idosas buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;
- Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência e pessoas idosas, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social;
- Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã;
- Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda;
- Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários;
- Contribuir para a construção de contextos inclusivos.

Impacto Social esperado:

Contribuir para:

- Prevenção da ocorrência de situações de risco social, tais como o isolamento, situações de violência e violações de direitos, e demais riscos identificados pelo trabalho de caráter preventivo junto aos usuários;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional;
- Redução da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Famílias protegidas e orientadas;
- Pessoas com deficiência e pessoas idosas inseridas em serviços e oportunidades;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Solicitação 4171/2021

Indicação de Recursos Orçamentários

Equipe

Página:2

Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais.

Diante das informações prestadas sobre a organização e o que se espera da execução do Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), apresentam-se as seguintes considerações:

Considerando a Lei N° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS - que dispõe sobre a organização desta política pública;

Considerando que a LOAS define a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas;

Considerando que a LOAS compreende como Serviços Socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observando os objetivos, princípios e diretrizes da política;

Considerando que a LOAS propõe um conjunto integrado de ações e iniciativas do governo e da sociedade civil para garantir proteção social para quem dela necessitar;

Considerando que a LOAS propõe um conjunto integrado de ações e iniciativas do governo e da sociedade civil para garantir proteção social para quem dela necessitar;

O Censo IBGE 2010 indicou que no município de Toledo havia 28.506 pessoas com deficiências, ou seja, aproximadamente 23,89% da população tem pelo menos um tipo de deficiência, conforme tabela a seguir, considerando que há pessoas com deficiências múltiplas (Conforme Tabela 1: Tipos de deficiência em Toledo).

Com relação aos usuários que possuem Cadastro Único, abaixo apresentamos o gráfico 1, que mostra os usuários que autodeclararam deficiências, o território com maior número se caracteriza pelo CRAS II - Jardim Europa com 1.129 usuários, seguido do CRAS I - Vila Pioneiro com 1.096 usuários. Sendo um total de 4.237 usuários que declaram possuir algum tipo de deficiência. (Conforme Gráfico 1: Pessoas com deficiência com Cadastro Único).

No gráfico 2, apresentamos os usuários beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, neste pode-se observar que o maior número de beneficiários se caracteriza por usuários com Deficiências, totalizando 1.058 usuários. (Conforme Gráfico 2: Beneficiárias do BPC).

Em relação a Proteção Social Especial, para o atendimento de situações de violência o município possui duas unidades de CREAS que executam o PAEFI e o PEDIF, nestes serviços estão inseridas famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de: violência física, psicológica e negligência, violência sexual, abuso e/ou exploração sexual, tráfico de pessoas, situação de rua e mendicância, abandono, discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia, e outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar.

No PAEFI foram atendidos 15 usuários PCD's conforme Gráfico 3: PAEFI PCD.

Considerando que o Município não executa o Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência em unidade governamental;

Considerando que a OSC APAE executa o Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência de forma continuada, está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e credenciada junto ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município;

Considerando que trata-se de hipótese prevista na Lei N° 13.019/14, alterada pela Lei N° 13.204/2015, no inciso VI, do artigo 30 "A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público"

(...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei N° 13.204, de 2015).

Considerando que a OSC está previamente credenciada conforme declaração do órgão gestor da Política



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Solicitação 4171/2021

Indicação de Recursos Orçamentários

Equilíbrio

Página:3

de Assistência Social.

JUSTIFICA-SE a aquisição das metas ofertadas pela OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme termos deste documento.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA				
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.242.0043-2184	COFINANCIAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL NO PROGR DE PSB E PSE DE MAC PARA PESS				
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES				
3.3.50.41.15.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL				
16550	00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
002662	Contribuição	UN	24,00	9.894,42	237.466,08
	para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência. (Despesas Correntes)				
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS				
4.4.50.42.01.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL				
16570	00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
002662	Contribuição	UN	2,00	13.192,56	26.385,12
	para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência. (Despesas de Capital)				
Total da dotação					263.851,20
TOTAL					263.851,20
TOTAL GERAL					263.851,20

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

16.003.08.242.0043.2184		263.851,20
Cod 16550	Fonte 00000 G.Fonte E	237.466,08
Cod 16570	Fonte 00000 G.Fonte E	26.385,12

JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO
Diretor de Gestão Financeira e
Orçamentária do SUAS

Rosiany Favareto
Diretora do Departamento
de Gestão do SUAS

Solange Silva dos Santos Fideis
Secretária de Assistência Social
e Proteção à Família



Município de Toledo - 2021

Solicitação 4171/2021

Planilha quantitativa

Equipiano

Página:1

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002662	Contribuição para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência. (Despesas Correntes)	UN	24,00	9.894,42	237.466,08
002662	Contribuição para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência. (Despesas de Capital)	UN	2,00	13.192,56	26.385,12
TOTAL POR LOTE					263.851,20
TOTAL GERAL					263.851,20


JEAN MICHEL FAGUNDES BISPO
Diretor de Gestão Financeira e
Orçamentária do SUAS


Rosiany Favareto
Diretora do Departamento
de Gestão do SUAS


Solange Silva dos Santos Fidells
Secretária de Assistência Social
e Proteção à Família

George Washington
Washington, D.C.
1799

John Adams
Boston, Mass.
1799

Thomas Jefferson
Paris, France
1799



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

TERMO DE REFERÊNCIA (Solicitação Nº 4171/2021)

1. OBJETO

Processo de dispensa de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil – OSC – **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, inscrita no CNPJ sob o Nº 75.974.931/0001-90 para aquisição de metas¹ em **Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência**, conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS - Nº 109, de 11 de novembro de 2009, visando o atendimento de de Pessoas com deficiência que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária, em especial:

- Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;
- Membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda.

O atendimento a este público deve se propor a afiançar as seguranças de acolhida, de convívio familiar e comunitário e de desenvolvimento da autonomia.

2. JUSTIFICATIVA

A Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) Nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, define o **Serviço de Proteção Social Básica no domicílio** para pessoas com deficiência como um Serviço de Proteção Básica e tem como foco a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

2.1. Os objetivos do **Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência** são:

- a. Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais;
- b. Prevenir confinamento de idosos e/ou pessoas com deficiência;
- c. Identificar situações de dependência; - Colaborar com redes inclusivas no território;
- d. Prevenir o abrigamento institucional de pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas com vistas a promover a sua inclusão social;
- e. Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência e pessoas idosas buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;
- f. Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência e pessoas idosas, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social;
- g. Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã;
- h. Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda;
- i. Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários;
- j. Contribuir para a construção de contextos inclusivos.

2.2. Impacto Social esperado: Contribuir para:

1 Entende-se por meta a unidade de vagas contratadas.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

- a. Prevenção da ocorrência de situações de risco social, tais como o isolamento, situações de violência e violações de direitos, e demais riscos identificados pelo trabalho de caráter preventivo junto aos usuários;
- b. Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional;
- c. Redução da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- d. Famílias protegidas e orientadas;
- e. Pessoas com deficiência e pessoas idosas inseridas em serviços e oportunidades;
- f. Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- g. Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais.

Diante das informações prestadas sobre a organização e o que se espera da execução do Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), apresentam-se as seguintes considerações:

I - Considerando a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – que dispõe sobre a organização desta política pública;

II - Considerando que a LOAS define a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas;

III - Considerando que a LOAS compreende como Serviços Socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observando os objetivos, princípios e diretrizes da política;

IV - Considerando que a LOAS propõe um conjunto integrado de ações e iniciativas do governo e da sociedade civil para garantir proteção social para quem dela necessitar;

V - Considerando que a LOAS propõe um conjunto integrado de ações e iniciativas do governo e da sociedade civil para garantir proteção social para quem dela necessitar;

VI - Considerando o Censo IBGE 2010 que:

Indicou que no município de Toledo havia 28.506 pessoas com deficiências, ou seja, aproximadamente 23,89% da população tem pelo menos um tipo de deficiência, conforme tabela a seguir, considerando que há pessoas com deficiências múltiplas.

Tabela 1: Tipos de deficiência em Toledo

TIPO DE DEFICIÊNCIA	POPULAÇÃO
Visual	21.345
Auditiva	6.874
Física e/ou motora	9.327
Mental e/ou intelectual	1.648
Pelo menos uma das deficiências investigadas	28.506

FONTE: IBGE, Censo 2010 - Departamento de Vigilância Socioassistencial - 2021

Com relação aos usuários que possuem Cadastro Único, abaixo apresentamos o gráfico 1, que mostra os usuários que autodeclararam deficiências, o território com maior número se caracteriza pelo CRAS II – Jardim Europa com 1.129 usuários, seguido do CRAS I – Vila Pioneiro com 1.096 usuários. Sendo um total de 4.237 usuários que declaram possuir algum tipo de deficiência.

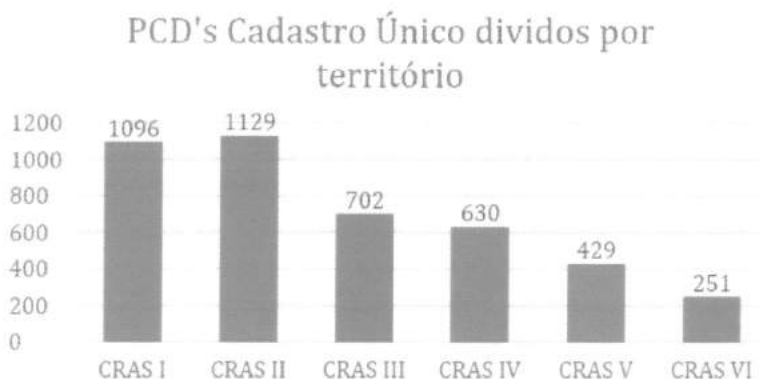


MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

Gráfico 1: Pessoas com deficiência com Cadastro Único

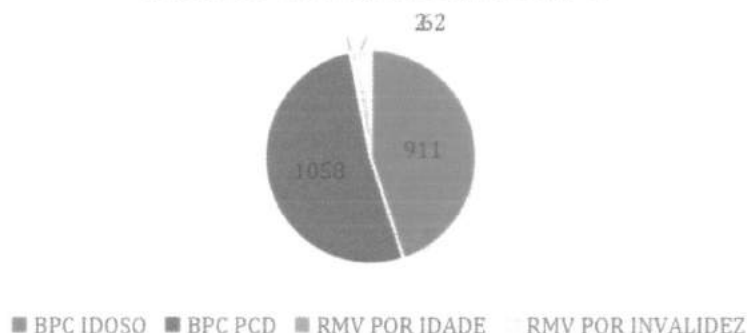


FONTE: Base Municipal do CadÚnico julho/2021 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

No gráfico 2, apresentamos os usuários beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, neste pode-se observar que o maior número de beneficiários se caracteriza por usuários com Deficiências, totalizando 1.058 usuários.

Gráfico 2: Beneficiárias do BPC

Total de Beneficiários do BPC



Fonte: Ministério da Cidadania – Lista de Beneficiários BPC – fevereiro de 2021 - Departamento de Vigilância Socioassistencial – (2021)

Em relação a Proteção Social Especial, para o atendimento de situações de violência o município possui duas unidades de CREAS que executam o PAEFI e o PEDIF, nestes serviços estão inseridas famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de: violência física, psicológica e negligência, violência sexual, abuso e/ou exploração sexual, tráfico de pessoas, situação de rua e mendicância, abandono, discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia, e outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar.

No PAEFI foram atendidos 15 usuários PCD's conforme gráfico a seguir:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

Gráfico 3: PAEFI PCD

PAEFI PCD 2020



Fonte: Plano de Ação 2021 – CREAS I e CREAS II - Departamento de Vigilância Socioassistencial (2021)

VII - Considerando que o Município não executa o **Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência** em unidade governamental;
Considerando que a OSC APAE executa o Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência de forma continuada, está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e credenciada junto ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município;

JUSTIFICA-SE a aquisição das metas ofertadas pela OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme termos deste documento.

3. DO AMPARO LEGAL

3.1. Trata-se de hipótese prevista na Lei Nº 13.019/14, alterada pela Lei Nº 13.204/2015, no inciso VI, do artigo 30 "A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público" (...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei Nº 13.204, de 2015).

3.2. Como credenciamento compreende-se o protocolo do cadastro de Organização da Sociedade Civil, sobre o qual a OSC receberá uma declaração do órgão gestor da Política de Assistência Social.

4. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor de repasse à OSC se dará conforme a LEI "R" Nº 93, de 24 de novembro de 2021, que define critérios e valores do cofinanciamento municipal da Política de Assistência Social, destinado aos Serviços Socioassistenciais Tipificados Nacionalmente e de Caráter Continuado, realizados no Município de Toledo, através das entidades privadas sem fins lucrativos que compõem a Rede Socioassistencial e que, define em seu artigo 4º:

O cofinanciamento dos Serviços Socioassistenciais dar-se-á de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto Nº 985/2016 e em suas alterações.

Parágrafo único – Os valores das metas por piso, nos termos do disposto nesta Lei, são os constantes da seguinte tabela:



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

Serviço Socioassistencial Tipificado	Identificação dos Pisos Municipais de cofianciamento	Valor unitário da meta (R\$)
Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência	Piso Básico Municipal para Pessoa com Deficiência (PcD) ou Pessoa Idosa – PBM PcD/Idoso	R\$ 183,232

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR DO SERVIÇO

5.1. Conforme planilha abaixo:

Código	Descrição	Qtde	UN	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2662	Contribuição para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência. (Despesas Correntes)	24	UN	9.894,42	237.466,08
2662	Contribuição para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência. (Despesas de Capital)	2	UN	13.192,56	26.385,12
Valor total – R\$ 263.851,20					

5.2. O valor total deste Termo de Fomento será de R\$ R\$ 263.851,20 (duzentos e sessenta e três mil e oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), o que corresponde a 60 (sessenta) metas por mês.

5.2.1 O valor do repasse mensal a título de despesas correntes será de R\$ 9.894,42 (nove mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).

5.2.2 O valor do repasse anual a título de despesas de capital será de R\$ 13.192,56 (treze mil e cento e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).

5.2.3. O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo gestor da Política de Assistência Social no Município e, sempre que houver necessidade de alterações, a OSC deverá solicitar devidamente fundamentada apresentando nova proposta para aprovação, observada as condições do Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações.

5.3. Nos primeiros 12 (doze) meses do termo de fomento o preço será fixo e, portanto, não haverá nenhum tipo de reajuste, sendo que, decorrido este prazo, o preço será reajustado pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE no período, conforme estabelecido na LEI “R” Nº 93, de 24 de novembro de 2021, Art. 3º.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Proteção social proativa; Acolhida; Visita familiar; Escuta; Encaminhamento para cadastramento socioeconômico; Orientação e encaminhamentos; Orientação sociofamiliar; Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; Inserção na rede de serviços socioassistenciais e demais políticas; Informação, comunicação e defesa de direitos; Fortalecimento da função protetiva da família; Elaboração de instrumento técnico de acompanhamento e desenvolvimento do usuário; Mobilização para a cidadania; Documentação pessoal.

A estrutura para realização do Serviço deve prover a garantia de que a Pessoa com Deficiência:

- Tenha sua identidade, integridade e história preservadas;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

- Tenha acolhidas suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Receba orientações e encaminhamentos, com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda;
- Tenha garantia de formas de acesso aos direitos sociais;
- Vivencie experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Vivencie experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades familiares e sociais;
- Tenha acesso a serviços, conforme necessidades e a experiências e ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Vivencie experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, pela família e pelos demais serviços para potencializar a autonomia e possibilitar o desenvolvimento de estratégias que diminuam a dependência e promovam a inserção familiar e social;
- Tenha vivências de ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Disponha de atendimento interprofissional para:
 - Ser ouvido para expressar necessidades, interesses e possibilidades;
 - Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões, reivindicações e fazer suas próprias escolhas;
 - Apresentar níveis de satisfação com relação ao serviço;
 - Construir projetos pessoais e desenvolver autoestima;
 - Ter acesso a serviços e ter indicação de acesso a benefícios sociais e programas de transferência de renda;
 - Acessar documentação civil;
 - Alcançar autonomia, independência e condições de bem estar;
 - Ser informado sobre acessos e direitos;
 - Ter oportunidades de participar de ações de defesa de direitos e da construção de políticas inclusivas.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a organização da sociedade civil que:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o Termo de Fomento (ou Colaboração, se for o caso), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

- Em qualquer das hipóteses previstas, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Documentos utilizados para comprovação da regularidade da OSC:

a. cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;

b. certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c. certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

d. certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

e. certidão Liberatória expedida pelo Município;

f. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

g. certidão Negativa de Tributos Municipais;

h. certidão Negativa de Tributos Estaduais;

i. cópia do alvará de funcionamento;

j. declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior;

k. declaração da OSC de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;

l. cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

m. relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;

n. cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e autenticado em cartório. Que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: i) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; ii) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

o. registro da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social;

p. declaração de que a organização não possui pendências relativas à prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

q. declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

r. declaração do representante legal da OSC informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;

s. documentos que comprovem que a OSC possui no mínimo, um ano de existência com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

- t. declaração de Idoneidade;
- u. declaração de que a OSC está devidamente credenciada no Órgão Gestor da Política de Assistência Social;
- v. declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- w. declaração de que possui parcerias e recursos próprios para manutenção do serviço socioassistencial;
- x. comprovação de experiência prévia e capacidade técnica e operacional da OSC serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
 - relatório de atividades desenvolvidas;
 - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
 - registro ou inscrição em Conselhos de Direito;
 - declarações de experiência prévia emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;
 - prêmios locais ou internacionais recebidos;
 - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras OSC's.
- y. comprovação de capacidade técnica e operacional por meio dos seguintes documentos:
 - formulário de capacidade técnica - recursos humanos com atuação exclusiva no Serviço objeto deste termo;
 - formulário descritivo de equipamentos/materiais permanentes utilizados no Serviço objeto deste termo;
 - formulário descritivo da estrutura física (edificação) utilizada no Serviço objeto deste termo;
- z. Plano de Trabalho;
- aa. comprovante de conta corrente para movimentação específica, isenta de tarifa bancária, do recurso público, não sendo necessário neste momento que o saldo esteja zerado.

9. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O início da parceria se dará a contar de 01/01/2022.

9.2. O período de execução e de vigência desta parceria será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de início da execução do serviço, conforme estabelecido no artigo 52 do DECRETO Nº 985, de 19 de outubro de 2016 que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para verificação da correta aplicação dos recursos públicos, dividida em processos bimestrais, para demonstração de resultados, que conterà elementos que permitam verificar resultados, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, conforme estabelecido no Decreto Nº 985, de 19 de outubro de 2016 e suas alterações que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

10.2. A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada, com todos os documentos descritos no Checklist disponível na página oficial do Município de Toledo, a SMAS até



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, dentre eles destaca-se alguns principais:

a. **DE RESPONSABILIDADE DA OSC:**

I – capa, conforme modelo fornecido pela Unidade Gestora;

II – ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos, a Lei que autorizou o repasse e o número do Termo;

III – cópia do plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos, com a identificação da organização da sociedade civil, o objeto de despesa, data e assinatura;

IV – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

V – Declaração firmada por dirigente da Organização da Sociedade Civil beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;

VI – Relatório de Execução Físico Financeiro, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, contendo um resumo detalhado da movimentação financeiro do período;

VII – Quadro Demonstrativo das Receitas, Despesas e Relação dos Pagamentos, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, contendo a relação das despesas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto;

VIII – original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos;

IX – original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver;

X – cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas;

XI – original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal) com os devidos termos de aceite; e

XII – comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

b. **DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE GESTORA/SECRETARIA:**

I – relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; e

II – parecer técnico emitido pelo gestor do termo de fomento;

- Deverá a OSC, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 001/2013- do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações e demais normas que vierem a serem editadas.

10.3. A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município sob forma de registro compulsório no sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, de maneira concomitante à execução do Serviço.

10.4. É assegurado ao Município, através do Gestor da Parceria e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente à Assistência Social custeada com recursos dos Fundos de Assistência Social.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

11. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

11.1.1. Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

- a. descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;
- b. cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
- c. falta de apresentação da prestação de contas, na forma pactuada;
- d. falta de atualização do cadastro da Entidade junto à SMAS;
- e. falta de atualização de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

11.1.2. Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência deste instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

- a. em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênere assumam integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo à população usuária.
- b. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, conforme o Art. 52 da Lei Federal 13019/2014.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a. encaminhar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;
- b. responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos no Plano de Trabalho, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;
- c. observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso;
- d. cumprir com todas as exigências do Decreto Municipal Nº 985/2016 e suas alterações;
- e. executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- f. informar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, mediante registro em sistema informatizado disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município a inserção e o desligamento de qualquer usuário, ou substituição deste;
- g. registrar, em sistema informatizado disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município, além das inserções e desligamentos, também os atendimentos e atividades realizadas, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação e o controle dos serviços ofertados;
- h. ressarcir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;
- i. responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;
- j. responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

- k. submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, fornecendo as informações necessárias à sua execução;
- l. abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;
- m. arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- n. propiciar aos servidores e técnicos credenciados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
- o. prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;
- p. manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo Município, a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;
- q. não conceder férias coletivas e ou fechar o estabelecimento, interrompendo seus atendimentos por mais de 50 dias anualmente, conforme previsto no Decreto 484/2014 no parágrafo único do artigo 10.
- r. possuir Inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CMAS;
- s. prestar informações à SMAS, e órgãos correspondentes do Estado e da União, dentro do prazo determinado;
- t. garantir a participação dos profissionais envolvidos no Serviço Socioassistencial, objeto deste Termo, na Conferência Municipal de Assistência Social, e em outros eventos que vierem a ser realizado pela SMAS;
- u. observar e zelar pelo cumprimento do Plano de Providências elaborado pela SMAS, elaborado conjuntamente entre SMAS e a OSC;
- v. firmar contrato de prestação de serviços com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para cada usuário inserido no serviço.
- w. A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

13. DAS VEDAÇÕES À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

São vedados, por conta dos recursos de que trata esse Termo de Fomento:

- a. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
 - b. realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos Serviços Socioassistenciais;
 - c. realizar despesas com multas de 40% sobre o saldo do FGTS quando de rescisão trabalhista, conforme Decreto Nº 985, de 19 de outubro de 2016, em seu artigo 83:
- São vedados, por conta dos recursos das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil:
- I – realizar despesas de tarifas e/ou serviços bancários, a título de administração, de gerência ou similar; (redação dada pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019)
 - II – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;
 - III – realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços;
 - IV – realizar despesas ou em regimes de competências financeiras em data anterior ou posterior ao prazo de execução; (redação dada pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019)
 - V – realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou dirigentes das organizações da sociedade civil;
 - VI – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

VII – realização de despesas com multas de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo do FGTS quando de rescisão trabalhista. (dispositivo acrescido pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019)

§ 1º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

§ 2º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

- d. utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e. realizar despesas em data anterior ou posterior à execução;
- f. realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- g. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho.
- h. É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.
- i. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a. analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique na alteração do objeto deste Termo;
- b. efetuar o repasse dos recursos financeiros à medida que estes forem liberados pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso;
- c. monitorar os dados da OSC através do sistema informatizado referentes ao serviço ofertado;
- d. exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;
- e. assumir a execução do serviço direta ou indiretamente no caso de paralisação ou de fato que ocasione a descontinuidade dos serviços prestados pela OSC;
- f. acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;
- g. fixar e dar ciência a OSC sobre procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Serviço objeto do presente Termo;
- h. analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pela OSC;
- i. orientar a aplicação dos recursos financeiros;
- j. apreciar o Plano de Ação e Relatório Descritivo anual apresentado pela OSC;
- k. fiscalizar a execução do Serviço;
- l. prestar informações acerca dos recursos investidos na área da Assistência Social ao CMAS, ou a outras instâncias, quando solicitado;
- m. firmar contrato de prestação de serviços com a OSC para cada usuário inserido no serviço.

15. DAS CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As transferências de recursos financeiros para as despesas correntes serão regulares e automáticas, em parcelas mensais ou bimestrais.

15.2. As transferências de recursos financeiros para as despesas de capital serão regulares e automáticas, em parcela anual.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta parceria correrão por conta de recursos lotados no Fundo Municipal de Assistência Social.

17. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Conforme estabelece na Lei Nº13.019/14 em seu artigo 2º, inciso VI, o gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

18. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A SMAS e a OSC devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o período da parceria, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a. **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo ou na execução da parceria;
- b. **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo ou na execução da parceria;
- c. **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer acordo, visando estabelecer preços em níveis não condizentes com o objeto da parceria;
- d. **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo ou na execução da parceria;
- e. **"prática obstrutiva"**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da parceria, bem como aos demais órgãos de controle.

Toledo, 26 de novembro de 2021.

ROSIANY FAVARETO

Assistente Social
Diretora de Gestão do SUAS Municipal
Responsável
pela elaboração do termo de referência

JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO

Diretor de Gestão Financeira
e Orçamentária do SUAS

SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família
Portaria nº 5, de 01/01/2021



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 – Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaeprr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo – Paraná

**DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DA APAE DE
TOLEDO
PARA PARCERIA DOS SERVIÇOS
SOCIOASSISTENCIAIS, PROJETO:
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL
BÁSICA NO DOMICILIO PARA
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**

NOVEMBRO/2021



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaep.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

Ofício Nº 124/2021

Toledo, 22 de novembro de 2021

Ilma. Sra.

Solange Silva dos Santos Fidelis

Secretária Municipal de Assistência Social

Toledo - Paraná

Assunto: Documentos para parceria dos serviços socioassistenciais

Encaminho a documentação para habilitação e manutenção dos serviços socioassistenciais, projeto:: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICILIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Atenciosamente,


Marilde Terezinha de Paris
Presidente APAE de Toledo
CPF: 027.022.889-60

DA DOCUMENTAÇÃO

Documentos utilizados para comprovação da regularidade da OSC:

- ✓ 1. cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;
- ✓ 2. certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- ✓ 3. certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- ✓ 4. certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- ✓ 5. certidão Liberatória expedida pelo Município;
- ✓ 6. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
- ✓ 7. certidão Negativa de Tributos Municipais;
- ✓ 8. certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- ✓ 9. cópia do alvará de funcionamento;
- ✓ 10. declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior;
- ✓ 11. declaração da OSC de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;
- ✓ 12. cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- 13. relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;
- ✓ 14. cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e autenticado em cartório. Que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: i) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; ii) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- ✓ 15. registro da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social;
- ✓ 16. declaração de que a organização não possui pendências relativas à prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- ✓ 17. declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (ANEXO 01)
- ✓ 18. declaração do representante legal da OSC informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;
- ✓ 19. documentos que comprovem que a OSC possui no mínimo, um ano de existência com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;
- ✓ 20. declaração de Idoneidade (ANEXO 02);
- ✓ 21. declaração de que a OSC está devidamente credenciada no Órgão Gestor da Política de Assistência Social;
- ✓ 22. declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (ANEXO 3);
- ✓ 23. declaração de que possui parcerias e recursos próprios para manutenção do serviço socioassistencial (ANEXO 04);
- ✓ 24. comprovação de experiência prévia e capacidade técnica e operacional da OSC serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- relatório de atividades desenvolvidas;
- publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- registro ou inscrição em Conselhos de Direito;
- declarações de experiência prévia emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;
- prêmios locais ou internacionais recebidos;
- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras OSC's.

- ✓ 25. comprovação de capacidade técnica e operacional por meio dos seguintes documentos:
- ✓ • formulário de capacidade técnica - recursos humanos com atuação exclusiva no Serviço objeto deste termo (ANEXO 05);
 - ✓ • formulário descritivo de equipamentos/materiais permanentes utilizados no Serviço objeto deste termo (ANEXO 06);
 - ✓ • formulário descritivo da estrutura física (edificação) utilizada no Serviço objeto deste termo (ANEXO 07);
- ✓ 26. Plano de Trabalho (ANEXO A PARTE);
- ✓ 27. comprovante de conta corrente para movimentação específica, isenta de tarifa bancária, do recurso público, não sendo necessário neste momento que o saldo esteja zerado.



Prefeitura Municipal de Toledo

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 935/78

DATA : 25 de abril de 1978.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou a Lei que ora sanciona:

Artº 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE com sede e foro na cidade de Toledo, entidade de caráter assistencial e educacional.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de abril de 1978.

Dulcilo Genari

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

João Alberto Viezzer

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

FIRMA

2.º Tabelião - Curitiba - PR
Tabelião Penafiel - Rio - RJ
Tabelião Cassal - P. Alegre
22.º Tabelião - São Paulo

TABELIONATO WALMIR GRANDE

RECONHEÇO A FIRMAS supracitadas de
Dulcilo Genari João Alberto Viezzer

DO QUE DOU FE

EM TESTE: 1978 DA VERDADE.

Toledo, 04 de Maio de 1978

Walmir Grande - 1.º Tabelião

Berezinka Alia Grande - Auxiliar Juramentada



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
CNPJ: 75.974.931/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:21:55 do dia 25/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2022.

Código de controle da certidão: **B7E1.2A7A.8DB5.9412**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.974.931/0001-90

Razão Social: APAE - ASSOC DE PAIS E AMIGOS DE EXEPCIONAIS DE TOLEDO

Endereço: RUA BONFIM 1621 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2021 a 18/12/2021

Certificação Número: 2021111901442442219963

Informação obtida em 30/11/2021 14:02:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO

CNPJ Nº: 75.974.931/0001-90

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 23/01/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 9759.U110.5350
Emitida em 24/11/2021 às 13:33:45

Dados transmitidos de forma segura.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
CONTROLADORIA - GERAL
Estado do Paraná
CERTIDÃO LIBERATÓRIA

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO

75.974.931/0001-90

☐ Finalidade da Certidão: TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

É CERTIFICADO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE A ENTIDADE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO, ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTERIORMENTE RECEBIDOS DESTE MUNICÍPIO.

☐ A presente certidão é válida até o dia **28/02/2022** - Fornecimento gratuito

☐ A autenticidade da certidão DEVERÁ ser confirmada na página do município.

Informação obtida em 02/03/2021.

CONTROLADORIA - GERAL

Código controle: **92KJXKC9J4X2E7R2Z43**

Emitida em: 02/03/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.974.931/0001-90

Certidão nº: 22132924/2021

Expedição: 19/07/2021, às 07:56:19

Validade: 14/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.974.931/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO****ESTADO DO PARANÁ****CERTIDÃO NEGATIVA 63463/2021****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 17/12/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFH5ZZXC8SXP

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

8576

75.974.931/0001-90

8576

ENDEREÇO

RUA BOMFIM., 1621 - AND 0 - CENTRO CEP: 85901150 Toledo - PR

ATIVIDADES

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades associativas não especificadas anteriormente, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 17/11/2021.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025269402-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.974.931/0001-90**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

76.205.806/0001-88
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

18576

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO n° 8576

O Município de Toledo, conforme protocolo n° de 18/12/2020 concede alvará de licença para localização a:

Nome

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO

CNPJ/CPF: 75.974.931/0001-90

Localização

RUA BOMFIM., 1621 - AND 0 - centro CEP: 85901150 Toledo - PR

Atividades

9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente.

9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.

ASSOC BENEFICIENTE ASSISTENCIAL E ESCOLA ESPECIAL

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em

18/12/2020

Válido até

30/12/2021

Vistorias

Data

03/02/2020

08/01/2020

Natureza

LAUDO DE VISTORIA DO BOMBEIRO

LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA

Laudo

816181-51

13/2020

Validade

03/02/2021

08/01/2021

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito à renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
- 2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação de atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.
Zeze pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 18/12/2020.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA****Secretaria Especial de Previdência e Trabalho****Secretaria do Trabalho****Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos****RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS**

Para as empresas compreendidas nos grupos 1 e 2 de obrigados ao eSocial, o cumprimento da obrigação do art. 24 da lei 7.998/90 combinada com o Decreto 76.900/75 se dá exclusivamente pela transmissão das informações ao eSocial, nos termos da Portaria 1.127/19.

A declaração da RAIS ano-base 2020, por meio do GDRAIS, por empresas compreendidas nos grupos 1 e 2 de obrigados ao eSocial, não tem qualquer valor legal, inclusive para fins de habilitação de trabalhadores ao recebimento do abono salarial.

ANO-BASE 2020**Identificação do Estabelecimento**

CREA	590571073471		
Razão Social	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO		
CNPJ/CAEPF	75.974.931/0001-90		
CEI Vinculado/CNO			
CNAE	9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS		
Endereço	RUA BONFIM, 1621	Bairro	CENTRO
Cidade/UF	TOLEDO / PR	CEP	85901-150

Declaração entregue

Data da Recepção	31/03/2021	Total de vínculos	50
Código de Identificação do Recibo	790.5936.0243.532.10		

Coordenação da RAIS

Brasília, 29/04/2021

Declaração enviada com Certificado Digital

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2020

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 1.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP/NIT

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS

Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO

CNPJ/CAEPF/C 75.974.931/0001-90

CREA:

Prefixo: 00

Total de Vínculos: 50

CEI Vinc./CNO:

Para uso da empresa:

Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO

Endereço	Logradouro			Número	Complemento
	Rua BONFIM			001621	
	Bairro		CEP	Telefone	
	CENTRO		85901-150	45- 3252.3984	
	Código Município		UF	E-mail	
	41-27700 TOLEDO		PR	SPEROTTO@SPEROTTO.COM.BR	

Inf. Econ.	CNAE	Descrição do CNAE	Natureza Jurídica	Descrição Natureza Jurídica
	94.30-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos	399-9	Associação Privada
	Data-Base	Porte Num. Sócios	Optante Simples	
	11	Outros 0000	Não	

Informação PAT	Participante PAT Não	Nº. Trab Benef PAT	Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Serv. Próprio 0%	Vinc > 5 SM -		Centralizadora	
	Adm. Cozinha 0%	Vinc <= 5 SM -		Sindical	0,00
	Ref. Convênio 0%			Associativa	0,00
	Ref. Transp 0%	Tipo de Controle de ponto		Assistencial	0,00
	Cesta Alim 0%	02		Confederativa	0,00
	Alim. Conv 0%			Sindicalizada Não	

Respons.	CNPJ/CAEPF/CEI/C	00.795.486/0001-00	Telefone:	45 - 3055.4363
	Razão Social/Nome:	SPEROTTO MARTINS E STEFFEN	Nome do Responsável:	LISIANE SIMOME KNAACK
	Email: SPEROTTO@SPEROTTO.COM.	Nascimento: 11/07/1981	CPF do Responsável:	029.987.279-30

VÍNCULOS

PIS/PASEP/NIT	Nome do empregado/servidor	Data de Admissão	Para uso da empresa
106.88176.74.4	ONILDA CAIGARO	03/04/2006	
108.99289.56.5	JOAO MARCELO	01/09/1994	
120.81574.61.8	MARIZA CALIXTO	01/04/1990	
121.72796.08.7	MARILDA BEGNINI FURLANETTO	15/02/2018	
122.51493.40.0	VALERIA TEREZINHA BELAVER	01/04/2000	
122.85787.93.8	TERESA OLALIA SILVA SOARES	02/05/1986	
122.85841.92.4	ROSELI TEREZINHA GASS	01/03/1994	
123.01611.83.5	MARIA ANTONIA DA SILVA	19/02/2019	
123.08761.15.8	SANDRA MARIA PALUDO LEITE	21/02/2017	
123.09087.67.1	ARI RECH	01/03/1995	
123.67801.59.4	ANA CRISTINA MATIAS ZORZO	21/02/2017	
124.35649.22.5	MARIA MADALENA ALVES DA COSTA	01/04/1993	
124.77665.15.6	JOSEFA MARIA DOS SANTOS KLEMMANN	10/02/1992	
124.89705.86.7	LOVANIA APARECIDA MOTTA DOS SANTOS	07/08/2017	
125.42467.62.7	LUCIANA DE SOUZA LISBOA	18/07/2001	
125.50426.61.6	LEUCIR CLAUDEMIR BASEGIO	01/04/1995	
125.95705.89.1	GERALDO BATISTA DA SILVA	02/03/2017	
126.22856.52.2	REGINA ALVES DA SILVA	20/08/2019	
126.27957.51.3	OSVALDO LUIS RICCI JUNIOR	02/05/2006	
126.31055.50.2	ROSINEIDE PINHEIRO MARQUES	15/02/2018	
126.37520.49.5	ELZA BRUNA RODRIGUES	01/07/1997	
126.61383.51.6	PEDRA DOS SANTOS	01/02/1998	
126.67568.52.6	VANILDA ALVES DA SILVA DE MELLO	21/02/2017	
126.77234.52.3	SILVANA APARECIDA MARQUES DA SILVA	22/05/2018	
127.21514.52.2	LIDIANE DE SOUZA LISBOA DREHER	15/03/2017	
127.38760.51.3	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA	01/08/2003	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2020

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 1.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP/NIT

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO		CREA:	Total de Vínculos:
CNPJ/CAEPF/C	75.974.931/0001-90	Prefixo: 00	50
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO			CEI Vinc./CNO:
			Para uso da empresa:
129.02798.51.4	PATRICIA HOFFMANN		01/04/2003
129.63280.52.3	MARTA DEICKE		01/10/2003
130.48655.51.3	ROBERTA GARCIA TAMAGOSHIKO		01/09/2015
130.57906.52.3	GUSTAVO ANTONIO LORANDI LORENZETTI		22/02/2017
130.66799.50.5	MARIA BENEDITA DOS SANTOS		21/02/2017
131.53204.43.7	LUANA ZEN		01/03/2019
131.65987.52.0	WAGNER LUNCA JUNIOR		30/09/2019
160.09088.17.9	BRUNA DOS SANTOS PAULO		01/08/2008
161.14332.37.8	DYESSI LOHANI PEDROSO		10/02/2020
162.70718.47.4	IVONEIDI DO NASCIMENTO		12/08/2013
164.18350.90.2	MARLI REGINA ORIDES		14/08/2012
165.94276.89.2	WILLIAN JUNIOR ORIDES FARIAS		02/03/2020
170.09797.42.9	LEILA APARECIDA BELTRAMIN SANTOS		02/05/2006
170.12407.85.7	LUCIMAR RECALCATTI VIEIRA		16/08/2012
170.31979.98.4	CHIRLEI ECHHARDT		01/02/1995
170.38635.49.0	RUTE FERREIRA SOBRINHO DA LUZ		21/02/2017
200.75812.03.1	SUHELEN APARECIDA FURLANETTO SIBIONI		08/08/2019
204.31952.61.7	IVANA FERREIRA DA SILVA		06/03/2014
206.39426.75.6	ROSELI DE OLIVEIRA COSTA		15/02/2018
206.52603.97.6	MARIA DO CARMO DE SOUZA DOS SANTOS		15/08/2008
206.76846.70.4	PAULO ROBERTO FIGULA BERWANGER		20/05/2015
207.63585.37.2	EVILA TAINA MARTINS RODRIGUES		05/07/2016
209.21034.45.2	LUZIA MARTINS RODRIGUES		27/02/2019
210.31485.85.8	CLAUDETE COVATTI STUANI		14/08/2013



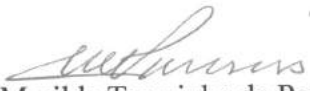
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaep.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

DECLARAÇÃO

☐ Declaro para os devidos fins e para quem interessar possa que a Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo, CNPJ 75.974.931/0001-90, não está em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

Toledo, 22 de novembro de 2021.


Marilde Terezinha de Paris

Presidente /APAE

CPF 027.022.889-60



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaep.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

ATA Nº 01/2019
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA APAE DE TOLEDO

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove(28/11/2019), na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo, situada na Rua Bonfim, 1621 - centro, Toledo - Estado do Paraná, com a presença dos associados especiais e contribuintes, conforme registro no livro próprio de assinaturas e Edital de Convocação nº 01/2019, publicado no Jornal do Oeste, no dia trinta de outubro dois mil e dezenove(30/10/2019). Iniciada a assembleia as dezoito horas e trinta minutos em segunda convocação, conforme art.24, §2º do Estatuto Social. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pela atual Presidente da APAE, Marilde Terezinha de Paris. Para presidente e secretário da assembleia foram eleitas respectivamente Maria Luiza de Paris Slussarek e Diana Maria Beal Zenni. A secretária eleita procedeu a leitura do edital de convocação e em seguida, a atual presidente da entidade foi convidada para apresentar o Relatório de Atividades referente a gestão 2017/2019, após a apresentação do relatório foi convidada a primeira diretora financeira juntamente com a presidente para a prestação de contas de 2018, com balanço patrimonial, demonstração dos resultados e notas explicativas com parecer do Conselho Fiscal. Colocado em votação o Relatório de Atividades e Prestação de Contas, foram aprovados por unanimidade. Passando ao seguinte item do edital de convocação foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 01/01/2020 a 31/12/2022. Considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação, ficando constituída com os seguintes membros: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente:** Marilde Terezinha de Paris, brasileira, residente na Rua 7 de Setembro, nº 1326, apartamento 71, centro, Toledo - Paraná, divorciada e agropecuarista, CPF nº 027.022.889-60, RG nº13.564.569-9 - data de expedição: 18/05/2012. **Vice-Presidente:** Neiva Lucia Scarparo Lauer, residente na Rua São Paulo, 707, Jardim Porto Alegre, Toledo - Paraná, casada, do lar, CPF 309.593.810-15 e RG 6.505.176-1 expedição 11/06/1992. **1ª Diretora Secretária:** Diana Maria Beal Zenni, residente na Rua da Liberdade, 1791 - centro, Toledo - Paraná, Brasileira, casada e do lar. CPF nº 283.128.809-68, RG 594.638 - data de expedição: 29/06/1972. **2ª Diretora Secretária:** Dione Maria Beal Nogueira dos Santos, residente na Rua Santos Dumont, nº 1810, apartamento 51, centro, Toledo - Paraná, brasileira, viúva, confeiteira, CPF 840.423.899-53, RG 595.624-2 - data de expedição: 22/05/2009. **1ª Diretora Financeira:** Maria Augusta Silva Malachias, residente na Rua Almirante Barroso, nº 2976, apartamento 51, centro, Toledo, Paraná, Brasileira, divorciada e do lar. CPF nº 663.037.709-59, RG 6.723.548 data de expedição: 01/08/1972. **2ª Diretora Financeira:** Maria Luiza de Paris Slussarek, residente no Largo São Vicente de Paulo, nº 1156, apartamento nº 31, Centro, Toledo - Paraná. Brasileira, casada e do lar. CPF nº 026.497.249-00, RG 1003790233 - data de expedição: 14/08/1975. **Diretora de Patrimônio:** Adelaide Hofstaetter Tramuja, residente na Rua D Pedro II, 2665, centro - Toledo - Paraná. Brasileira, divorciada, aposentada. CPF 427.787.279-49, RG 785.148 expedição: 17/04/1975. **Diretora Social:** Renata Barth Costamilan, residente SD para Esquina Ipiranga, 0 - IRD 712191, Distrito de São Miguel - Toledo - Paraná. Brasileira, solteira, agropecuarista. CPF 840.248.449-20, RG 5.593.089-9, expedição 30/12/1988. **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Edna Maria da Rocha Gomes, Sergio Menegatti, Angelo Caetano Costamilan, Mario Celito Lauer, Fabiola Ana Tonin. **CONSELHO FISCAL EFETIVOS:** Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan, Maria Marlene Grando e Eliane Gomes Marculan Neckel. **Suplentes:** Djalma Pereira Junior, Zuleica de Lourdes Pelizaro Frugério e Eliane do Prado. Os membros eleitos por aclamação na Assembleia Geral Ordinária, exercerão o mandato de 01/01/2020 a 31/12/2022, em cumprimento ao disposto no art.57, parágrafo primeiro do Estatuto Social. A presidente da entidade apresentou os Autodefensores da APAE, Lucas Gabriel da Silva e Maria Bernadete Cherdoski, suplentes Willian Ramos da Silva e Gessica Pereira Cruz, para o mandato de 2020/2022. Nada mais havendo a ser deliberado, a assembleia se encerrou, sendo a Ata lavrada e assinada por mim Diana Maria Beal Zenni, secretária da assembleia, Maria Luiza de Paris Slussarek presidente da Assembleia, Marilde Terezinha de Paris presidente da APAE de Toledo e demais membros da Diretoria Executiva.

(Handwritten signatures and names)
Diana Maria Beal Zenni, Maria Luiza de Paris Slussarek, Renata Barth Costamilan, Dione Maria Beal Nogueira dos Santos, Neiva L.S. Lauer, Marilde Terezinha de Paris, Djalma Pereira Junior, Zuleica de Lourdes Pelizaro Frugério, Eliane do Prado, Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan, Maria Marlene Grando, Eliane Gomes Marculan Neckel, Sergio Menegatti, Angelo Caetano Costamilan, Mario Celito Lauer, Fabiola Ana Tonin, Lucas Gabriel da Silva, Maria Bernadete Cherdoski, Willian Ramos da Silva, Gessica Pereira Cruz.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

RELACÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
GESTÃO 2020/2022

Cargo	Nome completo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Residência	RG	CPF
Presidente	Marilde Terezinha de Paris	Brasileira	Divorciada	Agropecuária	Rua D. Pedro II, 2822, apt 701 - CEP 85.901-270 - Toledo - PR - fone: (45)3252-3984 Email: toledo@apaepr.org.br	13.564.569-9 - SESP/PR Data de Expedição: 18/05/2012	027.022.889-60
Vice-Presidente	Neiva Lucia Scarpato Lauer	Brasileira	Casada	Do lar	Rua São Paulo, 707, Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo - Paraná - fone: (45)3252-3984 Email: toledo@apaepr.org.br	6.505.176-1 - SESP/PR Data de Expedição: 11/06/1992	309.593.810-15
1º Diretora Secretária	Diana Maria Beal Zenni	Brasileira	Casada	Do lar	Rua Estilac Leal, 1799 - apto 62 centro - CEP: 85.900-120 - Toledo - PR Fone: (45)3252-3984 Email: toledo@apaepr.org.br	594.638 - SSP/PR Data de Expedição 29/06/1972	283.128.809-68
2º Diretora Secretária	Dione Maria Beal Nogueira dos Santos	Brasileira	Viúva	Confeiteira	Rua Santos Dumont, 1810 - apto 0051 Centro - CEP: 85900-010 - Toledo - PR Fone: (45)3252-3984 Email: toledo@apaepr.org.br	595.624-2 - SESP/PR Data Expedição: 22/05/2009	840.423.899-53
1º Diretora Financeira	Maria Augusta Silva Malachias	Brasileira	Divorciada	Do lar	Rua Almirante Barroso, 2976 - apto 0051 - centro - CEP: 85.900-020 - Toledo - PR Fone: (45)3252-3984 Email: toledo@apaepr.org.br	6.723.548 - SSP/SP Data de expedição: 01/08/1972	663.037.709-59
2º Diretora Financeira	Maria Luiza de Paris Slussarek	Brasileira	Casada	Do lar	Largo São Vicente de Paulo, 1156 apto 004 - centro CEP: 85.900-215 - Toledo - PR	1003790233 - SSP/RS Data de Expedição: 14/08/1975	026.497.249-00



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

Diretora de Patrimônio	Adelaide Hofstaetter Tramuja	Brasileira	Divorciada	Aposentada	Fone: (45)3252-3984 Email: toledo@apaepr.org.br Rua D Pedro II, 2665 - AP 0601 - centro CEP 85902-010 - Toledo - PR Fone: (45)3252-3984 Email: toledo@apaepr.org.br	785.148/ SSP/PR Data de Expedição: 17/04/1975	427.787.279-49
Diretora Social	Renata Barth Costamilan	Brasileira	Solteira	Agropecuária	Rua Independência 1980 - centro - Cep 85.902-015 - Toledo - PR Fone: (45)3252-3984 Email: toledo@apaepr.org.br	5.593.089-9 SSP/PR Data de Expedição: 30/12/1988	840.248.449-20
Conselho de Administração	Edna Maria da Rocha Gomes	Brasileira	Casada	Do lar	Rua Glaurimar Rogério Mondardo, 1262 - Cep 85907-040 - Toledo - PR Fone: (45)3252-3984 Email: toledo@apaepr.org.br	5.982.490-2 SESP/PR Data de Expedição: 26/03/1990	847.786.879-49
Conselho de Administração	Sergio Menegatti	Brasileiro	Casado	Engenheiro Agrônomo	Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 1896 - CEP 85902-000 - Toledo - PR Fone: (45)3252-3984 Email: toledo@apaepr.org.br	4.191.807-1 SESP/PR Data de Expedição: 29/06/2007	786.768.279-15
Conselho de Administração	Angelo Caetano Costamilan	Brasileiro	Casado	Empresário	Rua Independência, 1980 centro - CEP: 85.902-015 - Toledo - PR Fone: (45)3252-3984 Email: toledo@apaepr.org.br	1.734.766-7 - SESP/PR Data de Expedição: 21/09/2015	003.465.350-34



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

Conselho de Administração	Mario Celito Lauer	Brasileiro	Casado	Comerciante	Rua São Paulo, 707 - Jd. Porto Alegre - CEP: 85.906-150 - Toledo - PR Fone: (45)3252-3984 Email: toledo@apaepr.org.br	7.011.156-242 - SSP/RS Data de expedição: 10/11/1977	232.884.850-87
Conselho de Administração	Fabiola Ana Tonin	Brasileiro	Solteira	Arquiteta	Rua D Pedro II, 2189 - apto 0801 - centro - CEP: 85.902-010 - Toledo - PR Fone: (45)3252-3984 Email: toledo@apaepr.org.br	1.402.732-7 SESP/PR Data de expedição: 25/09/2007	545.079.109-78
Conselho Fiscal	Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan	Brasileiro	Casado	Advogado	Av. Ministro Cirne Lima, 1550 - La Salle - CEP: 85.903-175 - Toledo - PR Fone: (45)3252-3984 Email: toledo@apaepr.org.br	2.101.402-8 SESP/PR Data de expedição: 14/03/2011	510.727.189-87
Conselho Fiscal	Maria Marlene Grando	Brasileira	Solteira	Contadora	Rua XV de novembro, 1913 centro - CEP: 85.902-040 - Toledo - PR Fone: (45)3252-3984 Email: toledo@apaepr.org.br	1.633.613-0 SESP/PR Data de expedição: 28/02/2014	251.836.569-91
Conselho Fiscal	Eliane Gomes Marculan Neckel	Brasileira	Casada	Do lar	Rua Alceu Correia Pinto, 1548 - CEP 85.907-240 - Toledo - Paraná Fone: (45)3252-3984 Email: toledo@apaepr.org.br	5.020.092-2 SESP/PR Data de expedição: 29/11/2012	766.281.679-68
Conselho Fiscal	Djalma Pereira Júnior	Brasileiro	Solteiro	Estudante	Rua Independência 1980 - centro - Cep 85.902-015 - Toledo - PR Fone: (45)3252-3984 Email: toledo@apaepr.org.br	7.064.042-2 SESP/PR Data de expedição: 28/08/2002	037.134.849-88

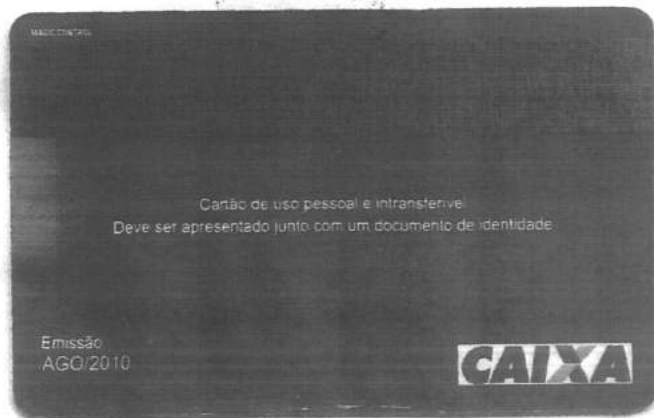


APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

Conselho Fiscal	Zuleica de Lourdes Pelizaro Frugério	Brasileira	Viúva	Do lar	Rua Julio de Castilho, 4220 - CEP 85.904-175 - Toledo - Paraná Fone: (45)3252-3984 Email: toledo@apaepr.org.br	5.152.857-3 SESP/PR Data de expedição: 11/11/1987	717.788.459-91
Conselho Fiscal	Eliane do Prado	Brasileira	Solteira	Do lar	Rua José de Alencar, 1151 - Cep 85.908-120 - Toledo-Paraná Fone: (45)3252-3984 Email: toledo@apaepr.org.br	9.972.119-7 SESP/PR Data de expedição: 05/12/2003	060.775.969-06

Toledo, 22 de novembro 2021.


Marilde Terezinha de Paris
Presidente
CPF 027.022.889-60





Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

MARILDE TEREZINHA DE PARIS
R D PEDRO II, 2822 - AP 701
CENTRO - TOLEDO - PR - CEP: 85901-270

CPF 027.022.889-60

Mês de referência

Outubro/2021

Vencimento

04/11/2021

Unidade Consumidora

107972867

VALOR A PAGAR

R\$ 277,59

FAT-01-20212076982351-60

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 153

ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0390740598 - TRIFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior

13/09/2021
1223

Leitura Atual

13/10/2021
1445

Medido

30 dias
222 kWh

Constante de
Multiplicação

1

Total Faturado

222 kWh

Consumo
Médio Diário

7,40 kWh

Data de Emissão

14/10/2021

Próxima Leitura
Prevista

11/11/2021

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
09/2021	183	04/10/2021	222,74
08/2021	100	06/09/2021	68,51
7/2021	100	04/08/2021	64,59
06/2021	100	05/07/2021	58,58
05/2021	100	04/06/2021	56,00
04/2021	100	04/05/2021	55,05
03/2021	100	05/04/2021	55,37
02/2021	100	04/03/2021	55,56
01/2021	0		
12/2020	0		
11/2020	0		
10/2020	0		

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 218.507.384 - SÉRIE B
Emitida em 14/10/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálc.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	222	0,839459	186,36	186,36	29,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh			47,36	47,36	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO					43,87	

Informações Suplementares

Tarifas

ENERGIA ELET CONSUMO 0,558810

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 233,72	Valor ICMS 67,77	Valor Total da Nota Fiscal 277,59
Reservado ao Fisco 986B.1517.E01B.1DF6.2422.4328.E21D.C486		

L 20554/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate à Pobreza.
INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,86 E COFINS R\$8,52 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A PARTIR DE 01/09: ADICIONAL BANDEIRA ESCASSEZ HÍDRICA CONFORME RES-MME 3/2021
A PARTIR DE 01/10/2021 - PIS/PASEP 1,13% e COFINS 5,19%.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.
ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA.
Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band.Tarif.: Vermelha P2: 14/09-13/10

Unidade Consumidora
107972867

Mês
10/2021

Vencimento
04/11/2021

Valor a Pagar
277,59

Autenticação Mecânica



8362000002 1 77590111000 4 00101020212 3 07698235160 3



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL 6.505.176-1 DATA DE
EXPEDIÇÃO 11/06/1992

NEIVA LUCIA SCARPARO LAUER

FILIAÇÃO MUSULINE SCARPARO
OTILIA SCHNEIDER SCARPARO

NATURALIDADE TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO 19/03/1958

DOO ORDEM COMARCA=SANTO ANGELO/RS, DA SEDE

C.CAS=4014, LIVRO=819, FOLHA=198

CPF 309.593.810-15

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
COMARCA DE SANTO ANGELO

TERMO DE CASAMENTO N.º 4.014

LIVRO B- 19

FOLHAS 198

A os vinte e um dias do mês de Janeiro, de mil novecentos e oitenta e quatro (21/01/1984), nesta cidade e comarca de Santo Angelo, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, neste Ofício do Registro Civil,

às dez horas e quarenta minutos, perante o cidadão Otávio Hennel, Juiz de Paz (2º suplente),

comigo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais no fim nomeado e assinado, depois de legalmente habilitados e na presença dos testemunhas João Carlos de Mattos, engenheiro civil, e João Antonio Cambri, mecânico, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade e na cidade de Giruá, neste Estado, respectivamente,

receberam-se em matrimônio sendo pelo Juiz de Paz declarados casados MARIO CELITO LAUER e NEIVA LUCIA SCARPARO.

O contraente Mario Celito Lauer, é da nacionalidade brasileira, de profissão auxiliar de escritório, estado civil solteiro,

natural de Giruá, neste Estado, nascido em cinco de agosto de mil novecentos e cinquenta e sete, residente e domiciliado na cidade de Giruá, neste Estado, à Rua Borges de Medeiros, 346,

filho de Mario Lauer, agricultor, e de Cecilia Albertina Lauer, do lar, naturais deste Estado, residentes e domiciliados em Fazenda Velha, no município de Giruá, neste Estado.

A contraente Neiva Lucia Scarparo, é de nacionalidade brasileira, de profissão do lar, estado civil solteira,

natural de Toledo, no Estado do Paraná, nascida em dezenove de março de mil novecentos e cinquenta e oito, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Augusto Franke, 229,

filha de Musulino Scarparo, agricultor, e de Otilia Schneider Scarparo, do lar, naturais deste Estado, residentes e domiciliados no município de Toledo, no Estado do Paraná.

CERTIDÃO DE CASAMENTO



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Bazzano, 188
61200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.366.896/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

MARIO CELITO LAUER

R S PAULO, 707

CEP: 85906150

TOLEDO - PR

CPF: 23288485087

11537027

Vencimento

12/10/2021

Valor a Pagar

R\$ 239,22

Tarifa Social de Energia Elétrica - Grupo A - No 10 436 - de 26/04/2009

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0262231620 - BIFASICO

Mes Referência: 09/2021

Letura Anterior	Letura Atual	Medida	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentação
19/08/2021	20/09/2021	32 dias	1.00	268 kWh	8,38 kWh	20/09/2021

Proxima Letura Prevista: 20/10/2021

RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Informações Suplementares

Tarifas	Tensão Contratada
0 a 30	127 / 220 volts
31 a 100	
101 a 220	Limite faixa adequada de Tensão
Acima de 220	117 - 133 / 202 - 231 volts

MES	08/21	07/21	06/21	05/21	04/21	03/21	02/21	01/21	12/20	11/20	10/20	09/20
CONS	262	262	233	220	312	344	277	323	261	266	280	186
PGTO	23/08	20/07	28/06	20/05	22/04	29/03	22/02	25/01	23/12	02/12	27/10	02/10

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 214060880 Serie B
Emitida em 16/09/2021

Produto Descricao	Un	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	30	0,263333	7,60	7,60	29,00%
02 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	70	0,436571	30,49	30,49	29,00%
03 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	120	0,653583	78,43	78,43	29,00%
04 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	48	0,725833	34,84	34,84	29,00%
05 ENERGIA CONS. B. VERMELHA P2 kWh				29,62	29,62	29,00%
06 SUBSIDIO TARIFARIO				43,20	43,20	29,00%
07 SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO				-26,83		
08 CONTRILUMIN PUBLICA MUNICIPI				43,87		
Base de Calculo do ICMS	224,16	Valor ICMS	54,98	Valor Total da Nota Fiscal	239,22	

Reservado ao Fisco

A5F1.3A45.0E70.CFAE.FA95.27C1.E209.B955

L 20654/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate a Pobreza INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,71 E COFINS R\$ 7,67. CONFORME RES. ANEEL 130/2006. A PARTIR DE 01/09: ADICIONAL BANDEIRA ESCASSEZ HIDRICA CONFORME RES-MME 3/2021. A PARTIR DE 02/09/2021 - PIS/PASEP 1,11% e COFINS 5,09%.

Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR ALERTA. ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HIDRICA. Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.

Periodos Band.Tarif.: Vermelha P2:20/08-20/09

Desconto Baixa Renda R\$ 28,83

Vencimento: 12/10/2021

Valor a pagar: R\$ 239,22

Controle

Numero de identificacao

Mes

AS [1.6.129.10]

01-20211989516883-20

11537027

09/2021

83690000002 4 39220111000 5 00101020211 5 98951688320 8



(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 594.638

NOME DIANA MARIA BEAL ZENNI

Olivo Beal
Emília Maria Beal

Cruzeiro - SC. 26/04/1941 -
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

CURITIBA - PR 29/07/1972 -
DATA DO NASCIMENTO

[Assinatura]

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

(CEDULA DE IDENTIDADE)

[Fotografia]

POLÍCIA DEBITO

ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

Lei 13.226 de 16/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONAT DE NOTAS

DNV94261

1º TABELIONATO - WALMIR GRANDE
R. Almirante Barros, 2278 - 13045-252

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por conter
como original que me foi exibido e devolvido
à parte interessada, de que dou fé.

Toledo 10 DEZ 2010 PR

- [Assinatura]*
- ☐ Walmir Grande - Tabelião
☒ Nelsi Finger
☒ Dácio Antônio Prada
☒ João Antônio Grande Neto
☒ Rosimeri Fornari
- Escreventes

CIC

NASCIMENTO 26.11.41

INSCRIÇÃO NO CPF 283 128 809 68

CONTRIBUINTE

DIANA MARIA BEAL ZENNI

[Assinatura]
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Lei 13.226 de 16/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONAT DE NOTAS

DNV94262

1º TABELIONATO - WALMIR GRANDE
R. Almirante Barros, 2278 - 13045-252

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por conter
com o original que me foi exibido e devolvido
à parte interessada, de que dou fé.

Toledo 10 DEZ 2010 PR

- [Assinatura]*
- ☐ Walmir Grande - Tabelião
☒ Nelsi Finger
☒ Dácio Antônio Prada
☒ João Antônio Grande Neto
☒ Rosimeri Fornari
- Escreventes

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Biazotto, 158 bl.C. Mossungue - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06 IE 90.233.673-99 IM 423.992-4



www.copel.com
 0800 51 00 116

DIANA MARIA BEAL ZENNI
 R GENERAL ESTILAC LEAL, 1799 - APTO 62
 CENTRO - TOLEDO - PR - CEP: 85900-120

CPF 283.128.809-68

Mês de referência

Novembro/2021

Vencimento

04/12/2021

Unidade Consumidora

95041338

VALOR A PAGAR

R\$ 410,35

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 153

FAT-01-20212203594059-18

ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0330342806 - TRIFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior

13/10/2021
50540

Leitura Atual

11/11/2021
50880

Medido

29 dias
340 kWh

Constante de
Multiplicação

1

Total Faturado

340 kWh

Consumo
Médio Diário

11,72 kWh

Data de Emissão

11/11/2021

Próxima Leitura
Prevista

13/12/2021

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
10/2021	340		401,80
09/2021	0		
08/2021	0		
07/2021	0		
06/2021	0		
05/2021	0		
04/2021	0		
03/2021	0		
02/2021	0		
01/2021	0		
12/2020	0		
11/2020	0		

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 222.086.492 - SÉRIE B
 Emitida em 01/11/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálculo	Aliq. ICMS
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	340	0,859529	292,24	292,24	29,00%
ENERGIA CONS B ESCASSEZ HÍDRICA	kWh			28,16	28,16	29,00%
ENERGIA CONS. B. VERMELHA P2	kWh			46,08	46,08	29,00%

CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO

43,87

Informações Suplementares

Tarifas

ENERGIA ELET CONSUMO 0,558810

Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

O débito, sujeito ao corte a partir de 27/11/2021. O contrato é encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Atraso de 45 dias, sujeito ao CADIN e valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidera.

Referência: 10/2021
 Valor (R\$): 401,80
 Vencimento: 04/11/2021

Base de Cálculo do ICMS 366,48	Valor ICMS 106,26	Valor Total da Nota Fiscal 410,35
Reservado ao Fisco 7F40.FD3E.F0B7.5CCA.A215.00C9.4065.0CED		

IMPEDIMENTO PORTA/PORTÃO FECHADO FATURADO MÉDIA ARITMÉTICA
 1º MÊS DE IMPEDIMENTO OCORRIDO EM 11/11/2021 11:18 É OBRIGAÇÃO MANTER LIVRE
 ACESSO. SUJEITO A CORTE A PARTIR DO 3º MÊS. REGULARIZE OU FAÇA A AUTOLEITURA
 L 20554/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Funco de Combate a Pobreza,
 INCLUSO NA FATURA PIS R\$3,91 E COFINS R\$18,06 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
 à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 A PARTIR DE 01/09, ADICIONAL BANDEIRA ESCASSEZ HÍDRICA CONFORME RES-MME 3/2021
 DEBITOS: 10/2021 R\$ 401,80
 Períodos Band. Tarif.: Vermelha P2: 14/10-31/10 Escas Hidr. 01/11-11/11

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsiderar o aviso

Autenticação Mecânica

Unidade Consumidora
95041338

Mês
11/2021

Vencimento
04/12/2021

Valor a Pagar
410,35

**COPEL**

83660000004 3 10350111000 3 00101020212 3 20359405918 0

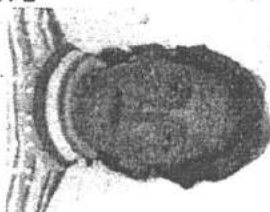


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 595.624-2



POLEGAR DIREITO



Dione Maria Beal Nogueira dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 595.624-2

DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/05/2009

NOME: **DIONE MARIA BEAL NOGUEIRA DOS SANTOS**

FILIAÇÃO: OLIVIO BEAL

EMILIA LEDUC BEAL

NATURALIDADE: JOAÇABA/SC

DATA DE NASCIMENTO: 22/04/1948

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE
C.CAS=1718, LIVRO=4, FOLHA=125

CPF: 840.423.899-63

CURITIBA/PR



É PROIBIDO PLASTIFICAR

AUTENTICADO ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Entendo a presente fotocópia por conter o original que me foi exibido e devolvido para interessado, do que dou fé.

PR 15 SET. 2014 PR.

João Antônio Grande Neto - Oficial Designado
Ana Paula Tomazini Grande - Substituta do Oficial

Nelsi Finger

☐ Dácio Antônio Prada
☐ Rosimeri Fornari

Escreventes

TABELIONAT

DE NOTAS

FC051994

1º TABELIONAT
RUA...
101



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Bezerra, 150
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.388.898/0001-06
IE 90.233.073-09 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

EMILIA MARIA BEAL

R SANTOS DUMONT, 1810 - AP 0051 GA

CEP 85900010

TOLEDO - PR

CPF 40885720920

11573333

Vencimento

09/12/2021

Valor a Pagar

R\$ 121,18

Responsável pela manutenção da rede pública Municipal 153

Informações Técnicas

No. Medidor: 0774141268 - TRIFASICO

Mes Referência: 11/2021

Leitura Anterior 16/10/2021
2123

Leitura Atual 17/11/2021
2226

Medido 30 dias
103 kWh

Constante de Multiplicação 1,00

Total Faturado 103 kWh

Consumo Médio/Dia 3,43 kWh

Data Apresentação 17/11/2021

Próxima Leitura Prevista: 16/12/2021

RESIDE/RESIDENCIAL

Informações Suplementares

AB [1.5.137.0]

ENERGIA ELETRICA CONSUMO Tarifas 0,559810

Tensão Contratada 127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensão:
117 - 133 / 202 - 231 volts

Historico de Consumo e Pagamento

Media 3 meses 107 kWh

MES	10/21	09/21	08/21	07/21	06/21	05/21	04/21	03/21	02/21	01/21	12/20	11/20
CONS	115	102	103	100	100	125	123	114	100	117	119	125
PGTO	09/11	11/10	09/09	09/08	09/07	09/06	10/05	09/04	09/03	09/02	11/01	09/12

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 223452547 Serie B

Emitida em 15/11/2021

GOVERNOR DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL
SP
DELEGADO DE POLÍCIA
DELEGADO DE POLÍCIA
COMISSÁRIO
POLÍCIA DELEGADA
6.723.548
1/88096/1972
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÉDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE - BRASILEIRA
MARIA AUGUSTA SILVA MALACHIAS
NOME
AS
FILIAÇÃO
Alcindo Malachias
Lavinia Camargo Silva Malachias
Taquaritinga, SP. 14-DEZ-1954
Mariana Augusta Silva Malachias
Taquaritinga
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

TABELIONAT
DE
NOTAS
FFES8726
FUNARPEN
1º TABELIONAT
Rua Amil
16 JUN 2015
PR.

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por conter
com o original que me foi exibido e devolvido
à parte interessada, do que dou fé.

☐ João Antônio Grande Neto - Oficial Designado
☐ Ana Paula Tomasini Grande - Substituta do Oficial
☐ Nelsi Finger
☐ Dácio Antônio Prada } Escreventes
☐ Rosimeri Fornari

CÓDIGO DE CONTROLE
D4B9.4C84.2971.0B62

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 16:43:32 do dia 23/04/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
663.037.709-59

Nome
MARIA AUGUSTA SILVA MALACHIAS

Nascimento
14/12/1954

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Dias, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-08
IE 90.233.073-99 IM 423.002-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

MARIA AUGUSTA SILVA MALACHIAS
R ALM BARROSO, 2976 - AP 0051

CEP 86900020

CPF 66303770969

TOLEDO - PR

90539192

Vencimento

12/12/2021

Valor a Pagar

R\$ 311,03

Responsável pela manutenção da iluminação pública - Município 153

Reaviso de Vencimento**Informações Técnicas**

No. Medidor 0311944014 - TRIFASICO

Mes Referência: 11/2021

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
13/10/2021	11/11/2021	29 dias	1,00	251 kWh	8,66 kWh	11/11/2021

Próxima Leitura Prevista: 13/12/2021

RESID/RESIDENCIAL

Informações Suplementares

AS [1.5.137.0]

ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO 0,668810

Tarifas

Tensão Contratada

127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensão

117 - 133 / 202 - 231 volts

Histórico de Consumo e Pagamento

Média 3 meses 210 kWh

MES	10/21	09/21	08/21	07/21	06/21	05/21	04/21	03/21	02/21	01/21	12/20	11/20
CONS	253	250	127	125	190	136	270	429	147	423	387	206
PGTO		13/10	12/09	12/08	12/07	14/06	12/05	12/04	12/03	12/02	12/01	14/12

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA no 222080298 Serie B

Emitida em 01/11/2021

Produto	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	251	0,669621	215,74	215,74	29,00%
02 ENERGIA COM B ESCASSEZ HID	kWh			20,77	20,77	29,00%
03 ENERGIA CONS B VERMELHA P2	kWh			34,02	34,02	29,00%
04 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				43,67		
05 CRED VIOL META CONT 09/2021				-3,37		

Base de Cálculo do ICMS 270,53 Valor ICMS 78,44 Valor Total da Nota Fiscal 311,03

Reservado ao Fisco

8C4E 894E 0B40 5F52 CE99 D6C2 8377 1287

NOTA: alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate à Pobreza.
TODAS FATURAS PIS R\$ 2,80 E COFINS R\$ 13,33, CONFORME RES. ANEEL 1300006.
Programa de Redução Voluntária de Consumo - Anel: 0,8% desconto na fatura para
consumidor energia. Seu consumo médio foi de 276 kWh em 2020. Para ter o
desconto de redução é de 20 kWh/mês. Acesse www.copel.com.br
ou 0800 51 00 116. FUNDADA EM 1961. FUNDADA EM 1961. FUNDADA EM 1961. FUNDADA EM 1961.
por tempo todo por distribuidor e cancelamento de valores não utilizados.

(CEDULA DE IDENTIDADE)



POLEGAR DIREITO

M. Luiza de P. Slussarek
ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL

REGISTRO GERAL
1003790233

NOME
MARIA LUIZA DE PARIS SLUSSAREK

FILIAÇÃO
CRECENCIANO MARCELLO DE PARIS
LEONILDA BERNARDON DE PARIS

NATURALIDADE
GAURAMA RS

DATA DO NASCIMENTO
14/07/39

PORTO ALEGRE - RS
14/08/75

DIRETOR DO REGISTRO

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
M. Luiza de P. Slussarek
MARIA LUIZA DE PARIS SLUSSAREK

S
E
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 26/03/97

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARIA LUIZA DE PARIS SLUSSAREK

Nº de Inscrição
026497249-00

Data do Nascimento
14/07/39





MARIA LUIZA DE PARIS SLUSSAREK
LARGO SAO VICENTE DE PAULO, 1156, APTO 04
CENTRO
85900-215 - TOLEDO - PR

CLIENTE: 1.67421621

CPF/CNPJ: 02649724900

ACESSO: 45 99922-0024

R\$ 69,99

VENCIMENTO

01/11/2021

EMIÇÃO: 07/10/2021

POSTAGEM: 15/10/2021

FATURA: 4577270880

DÉBITO AUTOMÁTICO: 00000009121533828013

IMPORTANTE PARA MARIA

RESUMO DA SUA CONTA DE 07/SET A 06/OUT

Serviços TIM S.A.



TIM Controle Smart 2.0

VALOR

R\$ 69,99

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA PARA O NÚMERO: 45 99922-0024

MENSALIDADES

Vantagens que seu plano oferece

TIM Controle Smart 2.0 (096/PÓS/SMP)

5GB Internet

Minutos Locais e DDD com 41

Ebook By Skeelo

TIM Banca Jorais II

FRANQUIA	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	VALOR
	1	30	07/09 a 06/10	69,99
	1	30	07/09 a 06/10	Incluído
5GB	1	30	07/09 a 06/10	Incluído
Ilimitado	1	30	07/09 a 06/10	Incluído
	1	30	07/09 a 06/10	Incluído
Total de Mensalidades				69,99



FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO (BANCO DO BRASIL) - Na data do vencimento, esta fatura será debitada automaticamente da conta corrente no banco indicada. Caso não tenha a conta, utilize a fatura para pagamento.

NOME DO CLIENTE
MARIA LUIZA DE PARIS SLUSSAREK
IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
00000009121533828013

MÊS DE REFERÊNCIA
OUT/2021

DATA DE EMISSÃO
07/10/2021

DATA DE VENCIMENTO
01/11/2021

VALOR
R\$ 69,99

69990109011 - 7

00457727088 - 9

00121533828 - 4

VIA BANCO

84680000000 - 8



PAGUE COM

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 785.148

NOME ADELAIDE HOFSTÄETTER TRAMUJAS

PAIS Ariberto Hofstætter
FILIAÇÃO Eddy Kehrwald Hofstætter

Arabutã-SC 03/agosto/1.949

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

CURTEL 17/abril/1.975

Delegado de Polícia - Diretor

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

(CEDULA DE IDENTIDADE)



ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CIC

NASCIMENTO 03.08.49

INSCRIÇÃO NO CPF 427 787 279 49

CONTRIBUINTE

ADELAIDE HOFSTÄETTER TRAMUJAS


SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

ADELAIDE HOFSTAETTER TRAMUJAS

R D PEDRO II, 2655 - AP 0601

CEP: 85902010

TOLEDO - PR

CPF: 42778727949

65764684

Vencimento

04/09/2021
Valor a Pagar

R\$ 209,18

Responsável pela manutenção da iluminação Pública Municipal 163
Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0960640369 - TRIFÁSICO

Mes Referência: 08/2021

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
13/07/2021	12/08/2021	30 dias	1,00	177 kWh	5,90 kWh	12/08/2021
69672	69849	177 kWh				

Proxima Leitura Prevista: 13/09/2021

RESIDE/RESIDENCIAL

Informações Suplementares

AS [15.129,6]

ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO
Tarifas
0,559810

Tensão Contratada
127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensão:
117 - 133 / 202 - 231 volts

Histórico de Consumo e Pagamento

Media 3 meses: 183 kWh

MES	07/21	06/21	05/21	04/21	03/21	02/21	01/21	12/20	11/20	10/20	09/20	08/20
CONS	190	168	172	208	270	162	217	227	214	260	175	178
PGTO	03/08	06/07	28/06	23/04	06/04	03/03	06/02	04/01	04/12	06/11	05/10	08/09

Valores Faturados

NOTA FISCAL, CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA nº 207386138 Série B
Emitida em 01/09/2021

Produto	Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01	ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	177	0,824858	146,00	146,00	29,00%
02	ENERGIA CONS. B. VERMELHA P2 kWh				24,79	24,79	29,00%
03	CONTILUMIN PÚBLICA MUNICIPI				39,39		
Base de Cálculo do ICMS:		170,79	Valor ICMS	49,53	Valor Total da Nota Fiscal	209,18	

Reservado ao Fisco

5BEC.93F9.C3C6.E3A1.5215.5464.1771.6C45

L 20654/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate à Pobreza. INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,39 e COFINS R\$ 4,57, CONFORME RES. ANEEL 130/2005 A PARTIR DE 01/09/2021 - PIS/PASEP 1,03% e COFINS 4,75%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile
Períodos Band Tarif.: Vermelha P2: 14/07-12/08

Vencimento: 04/09/2021

Valor a pagar: R\$ 209,18

Controle
01-20211846497917-63

Numero de identificação
65764684

Mes
08/2021

AS [15.129,6]

83610000002 2 09180111000 7 00101020211 5 84649791768 8





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	5.593.089-9
DATA DE EXPEDIÇÃO	30/12/1980
NOME: RENATA BARTH COSTAMILAN	
FILIAÇÃO: ANGELO CAETANO COSTAMILAN ANA BEATRIZ BARTH COSTAMILAN	
NATURALIDADE	TOLEDO/PR
DATA DE NASCIMENTO	18/03/1980
END. RESIDEN	COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE
C.NASC	12612, LIVRO=35, FOLHA=277
CPI	
CARTEIRA	PR
ASSINATURA DO TITULAR: <i>Renata Barth Costamilan</i>	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

MINISTERIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
840.248.449-20

Nome
RENATA BARTH COSTAMILAN

Nascimento
18/03/1980

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTERIO DAS CIDADES	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO	
NOME: RENATA BARTH COSTAMILAN	
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF	5593089-9 BESP PR
CPI	840.248.449-20
DATA NASCIMENTO	18/03/1980
FILIAÇÃO: ANGELO CAETANO COSTAMILAN ANA BEATRIZ BARTH COSTAMILAN	
PERMISSÃO	ACC CAT. HAB. B
IP REGISTRO	00565595432
VALIDADE	02/08/2018
IP HABILITACAO	31/03/1998
OBSERVAÇÕES:	
Assinatura do Portador: <i>Renata Barth Costamilan</i>	
LOCAL	TOLEDO, PR
DATA EMISSÃO	02/08/2013
Assinatura do Emissor: <i>Jacobs Graab</i>	45770100383 PR906067586
DETRAN-PR (PARANÁ)	

ANGELO CAETANO COSTAMILAN
 R INDEPENDENCIA, 1980
 CENTRO - TOLEDO - PR - CEP: 85902-015

89180 01 009 366200
 CPF 003.465.350-34

Mês de referência

Outubro/2021

Vencimento

10/11/2021

Unidade Consumidora

11571608

VALOR A PAGAR

R\$ 713,92

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 153

FAT-01-20212102036610-14

ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA
Informações Técnicas

N° Medidor: MD 0754340363 - TRIFASICO

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
	17/09/2021 908	19/10/2021 1532	32 dias 624 kWh	1	624 kWh	19,50 kWh	20/10/2021	18/11/2021

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
09/2021	539	11/10/2021	599,55
08/2021	820	10/09/2021	849,45
07/2021	790	10/08/2021	787,81
06/2021	650	12/07/2021	594,28
05/2021	525	10/06/2021	468,69
04/2021	742	10/05/2021	629,04
03/2021	817	12/04/2021	692,05
02/2021	658	10/03/2021	569,84
01/2021	755	10/02/2021	670,55
12/2020	858	11/01/2021	754,67
11/2020	857	10/12/2020	700,99
10/2020	1006	10/11/2020	812,05

Valores Faturados
NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 219.542.426 - SÉRIE B

Emitida em 20/10/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	624	0,842228	525,55	525,55	29,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh			133,53	133,53	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				54,84		

Informações Suplementares
Tarifas

ENERGIA ELET CONSUMO 0,558810

 Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 659,08	Valor ICMS 191,12	Valor Total da Nota Fiscal 713,92
Reservado ao Fisco C2AF.3988.81D5.0A18.B01B.5ED4.1CE3.9809		

L 20554/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate à Pobreza, INCLUSO NA FATURA PIS R\$5,48 E COFINS R\$25,19 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. FATURA DO MES 09/2021 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO A PARTIR DE 01/09: ADICIONAL BANDEIRA ESCASSEZ HÍDRICA CONFORME RES-MME 3/2021 A PARTIR DE 16/10/2021 - PIS/PASEP 1,53% e COFINS 7,07%. Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA. Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. Períodos Band. Tarif.: Vermelha P2: 18/09-19/10

 Unidade Consumidora
 11571608

 Mês
 10/2021

 Vencimento
 10/11/2021

 Valor a Pagar
 713,92

Autenticação Mecânica

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Edna Maria da Rocha Gomes

RELEVAR AQUI

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 5.782.490-2

NOME EDNA MARIA DA ROCHA GOMES

PAISADO JOÃO DE PAUZA DA ROCHA
MARIA FERREIRA DA ROCHA

NATURALIDADE A. CHATEAUBRAND/PR

DOC. ORDEM CONARCA-TOLEDO/PR DA SEDE

C. CAS 7675, LIVRO 211, FOLHA 277

847.786.879-49

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Hagulin

04/08/1966

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CATALISTO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO NO CPF 847786879 49

NOME COMPLETO EDNA MARIA DA ROCHA GOMES

NASCIMENTO 04.08.66

ASSINATURA *Edna Maria da Rocha Gomes*

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE



COPEL Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazello, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



0800 51 00 116

Unidade Consumidora

EDNA MARIA DA ROCHA GOMES

R. GLAURIMAR ROGERIO MUNDARDO, 1262 - Q. 60 L. 174

CEP: 86907040

TOLEDO - PR

CPF: 84776687949

42002346

Vencimento

26/11/2021

Valor a Pagar

R\$ 156,88

Tarifa: 06761067 Tarifa de Energia: 0000 para Lote No. 10439 de 26/04/2007

Responsável pela manutenção da iluminação Pública: Município 153

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0200002065 - MONOFASICO

Mes Referência: 11/2021

Lectura Anterior	Lectura Actual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
06/10/2021	06/11/2021	31 dias	1,00	176 kWh	5,68 kWh	06/11/2021

Proxima Lectura Prevista: 08/12/2021

RESIDUAL/RESUEN AL BAIXA RENDA UPG

Informações Suplementares

AS 11/16/197.01

Tarifas	Tensão Contratada
0 a 30	127 / 127 volts
31 a 100	0,290620
101 a 220	Limite Tensão adequada de Tensão
Acima de 220	117 - 133 / 117 - 133 volts

Histórico de Consumo e Pagamento: Meses Anteriores: 167 kWh

MES	10/21	09/21	08/21	07/21	06/21	05/21	04/21	03/21	02/21	01/21	12/20	11/20
CONS	171	162	170	142	302	205	216	127	193	142	222	216
PAGO	08/09	09/09	08/07	08/06	10/05	12/04	10/03	09/02	13/01	10/12	11/11	

Valores Faturados

NOTA FISCAL, CONTRA DE ENERGIA ELETICA No. 25056421 Serie B

Emitida em 01/11/2021

Produto	Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01	ENERGIA ELETICA CONSUMO	kWh	0,269333	7,75	7,75	29,00%	
02	ENERGIA ELETICA CONSUMO	kWh	0,444714	31,13	31,13	29,00%	
03	ENERGIA ELETICA CONSUMO	kWh	0,857236	50,71	50,71	29,00%	
04	ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh	0,62	0,62	0,62	29,00%	
05	ENERGIA CONS. B. VERMELHA	kWh	14,13	14,13	14,13	29,00%	
06	SUBSIDIO TARIFARIO		40,66	40,66	40,66	29,00%	
07	SUBSIDIO TARIFARIO L. 10.168		16,70	16,70	16,70	29,00%	
08	CONT. ILUMIN. PUBLICA MUNICIPAL		0,39	0,39	0,39	29,00%	
Base de Calculo do ICMS					145,39	Valor ICMS	42,07
Valor Total da Nota Fiscal					156,88		

Reservado ao Fisco

7.654E.605C.DC.01.0000.0003.48EB.0983

L 20564/21, alíquota ICMS composta por 12% ICMS de Combate à Pobreza INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,40 E CONTRIBUIÇÃO 6,72% ANEXO RES. ANEL 130/2005 O Programa de Redução Voluntária de Consumo (PRV) para desconto na fatura para quem economizar energia. Seu consumo máximo em 2020 foi de 20 kWh/mês. Para ter o desconto a meta de redução é de 20 kWh/mês. Acesse www.copel.com.br/prv A PARTIR DE 01/09/2021 ADICIONAL E ANEXOS ESSENCIAIS HIDRICA CONTRIBUIÇÃO RES-MME 3/2021 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e descontos. Períodos Band Tarif. Vermelha P2 07/10-31/10 Amarela 01/11-06/11 Desconto Baixa Renda R\$ 26,70

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.191.807-1

POLEGAR DIREITO



Sergio Menegatti

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Carteira de Identidade

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.191.807-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/08/2007

NOME SERGIO MENEGATTI

FILIAÇÃO: SERGIO ANTONIO MENEGATTI
MARILDE TEREZINHA DE PARIS MENEGATTI

NATURALIDADE: ERECHIM/RS DATA DE NASCIMENTO: 09/08/1971

DOC. ORIGEM COMARCA=TOLEDO/PR-DA SEDE
C.CAS=13140, LIVRO=47B, FOLHA=41

CPF: 786.768.279-15

CURITIBA/PR



ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Carteira de Identidade

SERGIO MENEGATTI

R BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 1898

CEP: 65902000

TOLEDO - PR

CPF: 78676827916

92452701

Vencimento

10/08/2021

Valor a Pagar

R\$ 886,86

Responsável pela manutenção da iluminação pública - Município 153

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0311944124 - TRIFASICO				Mes Referência: 07/2021		
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de	Total	Consumo	Data
18/06/2021	19/07/2021	31 dias	Multiplicação	Faturado	Medio/Dia	Apresentação
70936	71622	686 kWh	1,00	886 kWh	28,58 kWh	19/07/2021
Proxima Leitura Prevista: 18/08/2021				RESIDE/RESIDENCIAL		

Informações Suplementares

AS [1.5 129.3]

ENERGIA ELETRICA CONSUMO		Tarifas	Tensao Contratada:
		0,558810	127 / 220 volts
			Limite faixa adequada de Tensao:
			117 - 133 / 202 - 231 volts

MES	06/21	05/21	04/21	03/21	02/21	01/21	12/20	11/20	10/20	09/20	08/20	07/20
CONS	828	760	1196	1224	1080	1047	1116	1151	1245	1097	842	765
PGTO	12/07	10/06	10/05	12/04	10/03	10/02	11/01	10/12	10/11	13/10	10/09	10/08

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 203874711 Serie B

Emitida em 16/07/2021

Produto	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	886	0,807234	716,21	716,21	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. VERMELHA P2 kWh				106,81	106,81	29,00%
03 CONTRILUMIN PUBLICA MUNICIPI				64,84		
04 A S VIC PAULISTDO-46-21032906				10,00		
Base de Calculo do ICMS		822,02	Valor ICMS	238,37	Valor Total da Nota Fiscal:	886,86

Reservado ao Fisco

D65C.7FEB.4D31.BC93.EE5C.BEA2.091C.A01F

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 3,97 E COFINS R\$ 18,22, CONFORME RES ANEEL 130/2006.
 FATURA DO MES 06/2021 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 9,69% A PARTIR DE 24/06 RES ANEEL 2886/2021.
 DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.
 Periodos Band Tarif. Vermelha P2: 19/06-19/07.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.734.766-7



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.734.766-7

DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/09/2015

NOME: ANGELO CAETANO COSTAMILAN

FILIAÇÃO: ANGELO RICARDO COSTAMILAN
ELIDIA RAABE COSTAMILAN

NATURALIDADE: CAXIAS DO SUL/RS

DATA DE NASCIMENTO: 31/05/1943

Maiores de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAXIAS DO SUL/RS, DA SEDE
C.CAS=13923, LIVRO=38B, FOLHA=71

CPF: 003.465.350-34

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR



LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO FALSIFICAR

ANGELO CAETANO COSTAMILAN
R INDEPENDENCIA, 1980
CENTRO - TOLEDO - PR - CEP: 85902-015

89180 01 009 366200
CPF 003.465.350-34

Mês de referência

Outubro/2021

Vencimento

10/11/2021

Unidade Consumidora

11571608

VALOR A PAGAR

R\$ 713,92

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 153

FAT-01-20212102036610-14

ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0754340363 - TRIFASICO

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
	17/09/2021 908	19/10/2021 1532	32 dias 624 kWh	1	624 kWh	19,50 kWh	20/10/2021	18/11/2021

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
09/2021	539	11/10/2021	599,55
08/2021	820	10/09/2021	849,45
07/2021	790	10/08/2021	787,81
06/2021	650	12/07/2021	594,28
05/2021	525	10/06/2021	468,69
04/2021	742	10/05/2021	629,04
03/2021	817	12/04/2021	692,05
02/2021	658	10/03/2021	569,84
01/2021	755	10/02/2021	670,55
12/2020	858	11/01/2021	754,67
11/2020	857	10/12/2020	700,99
10/2020	1006	10/11/2020	812,05

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 219.542.426 - SÉRIE B

Emitida em 20/10/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	624	0,842228	525,55	525,55	29,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh			133,53	133,53	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				54,84		

Informações Suplementares

Tarifas

ENERGIA ELET CONSUMO 0,558810

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS
659,08

Valor ICMS
191,12

Valor Total da Nota Fiscal
713,92

Reservado ao Fisco

C2AF.3988.81D5.0A18.B01B.5ED4.1CE3.9809

L 20554/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate a Pobreza.
INCLUSO NA FATURA PIS R\$5,48 e COFINS R\$25,19 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
FATURA DO MES 09/2021 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
A PARTIR DE 01/09: ADICIONAL BANDEIRA ESCASSEZ HIDRICA CONFORME RES-MME 3/2021
A PARTIR DE 16/10/2021 - PIS/PASEP 1,53% e COFINS 7,07%.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HIDRICA
Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band.Tariff.: Vermelha P2: 18/09-19/10

Unidade Consumidora
11571608

Mês
10/2021

Vencimento
10/11/2021

Valor a Pagar
713,92

Autenticação Mecânica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL

REGISTRO GERAL

7011156242

MARIO ELITO LAUER

MARIO LAUER
CECILIA ALBERTINA LAUER

DATA DO NASCIMENTO

05/08/1957

0154 RS

10/11/77

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

(CEDULA DE IDENTIDADE)

POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CIC

NASCIMENTO	05-08-57	INSCRIÇÃO NO CPF	232 884 850 87
CONTRIBUINTE			
MARIO CELITO LAUER			

[Assinatura]
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO OBRIGATORIO DE REGISTRAÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

[Assinatura]



Copel Distribuição S.A.
Rua José Lúcio Biazotto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.696/0001-08
Insc. Est. 073.98 Insc. 023.992-4

www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

MARIO CELITO LAUER
R S PAULO, 707

CEP: 85906150
CPF: 23289495087

TOLEDO - PR

11537027

Vencimento

12/10/2021

Valor a Pagar

R\$ 239,22

Tarifa Social de Energia Elétrica Grátis pelo Lei No 10.430 de 20/04/2002

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0262231620 - BIFASICO				Mes Referência: 09/2021			
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de	Total	Consumo	Data	
19/08/2021	20/09/2021	32 dias	Multiplicação	Faturado	Medio/Dia	Apresentação	
48679	48947	268 kWh	1,00	268 kWh	8,39 kWh	20/09/2021	
Proxima Leitura Prevista: 20/10/2021				RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA			

Informações Suplementares

Tarifas		Tensão Contratada:
0 a 30	0,169640	127 / 220 volts
31 a 100	0,290820	
101 a 220	0,436230	Limite faixa adequada de Tensão:
Acima de 220	0,484700	117 - 133 / 202 - 231 volts

MES	08/21	07/21	06/21	05/21	04/21	03/21	02/21	01/21	12/20	11/20	10/20	09/20
CONS	282	262	233	220	312	344	277	323	281	256	250	186
PGTO	23/08	20/07	28/06	29/05	22/04	29/03	22/02	25/01	23/12	02/12	27/10	02/10

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA no. 214060880 Serie B
Emitida em 16/09/2021

Produto	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	30	0,263333	7,60	7,60	29,00%
02 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	70	0,436571	30,49	30,49	29,00%
03 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	120	0,663583	78,43	78,43	29,00%
04 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	48	0,726833	34,84	34,84	29,00%
05 ENERGIA CONS. B. VERMELHA P2 kWh				29,62	29,62	29,00%
06 SUBSIDIO TARIFARIO				43,20	43,20	29,00%
07 SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO				-28,63		
08 CONT. ILLUMIN. PUBLICA MUNICIPI				43,87		
Base de Cálculo do ICMS:		224,18	Valor ICMS:	54,98	Valor Total da Nota Fiscal:	239,22

Reservado ao Fisco

A5F1.3A45.0E70.CFAE.FA95.27C1.E209.B955

L 20664/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate à Pobreza.
INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,71 E COFINS R\$ 7,87, CONFORME RES. ANEEL 130/2006.
A PARTIR DE 01/09: ADICIONAL BANDEIRA ESCASSEZ HÍDRICA CONFORME RES-MME 3/2021
A PARTIR DE 02/09/2021 - PIS/PASEP 1,11% e COFINS 5,09%.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA
Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band. Tarif. Vermelha P2: 20/08-20/09
Desconto Baixa Renda R\$ 28,83

Vencimento: 12/10/2021

Valor a pagar: R\$ 239,22

Controle 01-20211989516883-20 Numero de identificação 11537027 Mes 09/2021 AS [15.129.10]

83690000002 4 39220111000 5 00101020211 5 98951688320 8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.402.732-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.402.732-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/09/2007

NOME: FABIOLA ANA TONIN

FILIAÇÃO: ATTILIO TONIN
ZENIRA ANA TONIN

NATURALIDADE: TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO: 01/05/1961

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE
C.NASO=3894, LIVRO=8A, FOLHA=245

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1º TABELEJONATO DE NOTAS

Autenticação de cópia

FKK41200

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada, do que dou fé

Toledo 14 FEV. 2017 PR.

☐ Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular

Rosimeri Fornari

Escrevente

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Então

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

545.079.109-78

Nome

FABIOLA ANA TONIN

1º TABELEJONATO DE NOTAS

Autenticação de cópia

FKK41201

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada, do que dou fé

Toledo 14 FEV. 2017 PR.

☐ Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular

Rosimeri Fornari

Escrevente

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Biasetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
 0800 51 00 116

FABIOLA ANA TONIN
 R D PEDRO II, 2189 - AP 0801
 CENTRO - TOLEDO - PR - CEP: 85902-010
 89180 01 009 361602
 CPF 545.079.109-78

Mês de referência**Agosto/2019****Vencimento****10/09/2019****Unidade Consumidora****84760010****VALOR A PAGAR****R\$ 162,61**

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 153

FAT-01-20190805229799-31

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0903340986 - TRIFASICO

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
	18/07/2019 83681	19/08/2019 83831	32 dias 150 kWh	1	150 kWh	4,68 kWh	21/08/2019	18/09/2019

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
07/2019	216	12/08/2019	212,44
06/2019	151	10/07/2019	156,26
05/2019	155	10/06/2019	160,02
04/2019	226	10/05/2019	219,79
03/2019	242	10/04/2019	232,89
02/2019	226	11/03/2019	222,36
01/2019	227	11/02/2019	224,91
12/2018	484	10/01/2019	446,77
11/2018	286	10/12/2018	287,22
10/2018	155	12/11/2018	173,14
09/2018	146	10/10/2018	160,94
08/2018	137	10/09/2018	148,60

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 093.809.439 - SÉRIE B
 Emitida em 21/08/2019

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	150	0,793467	119,02	119,02	29,00%
ENERGIA CONS. B AMARELA	kWh			1,39	1,39	29,00%
ENERGIA CONS. B VERMELHA	kWh			5,46	5,46	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				36,74		

Informações Suplementares

Tarifas

Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 125,87	Valor ICMS 36,49	Valor Total da Nota Fiscal 162,61
Reservado ao Fisco 7762.71EE.0CA3.F2F7.EE06.B456.4144.C8CB		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,30 E COFINS R\$5,98 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 FATURA DO MES 07/2019 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO
 A PARTIR DE 01/08/2019 - PIS/PASEP 1,04% e COFINS 4,76%
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
 à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 Novo agente de arrecadação de faturas: Farmacias Nissei
 Alíquota superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 Períodos Band.Tarif.: Amarela:19/07-31/07 Vermelha P1:01/08-19/08

IDENTIFICAÇÃO
 84760010

Mês
 08/2019

Autenticação Mecânica

Vencimento
 10/09/2019

Valor a Pagar
 162,61

**COPEL**

83690000001 6 62610111000 7 00101020198 4 08522979931 8

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 001 - AGÊNCIA - 0587

CIC

NASCIMENTO: 27.08.61

INSCRIÇÃO NO CPF: 510.727.189-87

CONTRIBUINTE: PEDRO ANTONIO COELHO DE SOUZA FURLAN

[Assinatura]
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.101.402-8

[Imagem de dedo] *[Imagem de rosto]*

POLEGAR DIREITO

[Assinatura]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

[Assinatura]
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **2.101.402-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/03/2011

NOME: **PEDRO ANTONIO COELHO DE SOUZA FURLAN**

FILIAÇÃO: PEDRINHO ANTONIO FURLAN
MOEMA COELHO DE SOUZA FURLAN

NATURALIDADE: CONCORDIA/SC DATA DE NASCIMENTO: 27/08/1961

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE
C.CAS=6414, LIVRO=27B, FOLHA=216

CPF: 510.727.189-87

CURITIBA/PR

[Assinatura]
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/63

É PROIBIDO PLASTIFICAR

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Biazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06 - IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
 0800 51 00 116

PEDRO ANTONIO COELHO DE SOUZA FURLAN
 AV MIN CIRNE LIMA, 1550
 LA SALLE - TOLEDO - PR - CEP: 85903-175

89180 01 009 106001
 CPF 510.727.189-87

Mês de referência**Outubro/2021****Vencimento****10/11/2021****Unidade Consumidora****85010561****VALOR A PAGAR****R\$ 1.394,86**

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 153

FAT-01-20212102033330-81

ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA**Informações Técnicas**

Nº Medidor: MD 0930442518 - TRIFASICO

Comerc/Clubes Sociais, Esportivos e Similares

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
17/09/2021 29841	19/10/2021 31081	32 dias 1240 kWh	1	1.240 kWh	38,75 kWh	22/10/2021	18/11/2021

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
09/2021	1123	30/09/2021	1.212,07
08/2021	688	21/09/2021	731,13
07/2021	144	09/08/2021	174,02
06/2021	149	07/07/2021	164,08
05/2021	139	08/06/2021	151,25
04/2021	219	10/05/2021	213,33
03/2021	204	12/04/2021	202,94
02/2021	163	09/03/2021	168,01
01/2021	225	10/02/2021	227,32
12/2020	191	11/01/2021	196,22
11/2020	221	03/12/2020	210,50
10/2020	247	09/11/2020	229,26

Valores Faturados**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 219.948.420 - SÉRIE B**

Emitida em 22/10/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	1.240	0,842250	1.044,39	1.044,39	29,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh			265,40	265,40	29,00%
ACRESCIMO MORATORIO				2,12		
JUROS CONTA ANTERIOR				2,44		
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				13,33		
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				67,18		

Informações Suplementares

Tarifas

ENERGIA ELET CONSUMO 0,558810

Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 1.309,79	Valor ICMS 379,83	Valor Total da Nota Fiscal 1.394,86
Reservado ao Fisco 32DB.F06C.E03D.A233.E3E7.8811.DB46.ECAD		

L 20554/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate a Pobreza.
 INCLUSO NA FATURA PIS R\$10,90 E COFINS R\$50,07 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A PARTIR DE 01/09: ADICIONAL BANDEIRA ESCASSEZ HÍDRICA CONFORME RES-MME 3/2021
 A PARTIR DE 16/10/2021 - PIS/PASEP 1,53% e COFINS 7,07%.
 Atresos superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
 à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 Períodos Band. Tarif.: Vermelha P2: 18/09-19/10

Autenticação Mecânica

Unidade Consumidora
 85010561

Mês
 10/2021

Vencimento
 10/11/2021

Valor a Pagar
 1.394,86

**COPEL**

83680000013 2 94860111000 0 00101020212 3 10203333081 6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 1.633.813-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.633.613-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/02/2014

NOME: MARIA MARLENE GRANDO

FILIAÇÃO: ANTONIO GRANDO
LEONOR ROSA GRANDO

NATURALIDADE: JOACABA/SC DATA DE NASCIMENTO: 28/02/1956

DOC. ORIGEM: COMARCA=JOACABA/SC, DA SEDE
C.NASC=6687, LIVRO=13A, FOLHA=82

CPF: 251.636.569-91

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CIC

NASCIMENTO: 28.02.56

INSCRIÇÃO NO CPF: 251 636 569 91

CONTRIBUINTE: MARIA MARLENE GRANDO

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
 CEP 80.215-900 Curitiba - PR
 CNPJMF 76.484.013/0001-45
 Inscrição Estadual 101.80080-64
 Internet: www.sanepar.com.br

FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115

CONTA

NOME DO CLIENTE
 MARIA MARLENE GRANDO

MATRÍCULA
 1033.1463

ENDEREÇO
 R. XV DE NOVEMBRO

NÚMERO
 1913

Nº LADO - Nº FRENTE

CEP
 85.902-040 LOCAL
 TOLEDO

ROTEIRO DE LEITURA
 028-11-02-001-05680

HIDRÔMETRO
 Y16F293935-4-1

CAT. RES. COM. IND. UTP. POP
 011 001

028-11-02-001-05800						11/07/2011	
QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fluor	Coli. Totais	Definições no verso	
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	111	33	111		111		
Nº Amostras Realizadas	127	127	153	162	127		
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	128	127	153	162	127		
CONCLUSÃO FORAM SOLUCIONADAS AS AMOSTRAS QUE NÃO ATENDERAM A LEGISLAÇÃO							
Observações	OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO						

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
2020	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2021	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO			

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	AGUA	ESGOTO
RES Mínimo	5		43,11	34,49
De 6 a 10m3	5	1,33	6,65	5,32
De 11 a 15m3	5	7,43	37,15	29,72

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3										
11/20	12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21
22	15	17	15	15	15	19	18	17	18	18

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
32	18/10/2021	825	840	15	10/2021

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 6 MESES	VENCIMENTO
	18	02/11/2021

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
17/11/2021	86,91	69,53		156,44

RELATÓRIO DA QUALIDADE DA ÁGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR.
 ATENDIMENTO: TOLEDO@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 12,80

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

OBSERVAÇÕES NO VERSO

COMPROVANTE CLIENTE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.020.092-2

POLEGAR DIREITO

Eliane S. M. Neckel

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.020.092-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/11/2012

NOME: **ELIANE GOMES MARCULAN NECKEL**

FILIAÇÃO: RICARDO MARCULAN
EDORVINA GOMES MARCULAN

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 02/05/1971

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE
C.CAS=10355, LIVRO=388, FOLHA=278

CPF: 766.281.879-68

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROVEDOR PLASTIFICAR



REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

TOLEDO - PARANÁ

SÉRGIO PAZZOTI LAURINDO

OFICIAL

DISTRITO DA

SEDE DA COMARCA

CASAMENTOS - NASCIMENTOS - ÓBITOS

CASAMENTO

Nº 10.355

CERTIFICO QUE NO LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTOS

N.º

B - 38

FOLHAS

278vº

FOI CELEBRADO SOB O REGIME DE COMUNHÃO parcial DE BENS

NO DIA

10 de setembro de 1994

CASAMENTO DE

SILVAL NECKEL, solteiro, industrial e res. nesta cidade

COM

ELIANE GOMES MARCULAN, solteira, costureira e res. nesta cidade

PASSOU A ASSINAR

ELIANE GOMES MARCULAN NECKEL

ELE, NASCIDO EM

Xanxere, Santa Catarina

NO DIA

26 de dezembro de 1964

FILHO DE

EMILIANO IBRIM NECKEL e JACIRA RODRIGUES NECKEL

ELA, NASCIDA EM

Cascavel, Paraná

NO DIA

02 de maio de 1971

FILHA DE

RICARDO MARCULAN e EDORVINA GOMES MARCULAN

OBSERVAÇÕES

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

TOLEDO

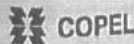
10

setembro

1994



Irian Bluzovski Nunes
OFICIAL
Irian Bluzovski Nunes
Emp. Juramentada
CPF 554 842 469-91



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Brazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.698/0001-08
IE 90.233.073-99 IM 423.092-4



0800 51 00 110

Unidade Consumidora

SILVAL NECKEL

R ALCEU CORREIA PINTO, 1540 - Q 68 L 66

CEP: 05907240

CPF: 66434606949

TOLEDO - PR

42125324

Vencimento

05/11/2021

Valor a Pagar

R\$ 382,54

Responsável pela manutenção da iluminação pública: Município 163
Reaviso de Vencimento

O débito sujeito ao corte a partir de 22/10/2021. O contrato é encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeito ao CADIN e valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidere.

Referência 09/2021 Valor 329,62

Informações Técnicas

No Medidor 0333634761 - BIFASICO

Mes Referência 10/2021

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medida	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
06/09/2021	06/10/2021	30 dias	1,00	307 kWh	10,23 kWh	06/10/2021
25491	26798	307 kWh				

Proxima Leitura Prevista 06/11/2021

RESIDENCIAL

Informações Suplementares

AS [1.5 129 10]

ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO Tarifa 0,650010

Tensão Contratada 127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensão 117 - 133 / 202 - 231 volts

Histórico de Consumo e Pagamento Média 3 meses 270 kWh

MES	09/21	08/21	07/21	06/21	05/21	04/21	03/21	02/21	01/21	12/20	11/20	10/20
CONS	260	270	262	323	330	374	397	361	393	409	393	420
PAGO			30/09	01/09	02/08	05/07	29/05	03/05	30/03	06/02	14/12	30/11

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA no. 215924046 Serie B

Emitida em 01/10/2021

Produto Descrição	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO kWh		307	0,839166	267,63	267,63	29,00%
02 ENERGIA CONS. B VERMELHA P2 kWh				55,47	55,47	29,00%
03 CONTR. ILUMIN. PÚBLICA MUNICÍPI				43,87		
04 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				4,48		
05 ACRESCIMO MORATORIO				3,68		
06 EMISSÃO DE SEGUNDA VIA				3,30		
07 JUROS CONTA ANTERIOR				4,23		

Base de Cálculo do ICMS 323,10 || Valor ICMS 93,69 || Valor Total da Nota Fiscal 382,54

Reservado ao Fisco

133A.2376.C386.A86C.30BB.70FA.9F8E.8555

L 20554/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate à Pobreza.
INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 2,55 E COFINS R\$ 11,72. CONFORME RES. ANEEL 130/2006.
A PARTIR DE 01/09 ADICIONAL BANDEIRA ESCASSEZ HÍDRICA CONFORME RES-MME 3/2021
A PARTIR DE 01/10/2021 - PIS/PASEP 1,13% e COFINS 5,10%.
Atraso superior a 45 dias sujeito inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA
Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DEBITOS: 08/2021 R\$ 329,62
Períodos Band. Tarif.: Vermelha P2: 07/09-06/10

Vencimento: 05/11/2021

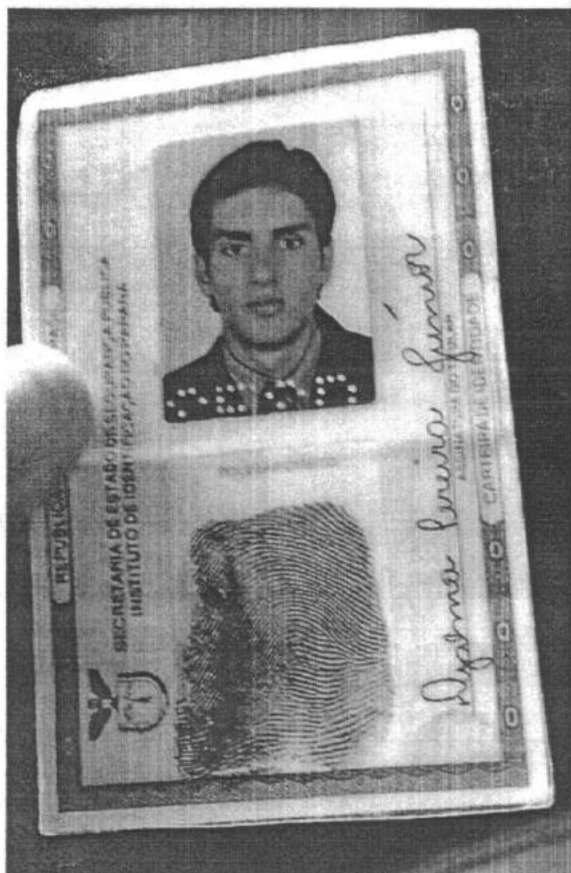
Controle 1-20212049150320-65

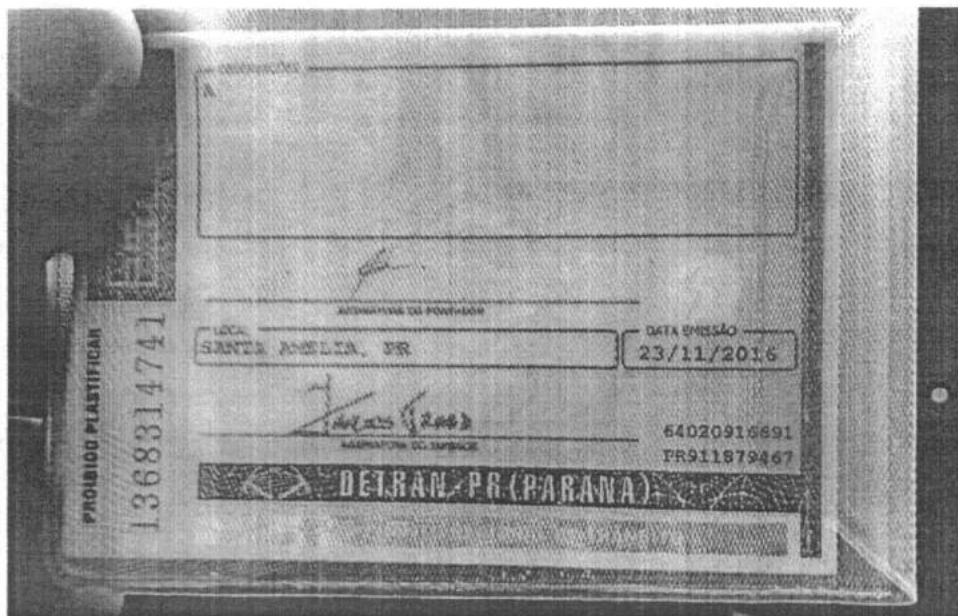
Numero de Identificação 42125324

Valor a pagar: R\$ 382,54

Mes 10/2021 AS [1.5 129 10]

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 033 - AGENCIA - 2265
SO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO
83650000003 5 82540111000 2 001010200...







Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Brazetto, 158 - Jd. C. - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06 - IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

www.copel.com
0800 51 00 116

ANGELO CAETANO COSTAMILAN
R INDEPENDENCIA, 1980
CENTRO - TOLEDO - PR - CEP: 85902-015

89180 01 009 366200
CPF 003.465.350-34

Mês de referência

Outubro/2021

Vencimento

10/11/2021

Unidade Consumidora

11571608

VALOR A PAGAR

R\$ 713,92

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 153

FAT-01-20212102036610-14

ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA

Informações Técnicas

Reside/Residencial

Leitura Anterior

Leitura Atual

Medido

Constante de
Multiplicação

Total Faturado

Consumo
Médio Diário

Data de Emissão

Próxima Leitura
Prevista

17/09/2021
908

19/10/2021
1532

92 dias
624 kWh

1

624 kWh

19,50 kWh

20/10/2021

18/11/2021

Nº Medidor: MD 0754340363 - TRIFASICO

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
09/2021	539	11/10/2021	599,55
08/2021	820	10/09/2021	849,45
07/2021	790	10/08/2021	787,81
06/2021	650	12/07/2021	594,28
05/2021	525	10/06/2021	468,69
04/2021	742	10/05/2021	629,04
03/2021	817	12/04/2021	692,05
02/2021	658	10/03/2021	569,84
01/2021	755	10/02/2021	670,55
12/2020	858	11/01/2021	754,67
11/2020	857	10/12/2020	700,99
10/2020	1006	10/11/2020	812,05

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 219.542.426 - SÉRIE B

Emitida em 20/10/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	624	0,842228	525,55	525,55	29,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh			133,53	133,53	29,00%

CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO

54,84

Informações Suplementares

Tarifas

ENERGIA ELET CONSUMO

0.558810

Tensão Contratada: 127/220 volts

Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS

659,08

Valor ICMS

191,12

Valor Total da Nota Fiscal

713,92

Reservado ao Fisco

C2AF.3988.81D5.0A18.B01B.5ED4.1CE3.9809

L 20554/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate à Pobreza, INCLUSO NA FATURA PIS R\$5,48 E COFINS R\$25,19 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. FATURA DO MES 09/2021 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO A PARTIR DE 01/09. ADICIONAL BANDEIRA ESCASSEZ HÍDRICA CONFORME RES-MME 3/2021 A PARTIR DE 16/10/2021 - PIS/PASEP 1,53% e COFINS 7,07%. Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA. Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. Períodos Band. Tarif.: Vermelha P2 18/09-19/10

Unidade Consumidora
11571608

Mês
10/2021

Autenticação Mecânica

Vencimento
10/11/2021

Valor a Pagar
713,92



83690000007 3 13920111000 0 00101020212 3 10203661014 9

NÃO RECEBER DÉBITO AUTOMÁTICO SEMPRE ASSINAR



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e para quem interessar possa que DJALMA PEREIRA JÚNIOR, CPF 037.134.849-88, Conselheiro Fiscal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo, CNPJ 75.974.931/0001-90, reside com seu sogro Angelo Caetano Costamilam, por este motivo não tem comprovante de residência em seu nome.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

Toledo, 22 de novembro de 2021.


Marilde Terezinha de Paris
Presidente APAE de Toledo
CPF: 027.022.889-60

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.152.857-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/11/1987

ZULEICA DE LOURDES PELIZARO FRUGERIO

REGISTRO LUIZ PELIZARO JOANNA MONTAGNERI

NACIONALIDADE CRISTAIS PAUL./SP DATA DE NASCIMENTO 17/03/1945

DESE. ORIGIN. COMARCA=MARINGA/PR, DA SEDE C.CAS 668, LIVRO=02, FDLHA=68

CPF 717.788.459-91

ASSINATURA DO DIRETOR Bcl. Douglas Hequin

LEI Nº 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Zuleica de L.P. Frugério

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Schumburger - BH0011203

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

FEV/2001

 **CORREIOS**
www.correios.com.br

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF

717.788.459 -91

ZULEICA DE LOURDES PELIZARO FRUGERIO

17/03/1945


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de NOVEMBRO de 1889



Copel Distribuição S.A.
Rua José Isidoro Bazzolo, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.388.396/0001-06
IE 00.233.073-98 IM 423.002-4

www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

ZULEICA DE LOURDES PELIZARO FRUGERIO

R JULIO DE CASTILHOS, 4220 - SOB

CEP: 86904176

TOLEDO - PR

CPF: 71778846991

92692176

Vencimento

12/11/2021

Valor a Pagar

R\$ 86,68

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

Nº Medidor: 0323340186 - BIFASICO

Mes Referência: 10/2021

Leitura Anterior
20/09/2021
9434

Leitura Atual
20/10/2021
9516

Medido
30 dias
82 kWh

Constante de
Multiplicação
1,00

Total
Faturado
82 kWh

Consumo
Medio/Dia
2,73 kWh

Data
Apresentação
20/10/2021

Proxima Leitura Prevista: 19/11/2021

RESIDE/RESIDENCIAL

Informações Suplementares

ENERGIA ELETRICA CONSUMO
Tarifas
0,668810

Tensao Contratada
127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensao
117 - 133 / 202 - 231 volts

MES	09/21	08/21	07/21	06/21	05/21	04/21	03/21	02/21	01/21	12/20	11/20	10/20
CONS	99	94	92	99	97	102	102	97	103	107	103	111
PGTO	04/10	09/09	04/08	07/07	02/06	05/05	06/04	05/03	04/02	08/01	04/12	04/11

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA nº 218972671 Serie B

Emitida em 18/10/2021

Produto	Descrição	Un	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq ICMS
01	ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	82	0,842926	69,12	69,12	29,00%
02	ENERGIA CONS. B. VERMELHA P2	kWh			17,56	17,56	29,00%
Base de Calculo do ICMS:		86,68	Valor ICMS:	25,13	Valor Total da Nota Fiscal:	86,68	

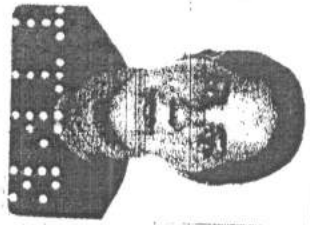
Reservado ao Fisco

0119.C38E.B16F.8CB1.B8E4.87E4.E126.BA4B

L 20564/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate à Pobreza INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,73 E COFINS R\$ 3,37, CONFORME RES. ANEEL 130/2006 A PARTIR DE 01/09. ADICIONAL BANCARIA ESCASSEZ HIDRICA CONFORME RES-MME 3/2021 A PARTIR DE 16/10/2021. PIS/PASEP 1,63% e COFINS 7,07%
Atraso superior a 45 dias sujeito inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HIDRICA
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes
Periodos Band Tarif.: Vermelha P2: 21/09-20/10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Eliane Do Prado
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.972.119-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/12/2003

NOME ELIANE DO PRADO

FILIAÇÃO AIRTON VIEIRA DO PRADO
NATALIA ROTH DO PRADO

NATURALIDADE GUARANIACU/PR DATA DE NASCIMENTO 28/03/1983

DOC ORIGEM COMARCA=GUARANIACU/PR, DA SEDE
C.NASC 8684, LIVRO=A22, FOLHA=184

CPF CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR FERNANDO V. ARTIGAS
LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

0.775.969-06

ELIANE DO PRADO

28/03/1983



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Marco 2004

 **CORREIOS**
WWW.CORREIOS.BR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR ELIANE DO PRADO

DATA DE NASCIMENTO 28/03/1983

INSCRIÇÃO 0089409106-63

ZONA 201 SEÇÃO 052

PIU / UF TOLDO - PR

DATA DE EMISSÃO 16/04/2004

Desembargador Moacir Guimarães

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

172815 -L19

POLEGAR DIREITO

Eliane do Prado
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

11

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
José Isidoro Bizetto, 158 B/C - Mossungüê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06 - IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

www.copel.com
0800 51 00 116

ELIANE DO PRADO**R. JOSE DE ALENCAR, 1151****EUROPA - TOLEDO - PR - CEP: 85908-120****89180 01 028 715400****CPF 060.775.969-06****Mês de referência****Outubro/2021****Unidade Consumidora****88671321****Vencimento****05/11/2021****VALOR A PAGAR****R\$ 266,05****FAT-01-20212060409664-9****Responsabilidade da Manutenção de Iluminação Pública: Município 153****ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA****Informações Técnicas****Nº Medidor: MD 0872003124 - MONOFASICO****Reside/Residencial****Leitura Anterior****14/09/2021****39843****Leitura Atual****14/10/2021****40048****Medido****30 dias****205 kWh****Constante de
Multiplicação****1****Total Faturado****205 kWh****Consumo
Médio Diário****6,83 kWh****Data de Emissão****15/10/2021****Próxima Leitura
Prevista****12/11/2021****Histórico de Consumo e Pagamento**

Mês	kWh	Dr. Pgto.	Valor
09/2021	184	20/09/2021	57,35
08/2021	256	15/09/2021	298,42

Valores Faturados

Produto	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Calc.
NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 217.394.542 - SÉRIE				
Emitida em 01/10/2021				



ESTATUTO DA APAE DE TOLEDO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo ou, abreviadamente, Apae de Toledo, fundada em Assembleia realizada em 07 de abril de 1974, nesta cidade de Toledo, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º - A Apae de Toledo é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Bonfim, nº 1621, bairro centro, e foro no município de Toledo, estado do Paraná.

Art. 3º - A Apae de Toledo tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º - A Apae de Toledo, adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único - A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º - A bandeira da Apae de Toledo, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único - A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º - Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico - Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º - O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

[Handwritten signatures and initials]



Art. 8º - Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º - São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II - prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

[Handwritten signatures and initials]



V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;



XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Toledo, integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos



positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 - A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 - A Apae de Toledo, é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º - São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 - O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I - contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II - beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III - correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV - honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "MAM", "Dian", "ygdip", "DBZ", and a large circular stamp.]



V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

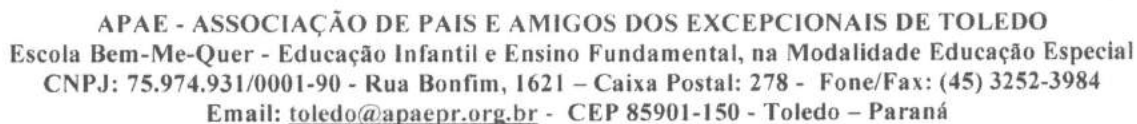
IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "*curriculum vitae*" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:



- I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;
- II – participar das Assembleias Gerais;
- III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;
- IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;
- V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
- VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;
- VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;
- VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;
- IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;
- X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;
- XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.
- § 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.
- § 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quité com suas obrigações sociais.
- § 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

idos



I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

[Handwritten signatures and initials]
CA
D
P
8
cy b...
Q



§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 - Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I - O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

II - À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III - A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV - Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V - A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI - Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII - Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

[Handwritten signatures and initials]
10 Dia 9
M. B. P. S.



VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

[Handwritten signatures and initials]
10



Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

[Handwritten signatures and initials]



Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

- I – homologar as alterações do Estatuto;
- II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;
- III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Assinaturas:
Assinatura 1: [Assinatura manuscrita]
Assinatura 2: [Assinatura manuscrita]
Assinatura 3: [Assinatura manuscrita]
Assinatura 4: [Assinatura manuscrita]
Assinatura 5: [Assinatura manuscrita]
Assinatura 6: [Assinatura manuscrita]
Assinatura 7: [Assinatura manuscrita]
Assinatura 8: [Assinatura manuscrita]
Assinatura 9: [Assinatura manuscrita]
Assinatura 10: [Assinatura manuscrita]
Assinatura 11: [Assinatura manuscrita]
Assinatura 12: [Assinatura manuscrita]



Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

[Handwritten signatures and initials]
Wladimir
MSSM
Diretor



VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.



§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II - examinar os livros de escrituração da entidade;

III - examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V - opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI - promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII - fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 - A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º e 2º Diretores Secretários;

IV - 1º e 2º Diretores Financeiros;

V - Diretor de Patrimônio;



VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;



VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos.

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração;

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;



XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;



V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético;

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae;

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente;

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

[Handwritten signatures and initials]
19



Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;



VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas;

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria



Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino;

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia;



§ 2º - Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do Ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 - A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 - As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 - Compete ao Conselho Consultivo:

I - atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II - esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III - zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV - participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 - A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 - O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único - O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 - O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 - Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 - Compete ao Procurador Jurídico:



I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.



Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única;

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral;

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano;

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto;



IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae;

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.



§1º - Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor;

§2º - É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 - A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 - A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Toledo, 02 de junho de 2021

Maria S de Paes Lessaures

Renata Barth Costamilan

Pedro Antonio Furtan
OAB/PR 12.324

COMPROVANTE DE MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO NO CMAS**INSCRIÇÃO Nº 005**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE, inscrito no CNPJ nº 75.974.931/0001-90 com sede na Bonfim, nº 1621, Centro, em Toledo-PR, é inscrito neste Conselho, sob o número 005, com aprovação da manutenção de inscrição através da Resolução nº 42, de 06 de novembro de 2019.

A entidade executa os seguintes serviços, programas, projetos:

I - Serviço: Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência

II - Programa: Assegurando o Protagonismo da Pessoa com Deficiência

III - Projetos: 1) Cidadania através da Arte; 2) Família Assistida; 3) Inclusão Digital para Pessoas com Deficiência.

I - Serviço: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência e suas Famílias

II - Programa: Segurança de Convívio Social, Familiar e Comunitário

III - Projetos: 1) Qualidade de Vida para Pessoa com Deficiência; 2) Dando Asas; 3) Fortalecer a Família;

I - Serviço: Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência

II - Programa: Residência Inclusiva

III - Projetos: 1) Quem sou eu; 2) Inclusão da Pessoa com Deficiência;

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado, em conformidade com o Artigo 18 da Resolução nº 25/2012-CMAS.

Toledo, 06 de novembro de 2019.



MARIA INÊS BORGES MÂNICA

Presidente do CMAS

Gestão 2017-2019

RESOLUÇÃO Nº 36, de 28 de OUTUBRO de 2020.

Delibera pela aprovação da prorrogação de validade da manutenção de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE no CMAS até 06/11/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Rachel Lucia Hech, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Extraordinária**, levada a efeito no **dia 28 de outubro de 2020**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Resolução nº 25, de 03 de outubro de 2012 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

Considerando a Resolução nº 42, de 06 de novembro de 2019 que deliberou pela aprovação da manutenção de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE no Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar a vigência da manutenção de inscrição da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE**, inscrita sob o número 005 no Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo-Paraná, a contar de 06/11/2020 pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 30 de outubro de 2020.

RACHEL LUCIA HECH
Presidente do CMAS
Gestão 2019-2021

Resolução publicada em Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, através do site (www.toledo.pr.gov.br), no dia 04 de novembro de 2020, Edição nº 2.750, Página 22.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOLEDO - PR**

RESOLUÇÃO Nº 50, de 03 de NOVEMBRO de 2021.

**Delibera pela prorrogação de vigência da
manutenção de inscrição da Associação de
Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo
- APAE no CMAS até 06/11/2022.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.003/2009, representado por sua Presidente, Sra. Rachel Lucia Hech, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 03 de novembro de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Resolução nº 25, de 03 de outubro de 2012 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo; e,

Considerando a Resolução nº 32, de 07 de julho de 2021 que deliberou pela prorrogação da vigência da manutenção de inscrição de todas as entidades e organizações de assistência social no CMAS, pelo período de um ano; Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE no Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar a vigência da manutenção de inscrição da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE**, inscrita sob o número 005 no Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo-Paraná, a contar de 06/11/2021 pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 03 de novembro de 2021.


RACHEL LUCIA HECH
Presidente do CMAS
Gestão 2019-2022



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e para quem interessar possa que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo, CNPJ 75.974.931/0001-90, não deve prestações de contas a quaisquer órgão ou entidades.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

Toledo, 22 de novembro de 2021.

Marilde Terezinha de Paris

Presidente /APAE

CPF 027.022.889-60



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaep.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

ANEXO 01

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo

ENDEREÇO: Rua Bonfim, 1621 – centro – Toledo – Paraná – Cep 85.901-150

CNPJ: 75.974.931/0001-90 FONE/FAX(45) 3252-3984

A organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 22 de novembro de 2021


Marilde Terezinha de Paris
Presidente /APAE
CPF 027.022.889-60



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

DECLARAÇÃO

Eu, Marilde Terezinha de Paris, CPF 027.022.889-60, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo, informo que a entidade e seus dirigentes não incorrem em qualquer vedação ao processo de dispensa de chamamento público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 22 de novembro de 2021.

Marilde Terezinha de Paris

Presidente /APAE

CPF 027.022.889-60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.974.931/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/1974
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R BONFIM	NÚMERO 1621	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 85.901-150	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/11/2021** às **10:56:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



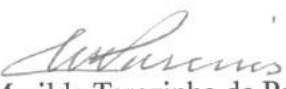
ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Organização da Sociedade Civil, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditiva de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 22 de novembro de 2021


Marilde Terezinha de Paris
Presidente /APAE
CPF 027.022.889-60



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

COMPROVANTE DE CREDENCIAMENTO

Nome: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**

CNPJ/MF: **75.974.931/0001-90**

Ressalvado o direito do órgão gestor descredenciar a organização pelos motivos que venham a ser apurados, certificamos que, verificando o registro da Secretaria de Assistência Social, constatamos existir cadastro ATIVO em nome da organização acima identificada, nesta data.

Toledo, 22 de novembro de 2021.

Este comprovante tem validade de 180 dias.


SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família
Portaria nº 5, de 01/01/2021



ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Declaramos para os devidos fins de direito que a Organização da Sociedade Civil **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo**, realiza atendimento efetivo desde sua fundação em 07/04/1974 e relacionado ao **Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com Deficiência, desde 2011.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 22 de novembro de 2021.


Marilde Terezinha de Paris
Presidente /APAE
CPF 027.022.889-60



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA MANUTENÇÃO DA AÇÃO COMPLEMENTAR

Eu, Marilde Terezinha de Paris, portador do RG nº 13.564.569-9, órgão expedidor, SESP/PR, 18/05/2012, CPF nº 027.022.889-60, ocupante do presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo, inscrita no CNPJ nº 75.974.931/0001-90, sediada à Rua Bonfim, 1621, centro - Toledo - Paraná, **DECLARO**, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo possui parcerias através de promoções realizadas na comunidade (rifas, bingo, almoço e telemarketing) e doações espontâneas de pessoas físicas e jurídicas, de forma que contamos com recursos próprios para a manutenção de projetos voltados à política de Assistência Social, Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência intelectual e múltipla deficiência.

Porém, ressaltando a essencial importância da parceria com o Município de Toledo e com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família, em regime de mútua cooperação para garantir a consecução de finalidade de interesse público na execução de projetos voltados à Serviços da Política de Assistência Social conforme Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 22 de novembro de 2021.

Marilde Terezinha de Paris

Presidente /APAE

CPF 027.022.889-6

COMPROVANTE DE MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO NO CMAS

INSCRIÇÃO Nº 005

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE, inscrito no CNPJ nº 75.974.931/0001-90 com sede na Bonfim, nº 1621, Centro, em Toledo-PR, é inscrito neste Conselho, sob o número 005, com aprovação da manutenção de inscrição através da Resolução nº 42, de 06 de novembro de 2019.

A entidade executa os seguintes serviços, programas, projetos:

I - Serviço: Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência

II - Programa: Assegurando o Protagonismo da Pessoa com Deficiência

III - Projetos: 1) Cidadania através da Arte; 2) Família Assistida; 3) Inclusão Digital para Pessoas com Deficiência.

I - Serviço: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência e suas Famílias

II - Programa: Segurança de Convívio Social, Familiar e Comunitário

III - Projetos: 1) Qualidade de Vida para Pessoa com Deficiência; 2) Dando Asas; 3) Fortalecer a Família;

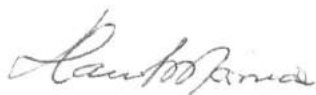
I - Serviço: Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência

II - Programa: Residência Inclusiva

III - Projetos: 1) Quem sou eu; 2) Inclusão da Pessoa com Deficiência;

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado, em conformidade com o Artigo 18 da Resolução nº 25/2012-CMAS.

Toledo, 06 de novembro de 2019.



MARIA INÊS BORGES MÂNICA
Presidente do CMAS
Gestão 2017-2019

RESOLUÇÃO Nº 36, de 28 de OUTUBRO de 2020.

Delibera pela aprovação da prorrogação de validade da manutenção de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE no CMAS até 06/11/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Rachel Lucia Hech, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Extraordinária**, levada a efeito no **dia 28 de outubro de 2020**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Resolução nº 25, de 03 de outubro de 2012 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

Considerando a Resolução nº 42, de 06 de novembro de 2019 que deliberou pela aprovação da manutenção de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE no Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar a vigência da manutenção de inscrição da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE**, inscrita sob o número 005 no Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo-Paraná, a contar de 06/11/2020 pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 30 de outubro de 2020.

RACHEL LUCIA HECH
Presidente do CMAS
Gestão 2019-2021

Resolução publicada em Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, através do site (www.toledo.pr.gov.br), no dia 04 de novembro de 2020, Edição nº 2.750, Página 22.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 4 de novembro de 2021

Edição nº 3.058

Página 24 de 30



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 50, de 03 de NOVEMBRO de 2021.

**Delibera pela prorrogação de vigência da
manutenção de inscrição da Associação de
Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo
- APAE no CMAS até 06/11/2022.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.003/2009, representado por sua Presidente, Sra. Rachel Lucia Hech, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 03 de novembro de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Resolução nº 25, de 03 de outubro de 2012 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo; e,

Considerando a Resolução nº 32, de 07 de julho de 2021 que deliberou pela prorrogação da vigência da manutenção de inscrição de todas as entidades e organizações de assistência social no CMAS, pelo período de um ano; Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE no Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar a vigência da manutenção de inscrição da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE**, inscrita sob o número 005 no Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo-Paraná, a contar de 06/11/2021 pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 03 de novembro de 2021.


RACHEL LUCIA HECH
Presidente do CMAS
Gestão 2019-2022



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaep.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

ANEXO 05

FORMULÁRIO DE CAPACIDADE TÉCNICA - RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NO SERVIÇO OBJETO DESTE TERMO

Nº	Nome	Cargo	Formação	Vínculo	Carga horária
01	Ricardo Rodrigo Franca da Silva	Psicólogo	Psicologia	Ent Mant	10
02	Chirlei Echhardt	Vice-Diretora	Sec.Ex.Bil/Ed.Esp	Ent Mant	08
03	Fabiana Claudia Conte	Pedagoga	Pedagogia	Ent Mant	04
04	Lucimar Recalcatti Vieira	Diretora	Pedagogia	Ent Mant	10
05	Marli Regina Orides	Zeladora	Ens.Fund.Incomp	Ent Mant	08
06	Pedra dos Santos	Cozinheira	Ens.Médio	Ent Mant	08
07	Roseli Terezinha Gass	Assistente Social	Serviço Social	Ent Mant	10
08	Patricia Hoffmann	Terapeuta Ocupacional	Terapia Ocupacional	Ent. Mant.	04
09	Thais Amanda Bolson Moretto	Terapeuta Ocupacional	Terapia Ocupacional	Ent. Mant	04
10	Ivoneidi do Nascimento	Instrutora de informática	Ensino Fundamental	Ent. Mant.	06
11	Leila Aparecida Beltramin	Auxiliar Administrativo	Pedagogia	Ent. Mant	15
12	Manuella de Azevedo Mannrich	Aprendiz	Ensino Médio	Ent. Mant	10

Por ser expressão da verdade, firmamos

Toledo, 22 de novembro de 2021.


Marilde Terezinha de Paris
Presidente APAE de Toledo
CPF: 027.022.889-60



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaep.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

ANEXO 06

FORMULÁRIO DESCRITIVO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES UTILIZADOS NO SERVIÇO OBJETO DESTES TERMOS

Quantidade	Descrição dos equipamentos	Situação
Quantidade de	Descrição dos equipamentos	Situação
06	Escrivaninhas	(x) próprio () cedido
07	Cadeiras	(x) próprio () cedido o
06	Armários médios	(x) próprio () cedido
01	Armários grandes	(x) próprio () cedido
02	Sofás	(x) próprio () cedido o
03	Aparelhos de telefone	(x) próprio () cedido
01	Balcão	(x) próprio () cedido
13	Arquivos	(x) próprio () cedido
35	Computadores	(x) próprio () cedido
04	Impressoras	(x) próprio () cedido
01	Máquina de escrever	(x) próprio () cedido
01	Aparelho de fax	(x) próprio () cedido
01	Estante	(x) próprio () cedido
03	Calculadoras	(x) próprio () cedido
35	Ar condicionado	(x) próprio () cedido
01	Bebedouro	(x) próprio () cedido
01	Escada móvel pequena	(x) próprio () cedido
170	Jogos de mesa e cadeira escolar	(x) próprio () cedido
10	Mesas grandes	(x) próprio () cedido
60	Cadeiras	(x) próprio () cedido
24	Quadros negros	(x) próprio () cedido
20	Armários	(x) próprio () cedido
16	Ventiladores	(x) próprio () cedido
45	Cadeiras adaptadas	(x) próprio () cedido



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaep.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

25	Cadeiras de rodas	(x) próprio ()cedido
01	Cadeira adaptada para banho/uso adulto	(x) próprio ()cedido
04	Máquinas de costura reta	(x) próprio ()cedido
03	Máquinas de cortar tecido	(x) próprio ()cedido
01	Balança	(x) próprio ()cedido
01	Máquina de corte e vinco	(x) próprio ()cedido
03	Televisores	(x) próprio ()cedido
02	Vídeos cassete	(x) próprio ()cedido
02	Antenas parabólicas	(x) próprio ()cedido
10	Aparelhos de som	(x) próprio ()cedido
24	Ar condicionado	(x) próprio ()cedido
04	Bandinhas	(x) próprio ()cedido
17	Cadeiras	(x) próprio ()cedido
08	Escrivaninhas	(x) próprio ()cedido
04	Balcões	(x) próprio ()cedido
03	Armários	(x) próprio ()cedido
02	Tatames	(x) próprio ()cedido
03	Espelhos	(x) próprio ()cedido
02	Mesas ortostáticas	(x) próprio ()cedido
06	Rolo para fisioterapia	(x) próprio ()cedido
06	Bolas de bobath	(x) próprio ()cedido
04	Testes psicológicos	(x) próprio ()cedido
03	Andadores	(x) próprio ()cedido
02	Paralelas	(x) próprio ()cedido
01	Tabua de quadríceps	(x) próprio ()cedido
01	Roda de ombro	(x) próprio ()cedido
02	Cunhas	(x) próprio ()cedido
06	Ventiladores	(x) próprio ()cedido
01	Balanço	(x) próprio ()cedido
03	Máquina de costura	(x) próprio ()cedido
110	Cadeiras	(x) próprio ()cedido
01	Geladeira	(x) próprio ()cedido



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaep.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

02	Freezer	(x) próprio () cedido
01	Fogão	(x) próprio () cedido
01	Pia	(x) próprio () cedido
01	Liquidificador	(x) próprio () cedido
01	Triturador	(x) próprio () cedido
200	Pratos	(x) próprio () cedido
200	Facas	(x) próprio () cedido
200	Garfos	(x) próprio () cedido
20	Panelas	(x) próprio () cedido
40	Bacias	(x) próprio () cedido
25	Jarras	(x) próprio () cedido
07	Garrafas térmicas	(x) próprio () cedido
05	Bandejas	(x) próprio () cedido
10	Mesas	(x) próprio () cedido
01	Batedeira	(x) próprio () cedido
01	Forno micro-ondas	(x) próprio () cedido
01	Máquina de lavar roupa	(x) próprio () cedido
01	Tanque	(x) próprio () cedido
02	Estante	(x) próprio () cedido
01	Máquina lava jato	(x) próprio () cedido
01	Cortador de grama	(x) próprio () cedido
01	Máquina para acabamento de corte de grama	(x) próprio () cedido
01	Veículo VAN	() próprio (x) cedido
01	Veículo gol	(x) próprio () cedido
01	Ônibus	(x) próprio () cedido

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 22 de novembro de 2021.


Marilde Terezinha de Paris
Presidente /APAE
CPF 027.022.889-60



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaep.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

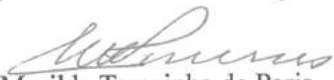
ANEXO 07

**FORMULÁRIO DESCRITIVO DA ESTRUTURA FÍSICA (EDIFICAÇÃO) UTILIZADA
NO SERVIÇO OBJETO DESTE TERMO**

Quantidade	Descrição	Metragem (M2) (cada unidade)
01	Área construída	1388,11 m ²
01	Área livre	1612m ²
10	Salas de aula	14m ²
07	Salas de aula	19m ²
01	Quadra esportiva coberta	432m ²
01	Sala de direção	14m ²
01	Sala de serviço social	14m ²
01	Sala psicologia	16,41m ²
01	Sala terapia ocupacional	19m ²
01	Sala de fisioterapia	20m ²
02	Sala de pedagogia	16m ²
01	Sala de professores	16m ²
01	Sala de música	29m ²
02	Salas de reuniões para atender em grupo	23m ²
01	Sala administrativa	29m ²
01	Cozinha	16,65m ²
01	Refeitório	77m ²
07	Banheiros	14m ²
01	Parque infantil	200m ²
01	Sala de leitura	16m ²
01	Sala de fonoaudiologia	16m ²
01	Sala de apoio a educação especializada	16m ²
01	Lavanderia	14m ²
01	Sala de informática	16m ²
01	Depósito	40m ²
01	Fraldário	15m ²

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 22 de novembro de 2021.


Marilde Terezinha de Paris
Presidente / APAE / CPF 027.022.889-60



Consultas - Extrato de conta corrente

G3342517261395411
25/11/2021 17:28:41

Cliente - Conta atual

Agência 587-8
 Conta corrente 86227-4 ASSOCIACAO P A E TOLEDO
 Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/10/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/11/2021		0000	14134	699 Recebimento Fornecedor	1	17.702,28 C	
				MUNICIPIO DE TOLEDO			
03/11/2021		0587	99015	470 Transferência enviada	550.587.000.079.384	2.602,70 D	
				03/11 0587 79384-1 JOAO MARCELO			
03/11/2021		0000	13105	361 Pgto conta água	110.301	2.098,26 D	
				SANEPAR - GUIAS			
03/11/2021		0000	00000	480 Aplicação Poupança	148	13.001,32 D	0,00 C
17/11/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	111.701	9.700,00 D	
				UTILAR INSTALACOES COMERCIAIS LTDA			
17/11/2021		0000	00000	825 Resgate Poupança	148	9.700,00 C	0,00 C
22/11/2021		0587	99015	875 Transferido da poupança	587.510.086.227	33.250,17 C	
				22/11 0587 86227-4 ASSOCIACAO P A			
22/11/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	112.201	269,80 D	32.980,37 C
				BANCO SICOOB S.A.			
25/11/2021		0000	00000	999 S A L D O			32.980,37 C
Saldo							32.980,37 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/11/2021
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/12/2021

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9397432 MARIA AUGUSTA SILVA MALACHIAS.



PLANO DE TRABALHO/2022/2023
TERMO DE FOMENTO DE ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL
BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

I – DIAGNÓSTICO:

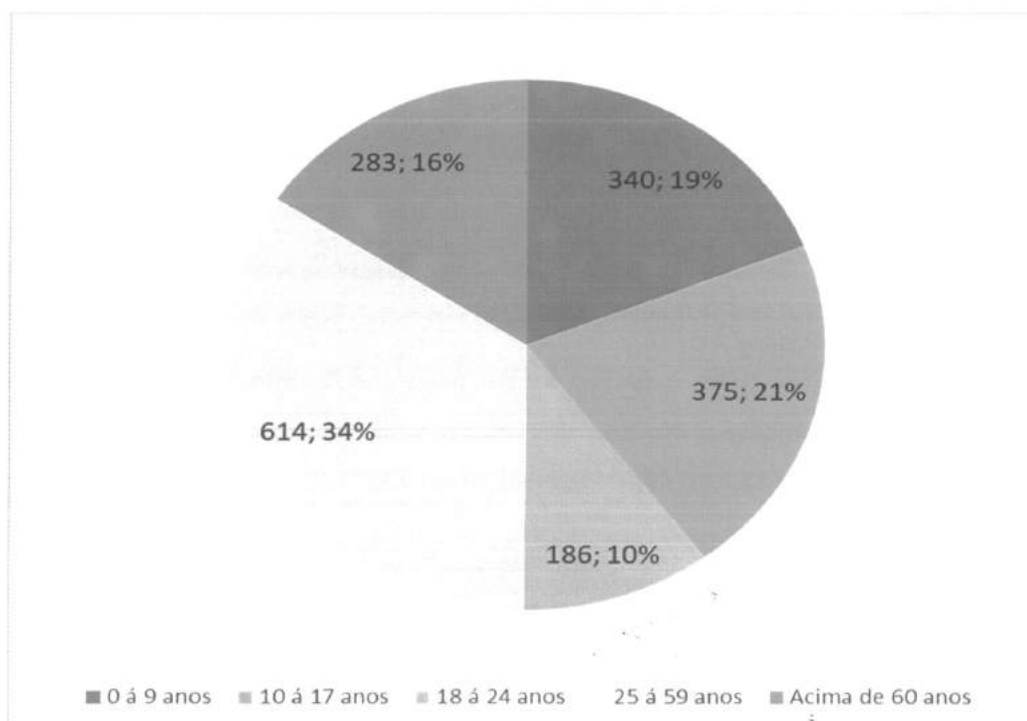
Panorama geral da Política de Assistência Social no Município de Toledo

DADOS SOBRE VULNERABILIDADE SOCIAL - CENSO IBGE 2010

Considerando que Toledo se configura como município de Grande Porte devido o número de habitantes, neste sentido apresentaremos alguns aspectos com relação às informações do último Censo e posteriormente do Cadastro Único para Programas Sociais para compreendermos melhor os dados dos territórios.

Conforme dados do **Censo IBGE 2010**, a população total do município era de 119.313 residentes, dos quais 1.798 encontravam-se em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Isto significa que 1,5% da população municipal vivia nesta situação. Do total de extremamente pobres, 80 (4,5%) viviam no meio rural e 1.717 (95,5%) no meio urbano, sendo distribuídas nas seguintes faixas etárias:

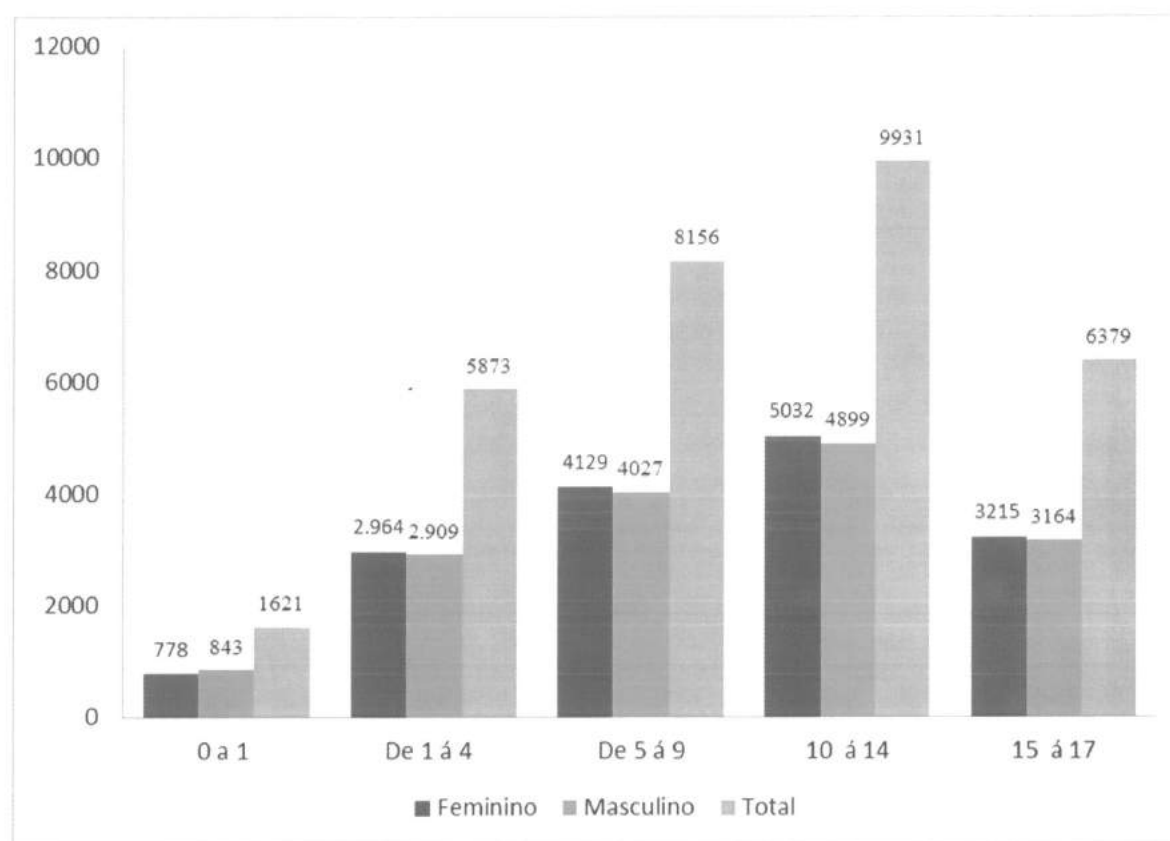
Gráfico 1: Extrema pobreza por faixa etária - CENSO 2010



FONTE: IBGE 2010 - Elaboração: Departamento de Vigilância Socioassistencial - (2019)

Verificamos que 40% das pessoas em extrema pobreza são crianças e adolescentes e 16% são idosos. Em complementaridade à esses dados, outro aspecto a ser analisado se refere a população infanto juvenil, sendo que de acordo com o Censo do IBGE de 2010 Toledo contava com 31.960 crianças e adolescentes, representando 26.78% da população total do Município. Diante disso, evidencia-se o número de crianças e adolescentes conforme gráfico 7:

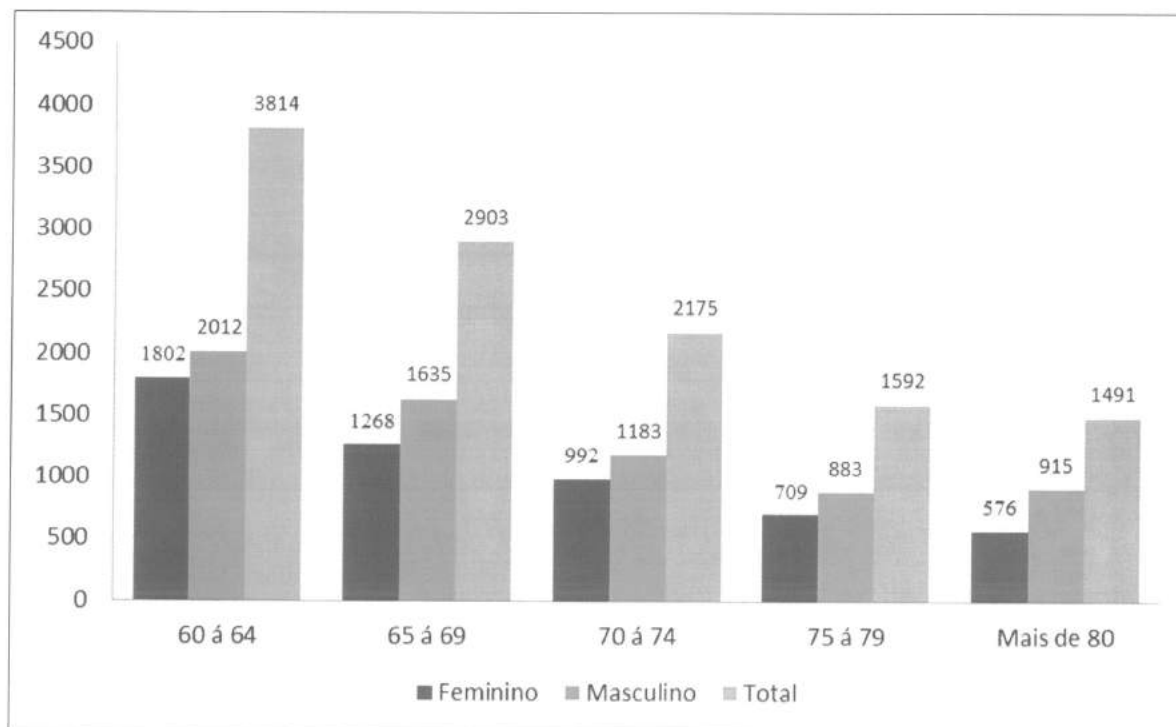
Gráfico 2: Crianças e adolescentes por faixa etária - CENSO 2010



FONTE: IBGE 2010 Elaboração: Departamento de Vigilância Socioassistencial (2019)

Outro aspecto para análise da vulnerabilidade está relacionado ao envelhecimento populacional, que é um fenômeno em escala global, esse processo caracteriza-se pelo constante aumento da expectativa de vida e a queda de fecundidade. Considerando a população total de Toledo é de 119.313 habitantes, 11.975 são pessoas idosas, ou seja, tem 60 anos ou mais, representando total de 10,03% da população do município. Do total de 11.975 idosos, 5.347 são homens e 6.628 são mulheres, a população feminina é 10% maior do que a masculina. No próximo gráfico podemos observar a distribuição de homens e mulheres acima de 60 anos por faixas etárias.

Gráfico 3: idosos por faixa etária - CENSO 2010



FONTE: IBGE, Censo 2010 Elaboração: Departamento de Vigilância Socioassistencial (2019)

Podemos observar na tabela a seguir que o IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) do Município de Toledo é de 0,768, enquanto o Estado do Paraná apresenta um IDH de 0,749 e a do Brasil é de 0.699. A Esperança de Vida em Toledo é de 76,30 anos é superior a média paranaense de 75,8 anos e a nacional de 73,5 anos. A população idosa no Município de Toledo representa 10,03%, da população do município, no Paraná constitui 11,2% do total de habitantes do Estado, enquanto no país perfaz 10,8% da população total.

Tabela 1: Comparativo de índices entre o estado do Paraná e o município de Toledo

INDÍCE:	Brasil	PARANÁ	TOLEDO
IDH	0,699	0,749	0,768
Esperança De Vida	73,5	75,8	76,30
Distribuição por sexo	Homens: 9.156.112	Homens: 5.130.994	Homens: 5.347
	Mulheres: 11.434.487	Mulheres: 5.313.532	Mulheres: 6.628
População idosa	20.590.599 (10,8%)	1.170.955 (11,2%)	11.975 (10,03%)

FONTE: IBGE, Censo 2010. Elaboração: Departamento de Vigilância Socioassistencial (2019)



O Censo de 2010 indicou que no município haviam 28.506 pessoas com deficiência no município, ou seja, aproximadamente 23,89% da população tem pelo menos um tipo de deficiência, conforme tabela a seguir, considerando que há pessoas com deficiências múltiplas:

Tabela 2: Tipos de deficiência em Toledo

TIPO DE DEFICIÊNCIA	POPULAÇÃO
Visual	21.345
Auditiva	6.874
Física e/ou motora	9.327
Mental e/ou intelectual	1.648
Pelo menos uma das deficiências investigadas*	28.506

FONTE: IBGE, Censo 2010. Elaboração: Departamento de Vigilância Socioassistencial (2019)

Atendimento às pessoas com deficiência

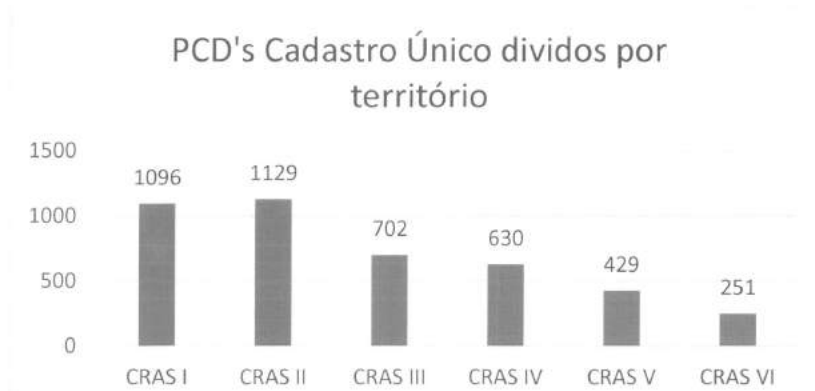
O Censo de 2010 indicou que no município havia 28.506 pessoas com deficiência no município, ou seja, aproximadamente 23,89% da população tem pelo menos um tipo de deficiência, conforme tabela a seguir, considerando que há pessoas com deficiências múltiplas:

Tabela 3: Tipos de deficiência em Toledo

TIPO DE DEFICIÊNCIA	POPULAÇÃO
Visual	21.345
Auditiva	6.874
Física e/ou motora	9.327
Mental e/ou intelectual	1.648
Pelo menos uma das deficiências investigadas*	28.506

FONTE: IBGE, Censo 2010. Elaboração: Departamento de Vigilância Socioassistencial (2019)

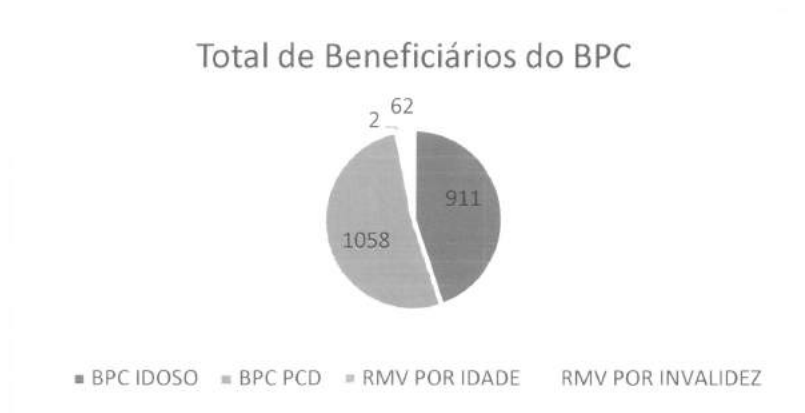
Gráfico 4: Pessoas com deficiência com Cadastro Único



FONTE: Base Municipal do CadÚnico julho/2021 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

No gráfico 5, apresentamos os usuários beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, neste pode-se observar que o maior número de beneficiários se caracteriza por usuários com Deficiências, totalizando 1.058 usuários.

Gráfico 5: Beneficiárias do BPC



Fonte: Ministério da Cidadania – Lista de Beneficiários BPC – fevereiro de 2021 - Departamento de Vigilância Socioassistencial – (2021)

Em relação a Proteção Social Especial, para o atendimento de situações de violência o município possui duas unidades de CREAS que executam o PAEFI e o PEDIF, nestes serviços estão inseridas famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de: violência física, psicológica e negligência, violência sexual, abuso e/ou exploração sexual, tráfico de pessoas, situação de rua e mendicância, abandono, discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia, e outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar.

No PAEFI foram atendidos 15 usuários PCD's conforme gráfico a seguir:

Gráfico 6: PAEFI PCD



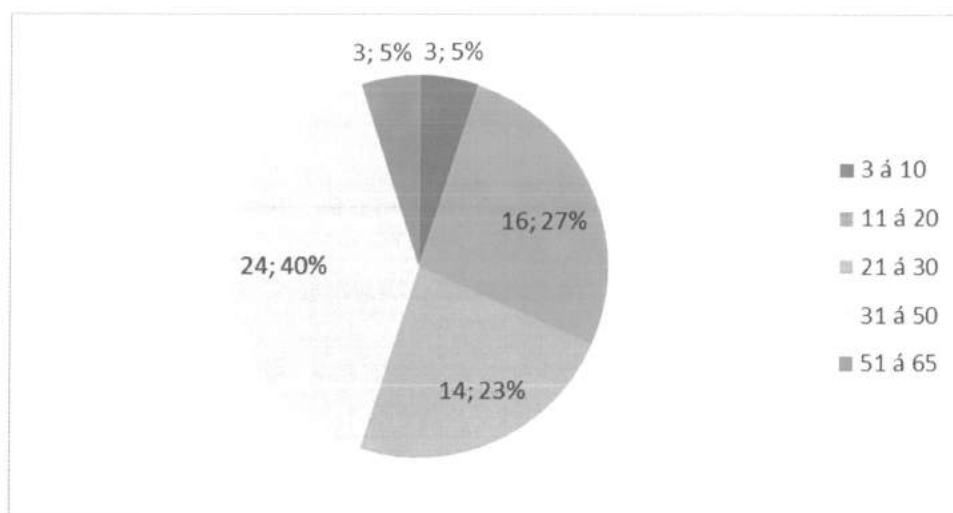
PAEFI PCD 2020



Fonte: Plano de Ação 2021 – CREAS I e CREAS II - Departamento de Vigilância Socioassistencial (2021)

O Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas idosas e com deficiência é executado pela APAE para o público já referenciado à instituição, ou seja, somente pessoas com deficiência intelectual, conforme já citado segundo Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, este Serviço tem finalidade de prevenir agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários.

Gráfico 7: Faixas etárias das PcD atendidas pela PSB - APAE



Fonte: Relatório Descritivo 2018 APAE

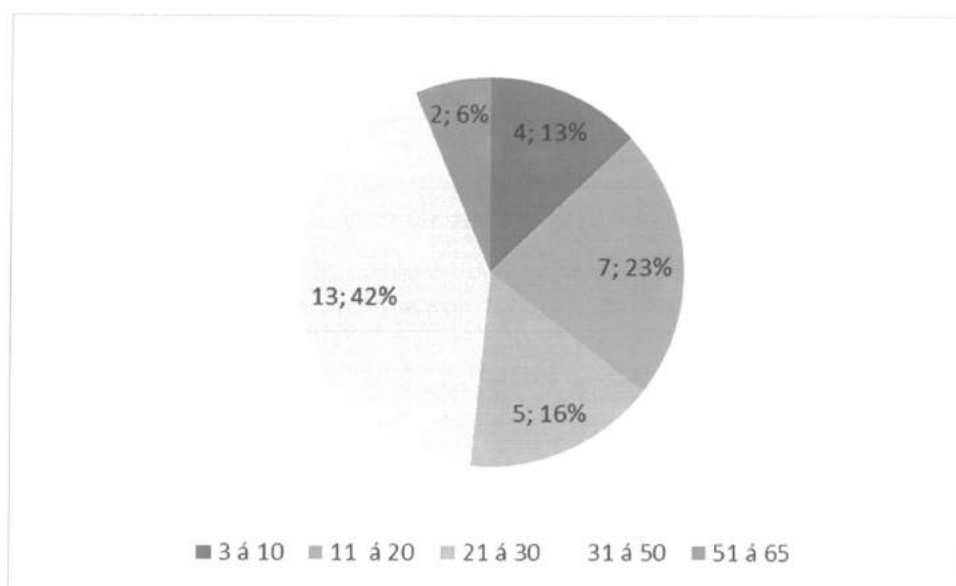
Elaboração: Departamento de Vigilância Socioassistencial – (2019)

No serviço de PSB a entidade realizou o acompanhamento de 60 pessoas durante o ano de 2018, sendo 30 do sexo feminino e 30 do masculino, distribuídos conforme faixas etárias demonstradas acima.

A APAE também executa o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – PEDIF, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, este serviço oferta atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por

violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

Gráfico 8: PcD atendidas pela Proteção Social Especial - APAE



Fonte: Relatório Descritivo 2018 APAE

Elaboração: Departamento de Vigilância Socioassistencial - (2019)

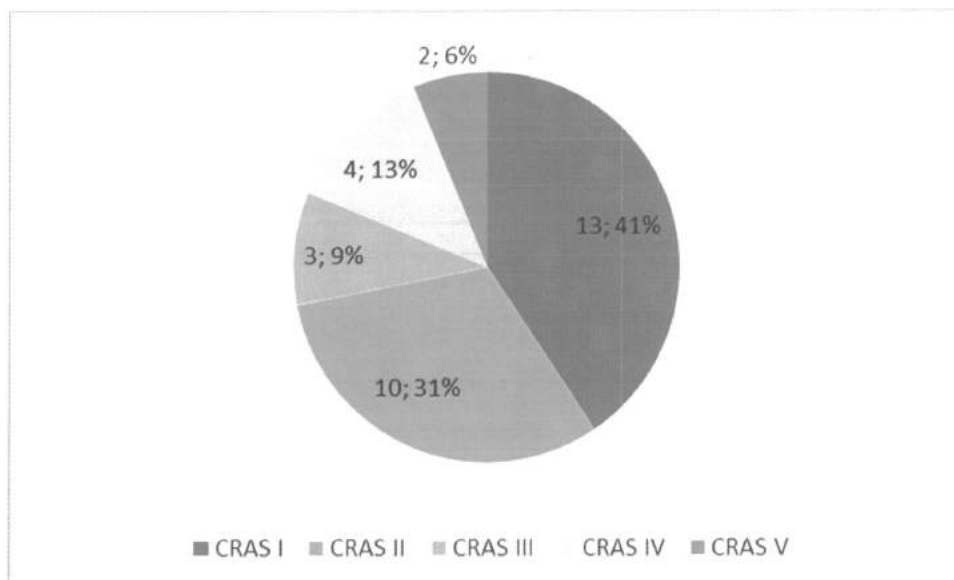
Neste sentido, no ano de 2018 realizou acompanhamento de 31 pessoas com deficiência intelectual, que pode estar atrelada á outras deficiências, conforme faixas etárias apresentadas no gráfico acima.

A APAE desenvolve o serviço de Residência Inclusiva, que atende no momento 3 pessoas, todos com deficiência intelectual, que pode estar atrelada á outras deficiências.

Nos CREAS são executados tanto o PEDIF quanto o PAEFI, lembrando que o são usuários do Serviço PAEFI, famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de: violência física, psicológica e negligência, violência sexual: abuso e/ou exploração sexual, tráfico de pessoas, situação de rua e mendicância, abandono, discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia, outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar.

No PEDIF foram acompanhadas 2 pessoas e no PAEFI 22, conforme territorialização a seguir:

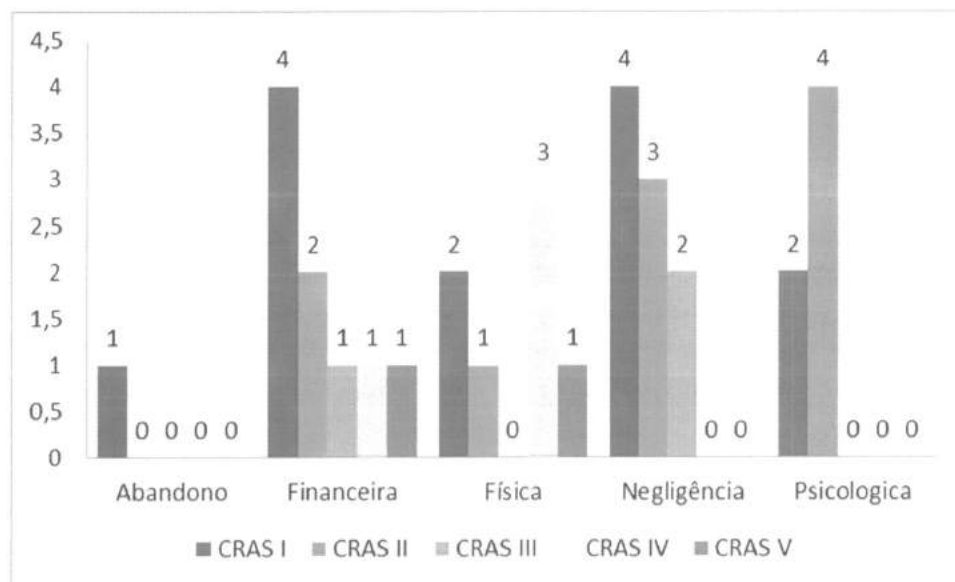
Gráfico 9: Violência contra pessoa com deficiência por território



Fonte: Relatório Descritivo 2018 – CREAS I e CREAS II
Elaboração: Departamento de Vigilância Socioassistencial – (2019)

O território I tem maior incidência de violação de direitos de pessoas com deficiência conforme podemos verificar nos gráficos.

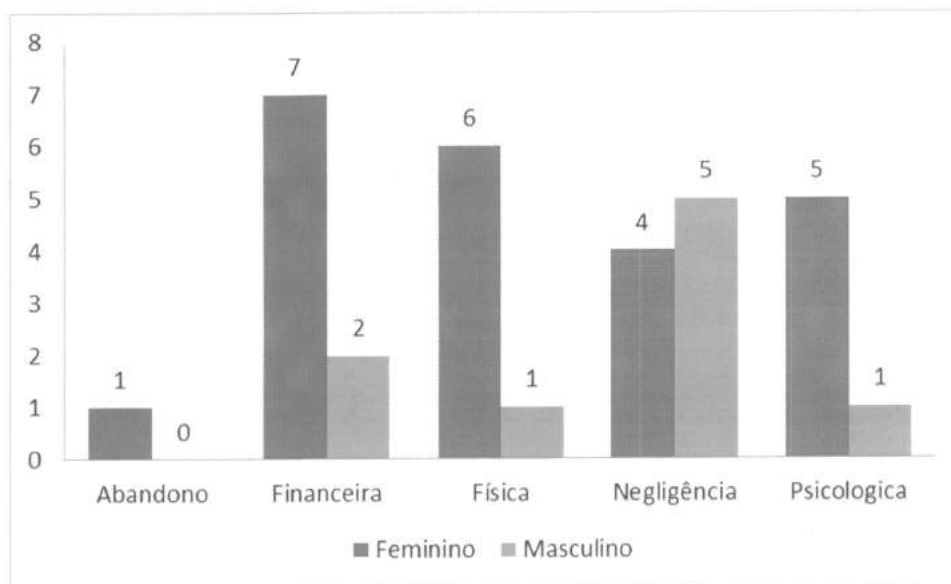
Gráfico 10: Tipos de violação de direitos contra as pessoas com deficiência por território



Fonte: Relatório Descritivo 2018 – CREAS I e CREAS II
Elaboração: Departamento de Vigilância Socioassistencial – (2019)

Com relação as situações de violências contra as pessoas com deficiência acompanhadas temos 1 situação de abandono, 9 de violência física, 7 de violência financeira, 6 usuários atendidos por violência psicológica e 9 por negligência.

Gráfico 11: Tipos de violências contra as pessoas com deficiências por território



Fonte: Relatório Descritivo 2018 – CREAS I e CREAS II
Elaboração: Departamento de Vigilância Socioassistencial – (2019)

Destacamos que a entidade APADA que prestava atendimento para pessoas surdas não executa serviços socioassistenciais desde o início do ano de 2018, as metas de cofinanciamento estão sendo executadas pela APAE, porem as pessoas surdas atendidas pela APADA foram absorvidas pela rede de atendimento.

Outra informação de suma importância é que a rede governamental não desenvolve o serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas idosas e com deficiência, este serviço que tem caráter preventivo poderia diminuir as violações de direitos.

QUADRO SOBRE A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

REDE NÃO GOVERNAMENTAL				
Identificação da Unidade	Serviço Ofertado e Público Alvo	Território	Endereço, telefone e e-mail	Capacidade de atendimento
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias	Atendimento de Abrangência Municipal – Referenciado ao CRAS I Vila	Rua Bomfim, 1621 Centro 3252-3984 3252-0468 toledo@apaep.org.br	25



		Pioneiro		
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE	Serviço De Proteção Social Básica No Domicílio Para Pessoas Com Deficiência	Atendimento de Abrangência Municipal - Referenciado ao CRAS I Vila Pioneiro	Rua Bomfim, 1621 Centro 3252-3984 3252-0468 toledo@apaepr.org.br	60
TOTAL				85

Com base na análise sobre o atendimento realizado às pessoas com deficiência do município de Toledo, evidencia-se que a rede socioassistencial atende às pessoas com deficiência nos serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial nos territórios I, II e III o que corresponde a capacidade de atendimento a 157 usuários, porém deve-se destacar que estes serviços são executados pela rede privada.

Diante disso e com base no total de 971 usuários que são beneficiários do BPC, há a necessidade de ampliar a cobertura de atendimento às pessoas com deficiência, especificamente no que se refere ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência, pois atualmente a capacidade de atendimento são 60 metas, porém pela condição da pessoa com deficiência e a necessidade de acompanhamento sociofamiliar deve-se priorizar o atendimento que previna situações de risco e violação de direitos, com destaque para estruturação dos serviços nos territórios II e III que apresentam os maiores índices de beneficiários do BPC- pessoa com deficiência.

II – OBJETO:

Atendimento a pessoas com deficiência que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária, em especial: beneficiários do Benefício de Prestação Continuada e membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda.

III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES:

Metas	Indicadores
- Aumento do percentual de famílias com beneficiários do BPC atendidas pela rede socioassistencial.	Relação entre: De janeiro de 2020 a dezembro de 2020 e de janeiro de 2021 a dezembro de 2021- Número de pessoas com deficiência em acompanhamento nos CRAS e na rede socioassistencial.
- Prevenção da ocorrência de situações de risco social tais como o isolamento, situações de violência e violação de direitos, e demais riscos identificados pelo trabalho de caráter preventivo junto	- Número de PcD atendidos em serviços de proteção social especial e que após desligamento foram inserido nos serviços de proteção social básica; - Identificar as ações realizadas com as famílias dos usuários PcDs e a articulação das ações juntamente com as Políticas Públicas, em especial de Educação, Saúde e Assistência Social. - Quantificar os cursos profissionalizantes e outras modalidade de cursos ofertados em que os usuários PcDs foram inseridos;



aos usuários. - Contribuir para o desenvolvimento de autonomia das pessoas com deficiência; - Contribuir para o desenvolvimento e redução das situações de dependência do PcD. - Contribuir para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência, de suas famílias no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social; - Contribuir para acesso a informação dos PcDs, cuidadores e familiares, acerca de seus direitos sociais. - Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência e pessoas idosas buscando a desconstrução de mitos e preconceitos.	- Quantificar número de encaminhamentos e inserções no mundo do trabalho; - identificar as ações efetivas da rede prestadora, para contribuir com o desenvolvimento das PcD atendidas. - Identificar quais as situações de dependências dos usuários atendidos e quais as ações realizadas pela rede prestadora para contribuir com a redução das situações de dependência. - identificar as ações realizadas pela rede prestadora no sentido de informar e contribuir para o acesso a serviços e bens que viabilizem o desenvolvimento no processo de habilitação e reabilitação; - Identificar quais as ações realizadas pela rede em relação à divulgação e informação acerca dos direitos sociais das pessoas com deficiência. - Identificar quais as ações realizadas pela rede prestadora em relação à mobilização e sensibilização da população em geral do Município em relação às pessoas com deficiência
---	--

IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

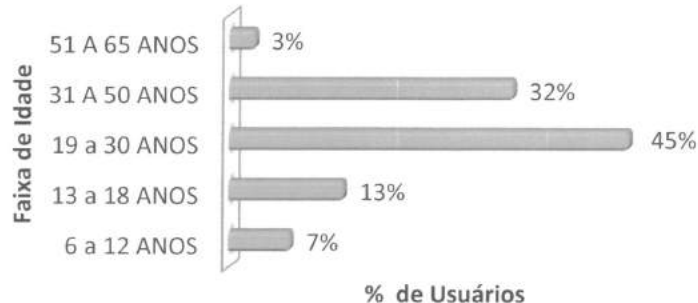
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo ao ofertar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência, propõe atender os usuários, com ações extensivas as suas famílias e cuidadores, na prevenção de agravos que possam provocar rompimento de vínculos familiares e sociais, ou pela ausência de possibilidade de acesso a inserção social e comunitária, principalmente agravados pela condição da deficiência.

Para compreender a realidade a qual os usuários, familiares e cuidadores estão inseridos, a equipe de referência realizou estudo socioeconômico, com objetivo de traçar o perfil dos atendidos pelo serviço, considerando suas vulnerabilidades e assim desenvolver ações que vão de encontro as superações das suas necessidades individuais e coletivas.

Através do perfil dos usuários, verificamos que 50% dos atendidos no serviço, são do sexo masculino e 50% do sexo feminino. Quanto à faixa etária dos mesmos, 3% estão entre 51 a 65 anos, 32% entre 31 a 50 anos, 45% entre 19 e 30 anos, 13% entre 13 e 18, e entre 6 a 12 anos temos 7% dos usuários.

Concluimos que a maioria dos usuários atendidos no serviço, corresponde a faixa etária de 19 a 30 anos. Essa faixa etária nos remete a pensarmos as dificuldades destes usuários participarem da vida comunitária e social, devido a falta de habilidades cognitivas, necessidade de independência financeira e pessoal.

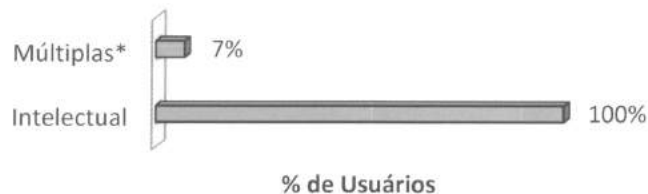
Faixa Etária



Sobre a deficiência intelectual no Brasil, devemos considerar o último Censo, apresentado pelo IBGE em 2010, que mostra a existência de aproximadamente 45,6 milhões de pessoas com pelo menos uma deficiência, sendo que destes, 2,6 milhões apresentam deficiência intelectual.

De acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, considera-se deficiência intelectual quando a pessoa possui o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação no período de desenvolvimento cognitivo antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas. Visto isso, ressaltamos que no serviço executado pela instituição, 100% dos usuários possuem deficiência intelectual e destes 7% possuem deficiência múltipla, conforme revela o gráfico abaixo:

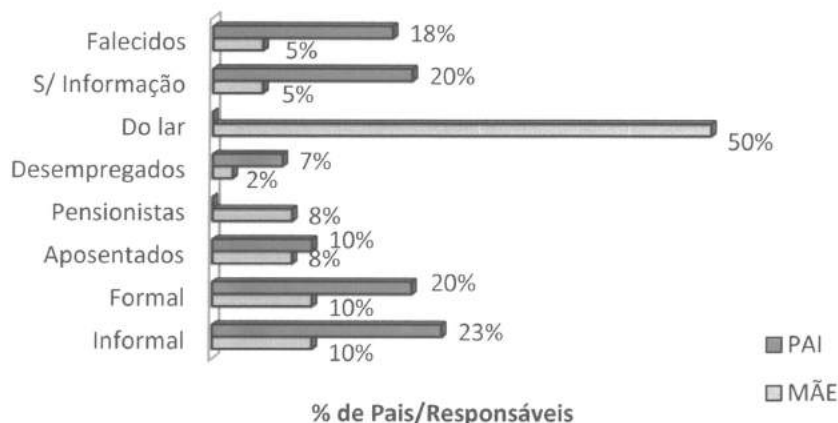
Tipo de Deficiência



Em relação ao vínculo empregatício dos pais e/ou responsáveis pelos usuários, constatamos que 50% das mães desenvolvem serviços domiciliares e 20% realizam trabalho fora do domicílio, de maneira formal ou informal, e 16% recebem pensão ou aposentadoria. De acordo com informações das mães, muitas relegam sua vida pessoal e profissional devido aos cuidados com o filho, já que a maioria são dependentes em todas as atividades da vida diária.

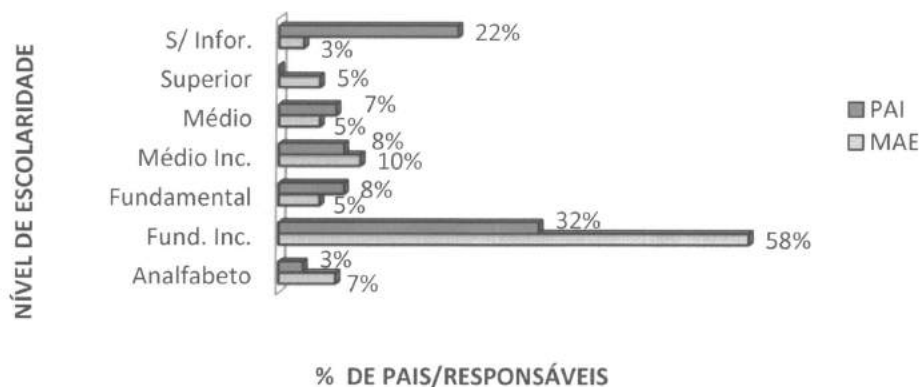
No que se referem aos pais, os dados nos mostram que apenas 20% possuem emprego formal, 10% são aposentados, 7% estão desempregados, 18% são falecidos, e 20% não possuem informações no cadastro da família. devido os vínculos familiares rompidos.

Vínculo Empregatício



A princípio, a baixa renda familiar pode estar associada às condições de trabalho dos genitores ou família ampliada. Podemos considerar também como indicador de baixa renda a pouca escolaridade dos pais e a precária qualificação profissional. Para entendermos esta realidade retratamos no gráfico abaixo o nível de escolaridade dos pais e/ou responsáveis.

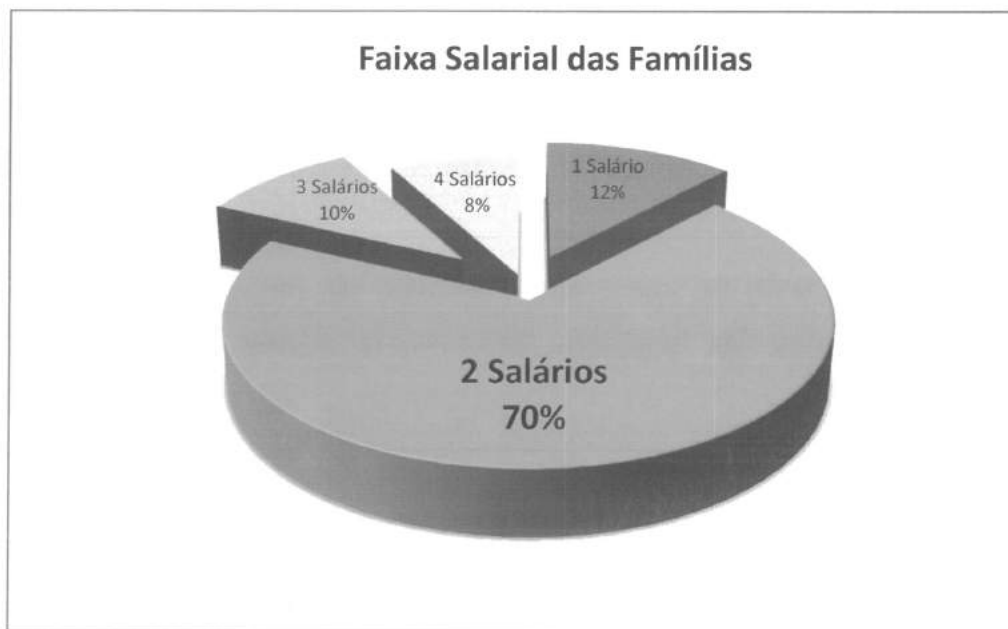
Escolaridade dos Pais/Responsáveis



Os índices apresentados pelo IBGE de 2010 nos mostram que no Brasil, o maior grau de escolaridade é do sexo feminino, e no estudo socioeconômico realizado 5% das mulheres possuem ensino superior completo, enquanto nenhum homem possui essa escolaridade. Entretanto, a maioria das mães 58% possuem apenas ensino fundamental incompleto, enquanto os pais representam 32% deste grupo. Essa porcentagem nos leva a concluir que as mães relegam sua vida pessoal aos cuidados com o filho devido à deficiência, e este dado também é confirmado quando verificamos que 50% das mães dedicam-se exclusivamente aos cuidados domésticos e ao filho. Identifica-se nestes dados que o grau de escolaridade dos pais e responsáveis é baixo, fator que favorece o desemprego e a baixa renda das famílias.

Conforme os dados do Estudo Socioeconômico 70% dos usuários atendidos no serviço recebem o Benefício de

Prestação Continuada como complemento de renda e 7% como renda única. Salientamos aqui que para o deferimento do benefício, é preciso possuir renda per capita familiar inferior a um quarto de salário mínimo, esse critério excludente, já demonstra o grau de vulnerabilidade econômica dos usuários.

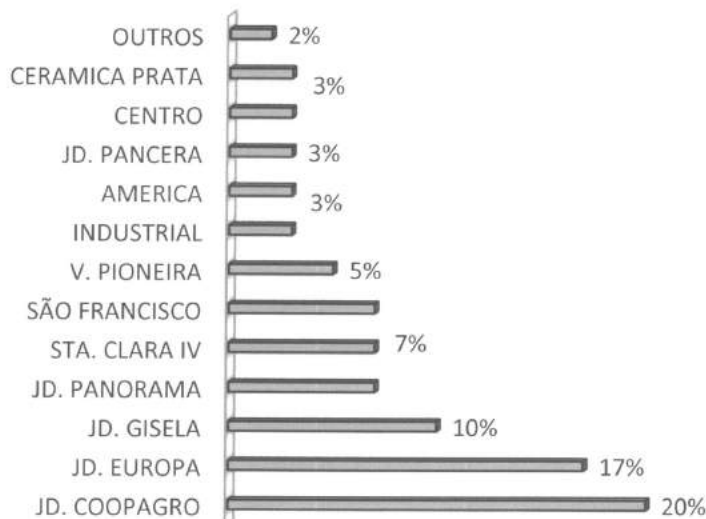


Considera-se que a pobreza é a condição na qual as famílias ou pessoas sobrevivem de rendas que não são suficientes para satisfazer as suas necessidades, deste modo, destacamos que 70% dos usuários vivem com a renda mensal de até dois salários, e a maioria só chega a essa renda devido o complemento do BPC. E ainda 12% sobrevivem com apenas um salário mínimo. Essa realidade financeira das famílias demonstra sua condição de pobreza, desta forma, concordamos com Amartya Sen, Prêmio Nobel de Economia de 1998, quando ela assinala que “a linha de pobreza para as pessoas com deficiência deve levar em conta os gastos adicionais nos quais incorrem quando traduzem suas rendas em possibilidades de viver bem”.

No âmbito da saúde, os usuários enfrentam grandes dificuldades, principalmente no que se refere aos atendimentos médicos especializados, pois as consultas são insuficientes para a demanda, e muitas vezes o usuário permanece meses em fila de espera. E, além disso, em diversas situações, as unidades básicas de saúde não possuem os medicamentos para tratamento, e cabe a família adquiri-los com recursos próprios. Constatamos que 47% de nossos usuários fazem uso de medicação controlada, e destes 27% possuem crises convulsivas, e além disso 83% deles dependem totalmente do Sistema único de Saúde (SUS), sendo que apenas 17% possuem plano de saúde privado.

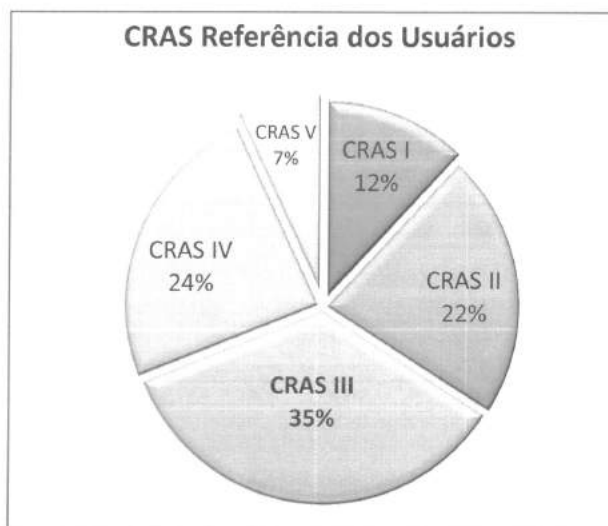
Considerando que o usuário é um ser social, entendemos também a importância de conhecermos o território em que residem, pois o território não pode ser visto apenas como um espaço físico, mas sim considerado como espaço de realidade socioeconômica, valores, crenças, demandas, recursos, vulnerabilidades e organização comunitária, pois implicam diretamente nas condições de vida dos que ali residem.

Território dos Usuários



Dos atendidos pelo serviço, 35% estão referenciados ao CRAS III, 24% ao CRAS IV, e 22% ao CRAS II, principalmente nos bairros do Jardim Coopagro, Jardim Europa e Jardim Gisela. Cabe destacar que os dois bairros com maior número de usuários atendidos pelo serviço, são considerados territórios de maior vulnerabilidade social no município desde 2015. E, a menor incidência de usuários atendidos pela instituição se encontra no CRAS V, como ilustra o gráfico abaixo:

CRAS Referência dos Usuários



Quanto à composição familiar, nas últimas décadas diversas mudanças foram observadas nas condições de natalidade da população. Essas mudanças são também constatadas quando os dados mostram que 50% dos usuários estão inseridos em famílias com três membros, 25% por quatro membros, 12% com dois membros, 10% por cinco membros e apenas 3% por seis membros. Se comparado há anos atrás, percebemos uma diminuição na composição familiar.

Pontuar as configurações familiares no século XXI, é uma tarefa difícil, a família nuclear vem perdendo espaço, enquanto o número de famílias sob responsabilidade de um só dos progenitores cresce ao longo da nossa trajetória. De fato, dos usuários atendidos, 27% residem em famílias monoparental. Outro dado significativo é que

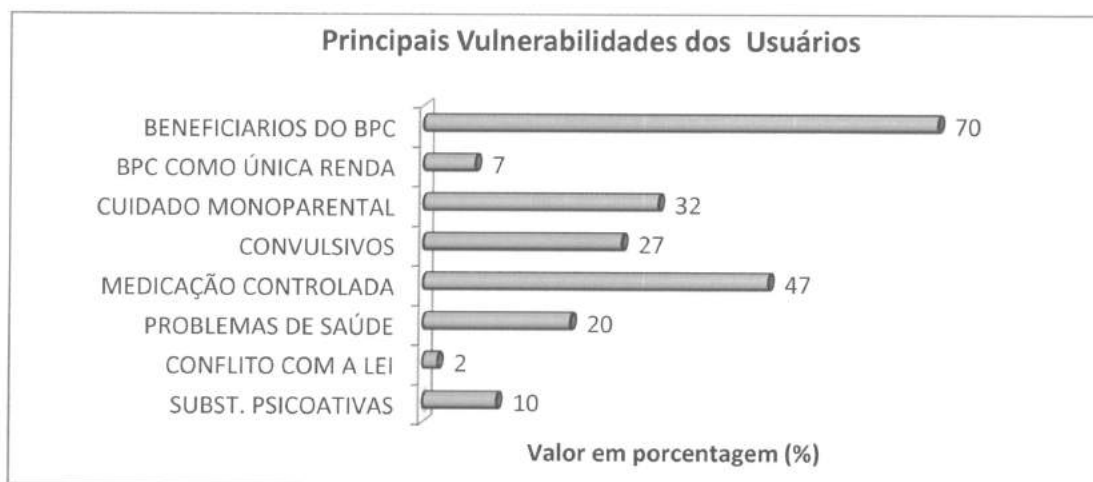


7% dos usuários residem com família ampliada, o que dificulta o sentimento de pertencimento, as funções parenterais, e principalmente a construção da identidade pessoal e familiar.

No que se refere à situação habitacional dos usuários, verificamos que 75% das famílias possuem residências próprias, porém, muitas destas não estão em bom estado de conservação e nem possuem metragem suficiente para acomodar todos os membros da família. Segundo informações da coordenadora da secretaria de Habitação o do município, desde o ano 2017 o fundo de Arrendamento Residencial não está mais ativo para financiamento. Entretanto, existem famílias no serviço que estão na fila de espera para adquirir habitação há pelo menos cinco anos.

Considerando que situações de vulnerabilidades são qualquer situação que comprometam o desenvolvimento físico e emocional do usuário, em decorrência da ação ou omissão dos pais/responsáveis, da sociedade ou do Estado, ou até mesmo em face do seu próprio comportamento, destacamos que no serviço executado as maiores situações de vulnerabilidades dos usuários relacionam-se principalmente a baixa renda; habitação; problemas de saúde; crises convulsivas e dependência de medicamentos controlados; membros usuários de substâncias psicoativas e/ou em conflito com a lei. Essas vulnerabilidades alteram toda a dinâmica familiar e interferem diretamente no desenvolvimento e na qualidade de vida usuários.

Abaixo, destacamos graficamente as principais vulnerabilidades dos usuários do Serviço de Proteção Básica:



Sobre o acesso dos usuários aos serviços executados pela Política de Assistência Social salientamos que atualmente a inscrição no Cadastro Único é a principal porta de entrada para os serviços socioassistenciais. É importante sinalizarmos que 85% do público atendido, possuem inscrição no Cadastro Único. E, vale reforçar que o número aumentou devido a Portaria Interministerial nº 5/2017, que orienta aos beneficiários do BPC a realização desta inscrição, além do intenso trabalho de divulgação, informação e orientação realizado pela equipe de referência juntos aos usuários, famílias e cuidadores.

Abaixo, segue o gráfico comparativo dos inscritos no cadastro único desde o início do Serviço na instituição.



Os dados retratados no perfil socioeconômico dos usuários, nos permitem traçar as vulnerabilidades dos mesmos. Com base nesses dados podemos afirmar a necessidade de garantir um serviço continuado, de qualidade e eficiência que garanta a prevenção das situações de violações de direitos e fortalecimento dos vínculos familiares, que promova a proteção integral das pessoas com deficiência. Destacamos a importância de fortalecer os vínculos familiares já fragilizados por questões sociais, econômicas, culturais, e outras, bem como diminuir a sobrecarga do cuidador e assim garantir melhor qualidade de vida a todos os membros da família.

A instituição possui capacidade para atender 60 usuários no serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência. Sendo que diante do perfil apresentado oferece os projetos “Cidadania Através da Arte”, “Inclusão Digital para Pessoas com Deficiência”, e o projeto “Família Assistida”, considerando a importância da matricialidade familiar. A instituição propõe desenvolver tais projetos na perspectiva das ações socioassistenciais e socioeducativas, com o intuito de garantir o direito à cidadania e fortalecimento de vínculos.

Para a eficiência do serviço, é fundamental o processo de avaliação junto aos usuários atendidos pelo serviço. Como previsto no cronograma do Plano de Ação, realizamos a avaliação do serviço, através de pesquisa aplicada para medir o nível de satisfação dos usuários:

PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO - SERVIÇO SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA				
PROJETOS	FANFARRA	EXPRESSÃO CORPORAL	INCLUSÃO DIGITAL	TOTAL
SIM/BOM	15	20	25	60
REGULAR	0	0	0	0
NÃO/RUIM	0	0	0	0
Nº DE USUARIOS NO PROJETO	15	20	25	60

SUGESTÃO DE ATIVIDADES PELOS USUÁRIOS	
Esportes	19
Música e Arte	12
Dança	09
Capoeira	01
S/ Sugestão	19
TOTAL	60



Podemos dizer que avaliação é a atribuição de valor que mede o grau de eficiência, eficácia e efetividade do serviço. Dessa forma, ao avaliar o nível de satisfação dos usuários em cada projeto torna-se importante para correção de possíveis erros e adequação de acordo com as preferências dos usuários.

V – JUSTIFICATIVA:

Seguindo as orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que organizam os serviços por níveis de complexidade, incluindo o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência, que visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a igualdade de oportunidades, participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência a partir de suas necessidades, prevenindo situações de risco, exclusão e isolamento. Devendo as ações ser desenvolvidas de maneira continuada através de programas, projetos, benefícios de transferência de renda e benefícios eventuais.

No ano de 2018, a entidade passou a ofertar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio, para Pessoas com Deficiência, através do piso básico municipal, com capacidade para atender 60 usuários com deficiência, seus cuidadores e familiares. O serviço se faz necessário devido o grande número de usuários e famílias que demonstram situações de vulnerabilidade, que necessitam de ações de caráter preventivo. Desta forma, a instituição reitera a importância de desenvolver o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência.

Considerando o perfil dos usuários, o serviço é uma possibilidade concreta de ofertar aos atendidos a melhora na qualidade de vida, pois permite a promoção, participação e inserção das pessoas com deficiência em todos os aspectos da vida em sociedade.

Com a implantação do Serviço de Proteção Social Básica, prevenimos situações violadoras de direitos, que resulte com a necessidade de atendimento do Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade.

VI – METODOLOGIA:

A metodologia de trabalho utilizada para desenvolver o serviço está pautada no reconhecimento do ser humano em suas múltiplas dimensões, como parte integrante de um contexto social e histórico, considerando sua cultura, costumes, dificuldades, vulnerabilidade e potencialidades. É compreendida fundamentalmente como um conjunto de instrumentos e ações pelas quais se chegam aos objetivos do serviço.

O Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência é ofertado no domicílio do usuário, nos espaços físicos da instituição ou na comunidade. O serviço será desenvolvido de maneira continuada, em dias úteis, com ações diárias, semanais, quinzenais, mensais e anuais, conforme descrito no cronograma de atividades, planejadas em conjunto com as pessoas com deficiência, seus familiares e cuidadores e quando a demanda for identificada no PDU (plano de desenvolvimento do usuário), construído conforme as orientações da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

Para desenvolver o serviço, baseando-se na Tipificação dos Serviços Socioassistencial algumas ações pela equipe de referência são imprescindíveis, tais como:

- Acolhida;
- Escuta qualificada;
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- Orientação e encaminhamento;
- Orientação sociofamiliar;
- Visita domiciliar;



- Fortalecimento da função protetiva na família;
- Inserção na rede de serviços de assistência social e demais políticas;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Estudo de caso;
- Articulação com a rede socioassistencial governamental e não governamental.

As ações do serviço atua de forma integrada às outras políticas socioassistências, que buscam contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários, oferecendo possibilidades de desenvolvimento de habilidades, potencialidade, estímulo e participação cidadã dos usuários, suas famílias e cuidadores.

Para conhecer melhor as vulnerabilidades do público atendido e alcançar os objetivos do serviço, a equipe de referência, faz o Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU), um instrumento de observação, planejamento e acompanhamento das ações realizadas, que facilita a identificação dos objetivos a serem alcançados, bem como as vulnerabilidades e as potencialidades do usuário. Ele norteia as ações a serem realizadas para viabilizar a proteção integral, a reinserção familiar e comunitária e, a autonomia das pessoas com deficiência, em busca do protagonismo, com intuito de “dar voz” aos usuários, famílias e cuidadores, oportunizando a eles um espaço para falar dos seus objetivos e perspectivas frente às suas vulnerabilidades.

O PDU é desenvolvido com os usuários, famílias e cuidadores inscritos no serviço, e tem como um dos objetivos orientar as intervenções da equipe de referência, definindo as estratégias, técnicas e instrumentais a serem utilizados no acompanhamento de cada um. Cabe à equipe de referência coordenar a sua elaboração, através de um instrumental simples e didático que contenha:

- A identificação do usuário;
- Composição e renda familiar;
- Tipo de comprometimento do usuário (físico, auditivo, visual e mental);
- As principais necessidades de apoio e os objetivos a alcançar;
- Sinais de rompimentos de vínculos familiares e comunitários;
- Identificação de situações de dependência;
- Direitos violados;
- Possibilidade de acessos a serviços básicos de saúde, educação e sociassistências;
- Benefícios acessados pelo usuário das demais políticas públicas;
- Nível de sobrecarga do cuidador (falta de orientação, descanso, prevenção de estresse);
- Identificação de condutas irregulares e infracionais;
- Verificação de consumo de substâncias ilícitas por usuário e sua família;
- Barreiras ambientais (moradia e entorno) e estratégias de enfrentamento e resolução;
- Avaliar condição socioeconômica.

Após empregar o Plano de Desenvolvimento do Usuário, considerando a especificidades de cada um, a equipe de referência encaminha o mesmo ao projeto de maior relevância para seu desenvolvimento. A instituição desenvolve três projetos no Serviço de Proteção Básica: “Cidadania Através da Arte”, “Família Assistida” e “Inclusão Digital para Pessoas com Deficiência”. Os objetivos dos projetos seguem as orientações da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

O projeto “Cidadania Através da Arte” é desenvolvido com os usuários, através de oficinas de Fanfarra e Oficinas de Expressão Corporal, no período matutino e vespertino, nas dependências da instituição e aproveitando os espaços da comunidade. O objetivo do projeto é oportunizar aos usuários o desenvolvimento de aptidões, conhecimento sobre diferentes estilos musicais, fortalecimento e estimulação da coordenação motora, maior consciência corporal, musicalidade, ritmo, flexibilidade, noções de espaço e concentração, postura e criatividade, além do fortalecimento de vínculos com o grupo, maior integração social, e aumento da auto-estima e autonomia.



O projeto “Família Assistida” busca dentro da perspectiva das ações socioassistenciais e socioeducativas, garantir os direitos de cidadania e fortalecimento de vínculos, fortalecendo a função protetiva da família. As ações são desenvolvidas de acordo com o cronograma e ocorrem com ênfase no atendimento domiciliar, mas também nas dependências da instituição e na comunidade, através de oficinas de direito, reuniões, visitas domiciliares, eventos, palestras, workshops, referência e contra-referência, estudo de caso, e atendimentos individuais, com o intuito da prevenção e superação das vulnerabilidades dos usuários com deficiências.

O projeto “Inclusão Digital para Pessoas com Deficiência” é desenvolvido através oficinas de informática e tem como objetivo, a inclusão das pessoas com deficiências no mundo digital, auxiliando-as em seu desenvolvimento cognitivo, social e motor, já que a exploração do mundo virtual é potencializador de habilidades, que amplia vocabulário, treina memória e proporciona, além disso, socialização e desenvolvimento pessoal dos usuários. As atividades referentes ao projeto serão realizadas no laboratório da instituição.

As atividades propostas pelos projetos serão realizadas por instrutores, equipe de referência da instituição e quando necessário com profissionais da comunidade. É fundamental a participação dos usuários nessas ações, pois devido à deficiência e falta de alfabetização, encontram obstáculos para participarem de cursos e oficinas ofertados pela comunidade. Os projetos desenvolvidos pelo equipamento serão monitorados e avaliados anualmente pela a equipe de referência da instituição, em conjunto com o usuário, familiares, cuidadores e equipe da Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal e Assistência Social.

VII – IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS:

Nome	Objetivo
Nome do(s) projetos	Objetivos gerais e específicos conforme Plano de Ação
“Inclusão Digital para Pessoas com Deficiência”	Objetivo Geral: Possibilitar a inserção do usuário no mundo digital Objetivos Específicos: - Desenvolver o raciocínio lógico e dedutivo; - Favorecer o potencial cognitivo; - Desenvolver a psicomotricidade global e fina; - Promover a motivação, o entusiasmo e a criatividade; Utilizar o computador como ferramenta para transformação - Oportunizar o exercício da cidadania através da acessibilidade da inclusão digital.
“Cidadania Através da Arte”	Objetivo Geral: Proporcionar aos usuários oficinas de artes com diversas atividades artísticas Objetivos Específicos: - Oportunizar a atividade ocupacional; - Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades; - Contribuir para o desenvolvimento da



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaopr.org.br - - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

	consciência corporal; - Estimular a autonomia; - Melhorar a qualidade de vida.
"Família Assistida"	Objetivo Geral: Prevenir as situações violadoras de direito, diminuindo a sobrecarga da família ou cuidador Objetivos Específicos: - Diminuir a sobrecarga dos cuidadores; - Orientar e encaminhar os usuários, famílias e cuidadores a rede socioassistencial; - Prevenir situações de isolamento social e acolhimento institucional; - Fortalecer da convivência familiar e comunitária; - Promover a autonomia e a melhoria de qualidade de vida da pessoa com deficiência.

VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO:

Identificação do Projeto	Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Política Setorial	Frequência da execução	Capacidade atendimento	Estrutura física utilizada para realização do projeto	Recursos Humanos para a execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação	Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)
Cidadania Através da Arte	- Oportunizar a atividade ocupacional; - Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades; - Contribuir para o desenvolvimento da consciência corporal; - Estimular a autonomia; - Melhorar a qualidade de vida. Utilizar o computador como ferramenta para transformação - Oportunizar o exercício da cidadania através da acessibilidade da inclusão digital.	Assistência Social	Semanal	60	Espaço físico da entidade e comunidade	-Diretora -Vice-Diretora -Pedagoga -Zeladora -Cozinheira -Psicóloga -Assist. Social -Professor de música -Terapeuta Ocupacional -Instrutora de informática - Auxiliar administrativo	3.1.90.11.01.01 3.1.90.11.43.01 3.1.90.11.45.01 3.3.90.39.44.99 3.3.90.40.97.00 3.3.90.39.43.99 3.3.90.30.01.02 3.3.90.30.16.00 3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.21.00 3.3.90.30.17.00 3.3.90.39.16.00 3.3.90.30.26.00 3.3.90.39.69.99 3.3.90.47.99.00 4.4.90.52.35.00 4.4.90.52.34.00 4.4.90.52.12.00	Ofertar o serviço de Proteção Básica para as pessoas com deficiência intelectual e múltipla deficiência e seus familiares. Os recursos financeiros serão utilizados para pagamento de vencimentos de pessoal efetivo e aquisição de produtos e serviços descritos no item X – Cronograma de aplicação e Detalhamento da aplicação, deste Plano de Trabalho	- Melhoria da qualidade de vida; - Construir projetos pessoais e desenvolver a autoestima; - Prevenção de violação de direitos; - Liberdade de expressão, de suas necessidades, interesses e possibilidades; - Construção da identidade cidadã.
“Família	- Diminuir a	Assistência	Diária	60	Instituição	Diretora		Ofertar o serviço de	- Fortalecimento

Assistida	sobrecarga do cuidador; - Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais; - Orientação e encaminhamento à Rede Socioassistencial; - Fortalecer a convivência familiar e comunitária; - Promover a autonomia e a melhoria de qualidade de vida da pessoa com deficiência.	a Social			e domicílio do usuário	-Vice-Diretora -Pedagoga -Zeladora -Cozinheira -Motorista -Psicóloga -Assist. Social -Professor de música -Terapeuta Ocupacional -Instrutora de informática	3.1.90.11.01.01 3.1.90.11.43.01 3.1.90.11.45.01 3.3.90.39.44.99 3.3.90.40.97.00 3.3.90.39.43.99 3.3.90.30.01.02 3.3.90.30.16.00 3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.21.00 3.3.90.30.17.00 3.3.90.39.16.00 3.3.90.30.26.00 3.3.90.39.69.99 3.3.90.47.99.00 4.4.90.52.35.00 4.4.90.52.34.00 4.4.90.52.12.00	Proteção Básica para as pessoas com deficiência intelectual e múltipla deficiência e seus familiares. Os recursos financeiros serão utilizados para pagamento de vencimentos de pessoal efetivo e aquisição de produtos e serviços descritos no item X – Cronograma de aplicação deste Plano de Trabalho	da convivência familiar e comunitária; - Acesso aos direitos socioassistenciais; - Diminuição da sobrecarga dos cuidadores; - Preservar os vínculos familiares;
Inclusão Digital para Pessoas com Deficiência	- Desenvolver o raciocínio lógico e dedutivo; - Favorecer o potencial cognitivo; - Desenvolver a psicomotricidade global e fina; - Promover a motivação, o entusiasmo e a criatividade;	Assistência Social	Diário	60	Laboratório de informática da Instituição	-Diretora -Vice-Diretora -Pedagoga -Zeladora -Cozinheira -Motorista -Psicóloga -Assist. Social -Professor de música -Terapeuta Ocupacional -Instrutora de informática	3.1.90.11.01.01 3.1.90.11.43.01 3.1.90.11.45.01 3.3.90.39.44.99 3.3.90.40.97.00 3.3.90.39.43.99 3.3.90.30.01.02 3.3.90.30.16.00 3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.21.00 3.3.90.30.17.00 3.3.90.39.16.00 3.3.90.30.26.00 3.3.90.39.69.99 3.3.90.47.99.00	Ofertar o serviço de Proteção Básica para as pessoas com deficiência intelectual e múltipla deficiência e seus familiares. Os recursos financeiros serão utilizados para pagamento de vencimentos de pessoal efetivo e aquisição de produtos e serviços descritos no item X – Cronograma de aplicação e	-Fortalecimento para uso consciente e qualificado das tecnologias; - Promover momentos de lazer; - Conhecimento do computador - Interação com as redes sociais.



Email: toledo@apaep.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

Obs: Os projetos serão monitorados e fiscalizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Comissão de Monitoramento e Avaliação, pelo gestor da Parceria e por outros órgãos da Administração Pública

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaep.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

IX – CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO:

Capacidade de atendimento	de	Metas quantitativas pactuadas	Política Setorial	Quantidade de Atendidos(as)	Início previsto	Término previsto
70		60	Assistência Social	60	01 de janeiro de 2022	31 de dezembro de 2023

X – CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO:

Valor total do repasse R\$263.851,20

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO:

DESPESAS CORRENTES:

RECURSOS HUMANOS

3.1.90.11.01.01 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal efetivo	136310,72
3.1.90.11.43.01 – 13º salário	12.000,00
3.1.90.11.45.01 – Férias – abono constitucional	10.000,00
Total:	158.310,72

Nº Ordem	NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	Roseli Terezinha Gass	Assistente Social	10
02	Ricardo Rodrigo Franca da Silva	Psicólogo	10
03	Lucimar Recalcatti Vieira	Diretora	10
04	Marli Regina Orides	Zeladora	08
05	Pêdra dos Santos Paulo	Cozinheira	08
06	Fabiana Claudia Conte Ruthes	Pedagoga	04
07	Chirlei Echhardt	Vice-Diretora	08
08	Patricia Hoffmann	Terapeuta Ocupacional	04
09	Thaís Amanda Bolson Moretto	Terapeuta Ocupacional	04
10	Ivoneidi do Nascimento	Instrutora de informática	06
11	Leila Aparecida Beltramin	Auxiliar Administrativo	15
12	Manuella de Azevedo Mannrich	Aprendiz	10



OUTRAS DESPESAS CORRENTES:

Código	Valor
3.3.90.39.44.99 Serviços de Água e Esgoto dos demais setores da administração	19000,00
3.3.90.40.97.00 Despesas de teleprocessamento	7200,00
3.3.90.39.43.99 Serviços de Energia Elétrica dos Demais Setores da Administração	27.000,00
3.3.90.30.01.02 Gasolina	3555,36
3.3.90.30.16.00 Material de Expediente	2000,00
3.3.90.30.07.99 Outras Despesas Com Gêneros Alimentícios	4000,00
3.3.90.30.21.00 Material de Limpeza e Produção de Higienização	3000,00
3.3.90.30.17.00 Material de processamento de dados	1000,00
3.3.90.39.16.00 Manutenção e conservação de bens imóveis	1500,00
3.3.90.30.26.00 Material elétrico e eletrônico	500,00
3.3.90.39.69.99 Demais Seguros em Geral	10000,00
3.3.90.47.99.00 Outras obrigações tributárias e Contributivas(licenciamento de veíc. e ISS)	400,00
Total	79.155,36

INVESTIMENTO:

44.90.52.35.00 Equipamentos de processamento de dadosR\$ 4.300,00
4.4.90.52.34.00 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversosR\$10.100,00
4.4.90.52.12.00 – Aparelhos e utensílios domésticosR\$11.985,12

Sub totalR\$26.385,12

VALOR TOTALR\$263.851,20

XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Mês do repasse /2020/2021	Valor do repasse: (R\$)	Valor do Rendimento (R\$)
Janeiro/2022	19.788,84	
Março/2022	19.788,84	
Maio/2022	32.981,40	
Julho/2022	19.788,84	
Setembro/2022	19.788,84	
Novembro/2022	19.788,84	
Janeiro/2023	19.788,84	
Março/2023	19.788,84	
Maio/2023	32981,40	
Julho/2023	19.788,84	
Setembro/2023	19.788,84	
Novembro/2023	19.788,84	
Total	263.851,20	

XII – PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES

As prestações de contas serão realizadas bimestralmente, tendo o prazo de 60 dias posterior a finalização de cada bimestre para análise e finalização pela Prefeitura.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaeprr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

Os repasses serão conforme liberação do FMAS em consonância com o repasse do Fundo oriundo ao qual trata o objeto deste Termo de Fomento.

Valor total do repasse R\$263.851,20

Prazo de execução: Data da publicação do Termo de Fomento até 31 de dezembro de 2023

Prazo de vigência: Data da publicação do Termo de Fomento até 28 de fevereiro de 2024

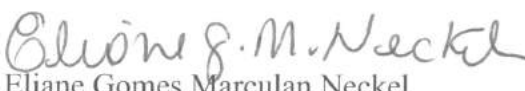

Lucimar Rosalcatti Vieira
Diretora - CPF 498.852.439-68


Marilde Terezinha de Paris
Presidente APAE de Toledo
CPF: 027.022.889-60


Roseli Terezinha Gass
Assistente Social CRESS 2441

O Conselho Fiscal é favorável a aprovação deste plano de aplicação, e assinam em conjunto com o presidente.


Maria Marlene Grando
CPF 251.836.569-91


Eliane Gomes Marculan Neckel
CPF 766.281.679-68

A aplicação do recurso de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação formalizada pela concedente, observada sempre a compatibilidade com o objeto do Convênio, e a natureza de despesa dos valores aprovados anteriormente.

Toledo, 22 de novembro de 2021.


Solange Silva dos Santos Fidelis
Secretária de Assistência Social
e Proteção à Família





APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaeprr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

RELAÇÃO DE DESPESAS				
NATUREZA DE DESPESAS	PRODUTO A SER ADQUIRIDO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
INVESTIMENTO				
44.90.52.34.00 Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	Máquina de cortar grama	01	2700,00	2700,00
	Máquina de fazer cantinho	01	1000,00	1000,00
	Ar condicionado	02	3200,00	6400,00
Sub total				10.100,00
4.4.90.52.12.00 Aparelhos e utensílios domésticos	Freezer Vertical	01	11985,12	11985,12
44.90.52.35.00 Equipamentos de processamento de dados	Impressora a laser	01	4300,00	4300,00
Total				26.385,12

Toledo, 22 de novembro de 2021.


Marilde Terezinha de Paris
Presidente
CPF 027.022.889-60



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

ERRATA DO TERMO REFERÊNCIA – OSC APAE

Quanto ao prazo de vigência e execução da parceria, sito a página 011 do processo, onde se lê “*O período de execução e de vigência desta parceria será de 48 meses (quarenta e oito) meses*”, lê-se “*O período de execução e de vigência desta parceria será de 24 (vinte e quatro) meses*”.

ROSIANY FAVARETO

Assistente Social

Responsável

pela elaboração do termo de referência

SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

Portaria Nº 5, de 01/01/2021



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Nº 8.742/1993, define a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Esta Política Pública objetiva a proteção social visando a garantia da vida, a redução de danos, a prevenção de riscos e a defesa de direitos para o pleno acesso ao conjunto das provisões socioassistenciais.

A Assistência Social tem sua execução direta nos Municípios, os quais arcam com a operacionalização da Política e com o financiamento quase que integral da mesma, restando o orçamento municipal comprometido.

Neste sentido, o Poder Público não consegue alcançar o atendimento à toda a população em situação de vulnerabilidade social e, no município de Toledo, o trabalho das Organizações da Sociedade Civil – OCS's, executoras de Serviços Socioassistenciais vêm sendo articulado às ações e Serviços governamentais, complementando assim a rede de atendimento da Assistência Social.

Assim, considerando a necessidade do Município em atender a demanda do público que tem direito à Assistência Social e que o alcance dos serviços governamentais não se faz suficiente para tal (conforme diagnóstico apontado no Termo de Referência), a presente dispensa de chamamento público fundamenta-se no artigo 30 da Lei Nº 13.019/2014 que menciona a possibilidade de desobrigação em realizar o chamamento público nos seguintes casos:

- I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei Nº 13.204, de 2015)
- II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei Nº 13.204, de 2015)
- III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
- IV - (VETADO).
- V - (VETADO); (Incluído pela Lei Nº 13.204, de 2015)
- VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei Nº 13.204, de 2015).



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

A OSC **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE** é executora de **Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência**, um Serviço tipificado de Assistência Social¹, credenciada junto a este Órgão Gestor e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social²- CMAS.

A Organização iniciou suas atividades no ano de 1974 e, de lá para cá veio se reestruturando, adequando-se às legislações pertinentes e compõe a Rede Socioassistencial no Município.

Conforme estabelecido na LOAS, a Política de Assistência Social deve se organizar territorialmente, tendo entre os princípios garantir estruturas de serviços mais próximos da população, tendo as unidades uma população territorialmente referenciada. Neste sentido, desde o processo de implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS a Gestão da Política de Assistência em Toledo através da Secretaria de Assistência Social definiu uma divisão de territórios no Município, que no âmbito da Proteção Social Básica, se constituem em 6 territórios referenciados aos 6 Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

A OSC APAE localiza-se no território I, referenciado ao CRAS I – Vila Pioneira, entretanto, sendo só ela executora do Serviço em questão, atende toda abrangência do Município, sendo referência no atendimento à Pessoas com Deficiência Intelectual.

O Censo IBGE 2010 identificou que havia naquele período, em Toledo, 28.506 pessoas com deficiência, ou seja, aproximadamente 23,89% da população com pelo menos um tipo de deficiência.

Assim, é de interesse do Município cofinanciar o Serviço executado pela APAE, considerando a alta demanda e o fato dos Serviços governamentais não possuírem a capacidade para atendimento de todas as necessidades expressas no Município.

O Plano de Trabalho apresentado pela APAE apresenta-se em conformidade com as modalidades de projetos passíveis de financiamento pela SMAS e demonstra identidade e reciprocidade de interesse na realização em mútua cooperação da parceria a ser formalizada através de Termo de Fomento, de acordo com os preceitos constantes na Lei Federal Nº

¹ Fundamenta-se na Resolução Nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova o documento Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

² Órgão normativo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações de Assistência Social no município de Toledo, disposto na Lei Municipal Nº 2.003/2009.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

13.019/2014 alterada pela Lei Nº 13.204/2015 e pelo Decreto Municipal 985/2016, alterado pelo Decreto Nº 615, de 2 de setembro de 2019.

Através da documentação apresentada foi possível observar a viabilidade da execução dos serviços ofertados em cada projeto, por meio da metodologia de atendimento da OSC, da estrutura física e capacidade de recursos humanos para execução do atendimento proposto descrito no plano de trabalho, o cronograma de desembolso apresentado no referido plano segue os parâmetros estabelecidos por esta Secretaria, estando compatível com o planejamento dos repasses de recursos financeiros.

Destaca-se que a SMAS utilizou como pré-requisito para o processo de dispensa o credenciamento da OSC junto à Secretaria e a inscrição no CMAS. Esta última comprova que a OSC já tenha, no mínimo, um ano atuando na execução de Serviço Socioassistencial.

A SMAS e o CMAS farão o acompanhamento do cumprimento de metas e dos objetivos pormenorizados no plano de trabalho da OSC.

Para fins de fiscalização e controle da execução física e financeira das parcerias celebradas, fica designada a servidora Rosiany Favareto, através da Portaria Nº 618, de 17 de dezembro de 2021 para exercer a função de gestora da parceria firmada entre o Executivo Municipal e OSC, sem fins lucrativos, que executa Serviço Socioassistencial de Proteção Social Básica, no âmbito do SUAS.

Com o intuito de monitorar e avaliar a parceria, fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, através da Portaria Nº 619, de 17 de dezembro de 2021, os seguintes membros:

- I - Rachel Lucia Hech – presidente;
- II – Camila Taiara Perachi;
- III – Jean Michell Fagundes Bispo;
- IV – Marília Borges Leite.

A gestora da parceria e a comissão de monitoramento e avaliação ficam com suas respectivas atribuições fundamentadas pela Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei Federal 13.204/2015 e pelo Decreto Municipal 985/2016, alterado pelo Decreto Nº 615, de 2 de setembro de 2019. A SMAS e o CMAS permanecem com suas concernentes atribuições embasadas pela Lei Municipal Nº 2.003/2009 e sucedânea.

A OSC ficará submetida à análise das prestações de contas e aplicação dos recursos recebidos, pelo Controle Interno do Município de Toledo, as disposições e formas elencadas na



MUNICÍPIO DE TOLEDO

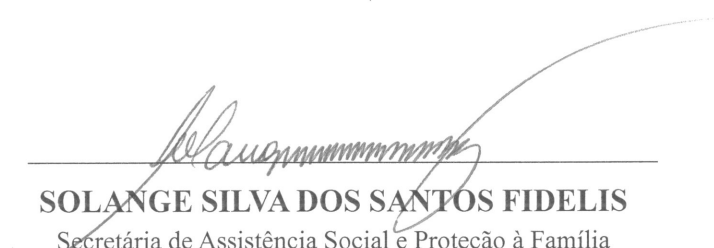
Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

Instrução Normativa Nº 001/2013 do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução Nº 28/2011 e Instrução Normativa Nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas que vierem a serem editadas, bem como nas legislações Federais já mencionadas.

De acordo com o exposto, atendendo as exigências presentes na Lei Federal Nº 13.019/2014 alterada pela Lei Nº 13.204/2015, pelo Decreto Municipal 985/2016, alterado pelo Decreto Nº 615/2019, esta Secretaria declara-se favorável à celebração da parceria entre o Município de Toledo e a OSC APAE.

Toledo, 17 de dezembro de 2021.



SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS

Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

Portaria Nº 5, de 1º de janeiro de 2021



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Assistência Social
e Proteção à Família

**TERMO DE FOMENTO Nº 009/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TOLEDO
SMAS/FMAS/PISO BÁSICO
MUNICIPAL PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA OU PESSOA IDOSA
(PBM PcD/IDOSO) E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL - OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
TOLEDO (APAE), PARA EXECUÇÃO
DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Luzerna, 55, Jardim Gisela, Toledo-PR a Organização da Sociedade Civil – OSC **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO (APAE)**, inscrita no CNPJ sob nº 75.974.931/0001-90, com sede na Rua Bonfim, nº 1621, Centro, em Toledo-PR, através de sua representante legal Sra. **MARILDE TEREZINHA DE PARIS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.564.569-9 – SSP/PR e do CPF nº 027.022.889-60, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, nº 1326, apto 71, Centro, em Toledo – PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre Administração Pública e a OSC o qual destina-se a executar projetos que atendam a pessoas com deficiência através de atendimentos quem promovam a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários, visando a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência. Na modalidade do Serviço Socioassistencial de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência, conforme diretrizes da Resolução nº 109 de 2009 do CNAS, visando garantir atendimentos de qualidade e o alcance dos objetivos dos Serviços Socioassistenciais, promovendo a proteção social de indivíduos e famílias, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 60 metas pactuadas.

§ 1º - O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

§ 2º - O Plano de Trabalho deve estar em consonância com o Plano de Ação anual apresentado ao CMAS para manutenção de inscrição e ao Departamento de Vigilância Socioassistencial.



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Assistência Social
e Proteção à Família

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei nº 13.146/2015, Lei Complementar nº 101/00, Lei Municipal “R” nº 93 de 24 de novembro de 2021, Resolução nº 109/09-CNAS, Decreto Municipal nº 537 de 23/12/2014, Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019, Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, a qual habilitou-se através da dispensa de chamamento público 004/2021, prevista na Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, no inciso VI do artigo 30 “A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público”, conforme solicitação de dispensa de chamamento público nº 4173/2021, processo 14392/2021 e na Lei Municipal “R” nº 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Município às OSC’s.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de **R\$263.851,20 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**, correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) à OSC, do valor R\$263.851,20 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos), referente aos meses de janeiro de 2022 a dezembro de 2023, em 12 parcelas bimestrais de R\$19.788,84 (dezenove mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) a título de custeio e 2 parcelas de R\$13.192,56 (treze mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos) a título de capital a serem repassadas no mês de maio de cada ano.

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e, à medida das transferências do FMAS.

§ 1º - O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo Gestor da Política Pública ao qual o recurso está alocado, e sempre que houver necessidade de alterações o PROPONENTE deverá solicitar devidamente fundamentada apresentando nova proposta para aprovação, observada as seguintes condições:

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, à medida das transferências do FMAS.

§ 1º - O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município, e sempre que houver necessidade de alterações a OSC deverá solicitar devidamente fundamentada apresentando nova proposta para aprovação, observada as seguintes condições:

I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado;



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Assistência Social
e Proteção à Família

II - não seja alterado o valor total do Termo, exceto nos casos previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 985/2016;

III - não sejam as alterações superiores a 25% (vinte e cinco por cento) entre contas;

IV - não ocorra inclusão de novas naturezas de despesas.

§ 2º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à OSC correrá à conta da Dotação Orçamentária 17320 para aplicação em Consumo e 17340 para aplicação em Investimento - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Órgão/Unidade 16.003, Projeto/Atividade 08.242.0043.2-194 Cofinanciamento da Rede Socioassistencial no Programa de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade para Pessoa com Deficiência - FMAS conta 17320 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.15.00 - Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e conta 17340 - Natureza da Despesa 4.4.50.42.01.00 - Auxílios - para aplicação em Investimento, ambas da fonte 000 0/1/7/0/0, a ser depositada em conta corrente da entidade nº 86227-4, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§3º - - As parcelas serão liberadas após a comprovação do atendimento ser apresentada ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município sob forma de registro compulsório no sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, de maneira concomitante à execução do Serviço.

§4º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

I - A movimentação dos recursos repassados pelo FMAS será efetivada pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

II - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: PISO BÁSICO MUNICIPAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PESSOA IDOSA (PBM PcD/IDOSO).

III - Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO DE TOLEDO e não aplicados no prazo estabelecido, em desconformidade com o Plano de Trabalho, inobservando as metas pactuadas, constatado na prestação de contas irregularidades quanto aos gastos ou que comprove dano ao erário deverão ser restituídos com correção monetária por ocasião da conclusão do objetivo, extinção deste Termo de Fomento ou mediante diligência da Comissão de Análise e Prestação de Contas através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao Município, através da SMAS, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

Parágrafo único - Conforme estabelece na Lei Nº13.019/14 em seu artigo 2º, inciso VI, o gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Assistência Social
e Proteção à Família

por meio de termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

I - Para a fiscalização deste Termo de Fomento como Gestora da parceira fica designada a servidora Rosiany Favareto, CPF 037.653.909-76, matrícula funcional nº 852231, Cargo Assistente Social I e Diretora do Departamento de Gestão do SUAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família, designada pela Portaria nº XXXXX, de XX de dezembro de 2021.

II - Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento fica designada a comissão de avaliação e monitoramento, nomeada pela Portaria nº XXX, de XX de XXXXX de dezembro de 2021, composta por:

- a) Rachel Lucia Rech, como presidente
- b) Camila Taiara Perachi;
- c) Marília Borges Leite;
- d) Jean Michell Fagundes Bispo.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

O cronograma de aplicação que compõe o Plano de Trabalho, devidamente aprovado, fará parte integrante deste termo, independente de transcrição, devendo, eventual reformulação do cronograma de aplicação ser requerida por escrito, vedada, no entanto, a mudança do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Da Administração Pública:

I - analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique na alteração do objeto deste Termo;

II - efetuar o repasse dos recursos financeiros à medida que estes forem liberados pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso;

III - monitorar os dados da OSC através do sistema informatizado referentes ao serviço ofertado;

IV - exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;

V - assumir a execução do serviço direta ou indiretamente no caso de paralisação ou de fato que ocasione a descontinuidade dos serviços prestados pela OSC;

VI - acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;

VII - fixar e dar ciência a OSC sobre procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Serviço objeto do presente Termo;

VIII - analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pela OSC ;

IX - orientar a aplicação dos recursos financeiros;



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Assistência Social
e Proteção à Família

X - apreciar o Plano de Ação e Relatório Descritivo anual apresentado pela OSC;

XI - fiscalizar a execução do Serviço;

XII - prestar informações acerca dos recursos investidos na área da Assistência Social ao CMAS, ou a outras instâncias, quando solicitado.

Da OSC

I – encaminhar à Administração Pública, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;

II - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos no Plano de Trabalho, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;

III - observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso;

IV - cumprir com todas as exigências do Decreto Municipal Nº 985/2016 e suas alterações;

V - executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas da Administração Pública e em conformidade com o Plano de Trabalho;

VI - informar a Administração Pública, mediante registro em sistema informatizado disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município a inserção e o desligamento de qualquer usuário, ou substituição deste;

VII - registrar, em sistema informatizado disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município, além das inserções e desligamentos, também os atendimentos e atividades realizadas, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação e o controle dos serviços ofertados;

VIII - ressarcir à Administração Pública os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;

IX - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo a Administração Pública de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;

X - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

XI - submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela Administração Pública, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

XII - abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

XIII - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Administração Pública;

XIV - propiciar aos servidores e técnicos credenciados pela Administração Pública todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Assistência Social
e Proteção à Família

XV - prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XVI - manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo Município, a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;

XVII - não conceder férias coletivas e ou fechar o estabelecimento, interrompendo seus atendimentos por mais de 50 dias anualmente, conforme previsto no Decreto 484/2014 no parágrafo único do artigo 10.

XVIII - possuir Inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CMAS;

XIX - prestar informações à SMAS, e órgãos correspondentes do Estado e da União, dentro do prazo determinado;

XX - garantir a participação dos profissionais envolvidos no Serviço Socioassistencial, objeto deste Termo, na Conferência Municipal de Assistência Social, e em outros eventos que vierem a ser realizado pela SMAS;

XXI - observar e zelar pelo cumprimento do Plano de Providências elaborado pela SMAS, elaborado conjuntamente entre SMAS e a OSC;

XXII - firmar contrato de prestação de serviços com a Administração Pública para cada usuário inserido no serviço.

XXIII - A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

São vedados, por conta dos recursos das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil:

I – realizar despesas de tarifas e/ou serviços bancários, a título de administração, de gerência ou similar; (redação dada pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019)

II – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

III – realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços;

IV – realizar despesas ou em regimes de competências financeiras em data anterior ou posterior ao prazo de execução; (redação dada pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019)

V – realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou dirigentes das organizações da sociedade civil;

VI – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho;

VII – realização de despesas com multas de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo do FGTS quando de rescisão trabalhista. (dispositivo acrescido pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019)

§ 1º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Assistência Social
e Proteção à Família

§ 2º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município sob forma de registro compulsório no sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, de maneira concomitante à execução do Serviço.

Parágrafo único – É assegurado ao Município, através do Gestor da parceria, e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente à Assistência Social custeada com recursos dos Fundos de Assistência Social.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para verificação da correta aplicação dos recursos públicos, dividida em processos bimestrais, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar resultados, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, conforme estabelecido no Decreto N° 985, de 19 de outubro de 2016 e suas alterações que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

I - A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada com todos os documentos descritos no Checklist, disponível na página oficial do Município de Toledo, a SMAS até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, dentre eles destacam-se alguns principais:

§1º - DE RESPONSABILIDADE DA OSC

I – capa, conforme modelo fornecido pela Unidade Gestora;

II – ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos, a Lei que autorizou o repasse e o número do Termo;

III – cópia do plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos, com a identificação da organização da sociedade civil, o objeto de despesa, data e assinatura;

IV – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

V – Declaração firmada por dirigente da Organização da Sociedade Civil beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Assistência Social
e Proteção à Família

VI – Relatório de Execução Físico Financeiro, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, contendo um resumo detalhado da movimentação financeiro do período;

VII – Quadro Demonstrativo das Receitas, Despesas e Relação dos Pagamentos, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, contendo a relação das despesas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto;

VIII – original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos;

IX – original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver;

X – cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas;

XI – original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal) com os devidos termos de aceite; e

XII – comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

§2º - DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE GESTORA/SECRETARIA

XIII – relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; e

XIV – parecer técnico emitido pelo gestor do termo de fomento;

§3º - Deverá a entidade, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 001/2013- do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/ 2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 985/2016, e demais normas que vierem a serem editadas.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

§ 1º - Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

I - descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;

II - cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;

III - falta de apresentação da prestação de contas, na forma pactuada



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Assistência Social
e Proteção à Família

IV - falta de atualização do cadastro da Entidade junto à SMAS e falta de atualização de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

§ 2º - Quando ocorrer à denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigor este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

I - em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênere assuma integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo a população usuária.

II - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública, conforme o Art. 52 da Lei Federal 13019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

I - Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade pela Administração Pública, e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município ou à OSC equivalente na hipótese de sua extinção.

II - Os bens remanescentes na data da conclusão ou no caso de extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado à legislação vigente. A Administração Pública deverá manifestar interesse na doação em até 30 dias após o término da parceria nas especificações que abaixo o seguem:

a) a doação dos bens remanescentes à OSC parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

b) a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso anterior, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a OSC parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO

A OSC compromete-se a restituir os valores transferidos pela Administração Pública, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência prevista neste Termo e nos Decretos nº 985/2016 e 615/2019.



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Assistência Social
e Proteção à Família

Os recursos repassados pelo FMAS e não aplicados no prazo estabelecido, em desconformidade com o Plano de Trabalho, ou inobservando as metas pactuadas, deverão ser restituídos com correção monetária por ocasião da conclusão do objetivo ou extinção deste Termo de Fomento através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Fomento observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2023 e, o período de vigência, da data da publicação até 28 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela OSC de novo Plano de Trabalho para aprovação pela SMAS com antecedência mínima de 30 dias do término do termo inicialmente previsto.

A prorrogação de ofício da vigência do termo de fomento deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo ou por Apostilamento, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, **relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo e em consonância ao plano de trabalho aprovado pela SMAS**, será obrigatoriamente destacada a participação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família – SMAS do Município de Toledo, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo e/ou meio eletrônico;

b) as reuniões entre os representantes do MUNICÍPIO e da OSC, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações com este Termo serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

c) em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13019/2014 e sua alteração, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

d) os equipamentos adquiridos com recursos da parceira tais como computadores, móveis, e outros equipamentos classificados como materiais permanentes



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Assistência Social
e Proteção à Família

conforme a Lei Federal nº 4.320/64, deverão conter plaquetas de patrimônio em local visível, identificando a parceria e o ano de aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em termo de extrato, em órgão de comunicação oficial, após a data de sua assinatura.

DÉCIMA OITAVA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A SMAS e a OSC devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o período da parceria, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo ou na execução da parceria;
- b. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo ou na execução da parceria;
- c. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer acordo, visando estabelecer preços em níveis não condizentes com o objeto da parceria;
- d. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo ou na execução da parceria;
- e. **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da parceria, bem como aos demais órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, PR, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, XX de dezembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Assistência Social
e Proteção à Família

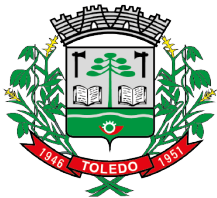
SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA

MARILDE TEREZINHA DE PARIS
PRESIDENTE DA ENTIDADE

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 27 de dezembro de 2021

Edição nº 3.107

Página 58 de 61

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2021

PROPOSITANTE: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre

CIDADE: Toledo **ESTADO:** PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de Repintura e Reparo do Ginásio Alcides Pan, localizado na Rua Protásio Alves, nº 1640, Bairro Vila Industrial, Toledo/PR. **VALOR GLOBAL:** Os valores previstos referem-se à elaboração de composições de custo, sendo tal despesa no valor total de R\$ 205.450,86 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos), conforme planilha analítica de custos em anexo. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica ao CONTRATANTE, devidamente atestada pela fiscalização, dando conta do cumprimento de todas as exigências contratuais. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser executados em até 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 1201/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de Repintura e Reparo do Ginásio Alcides Pan, localizado na Rua Protásio Alves, nº 1640, Bairro Vila Industrial, Toledo/PR. **VALOR GLOBAL:** Os valores previstos referem-se à elaboração de composições de custo, sendo tal despesa no valor total de R\$ 205.450,86 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos), conforme planilha analítica de custos em anexo. Contrato firmado em 27 de dezembro de 2021, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 128/2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 1211/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.

OBJETO: Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto o valor total é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Contrato firmado em 23 de dezembro de 2021, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade nº 042/2021.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

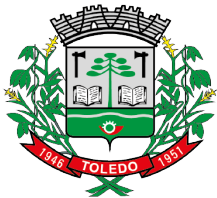
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO – APA - CNPJ: 78.115.870/0001-01

OBJETO: aquisição de 25 (vinte e cinco) metas (entende-se por meta a unidade de vagas contratadas) em **Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas**, conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS - Nº 109, de 11 de novembro de 2009, visando o atendimento de Pessoas Idosas, por requisição dos CREAS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.787.190, (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, cento e noventa reais). **PAGAMENTO:** 24 parcelas mensais. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 24 meses. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 26 meses. **AMPARO LEGAL:** Artigo 30, Inciso VI da Lei 13.019/2014. **JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade do Município em atender a demanda do público perfil da Política de Assistência Social; Considerando que a OSC **Associação Promocional e Assistencial de Toledo - APA** é executora de **Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas**, um Serviço tipificado de Assistência Social, fundamentado na Resolução Nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social; Considerando que a APA é a única OSC executora do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas; Considerando que a OSC está devidamente credenciada junto ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS; Considerando que o Município não possui Serviço governamental para o atendimento desta demanda; Justifica-se o interesse do Município em firmar parceria com a OSC Associação Promocional e Assistencial de Toledo – APA. **PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:** 5 dias, conforme estabelecido no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO – APAE - CNPJ: 75.974.931/0001-90

OBJETO: aquisição de 60 (sessenta) metas (entende-se por meta a unidade de vagas contratadas) em **Serviço Socioassistencial de Proteção Social Básica no Domicílio** para pessoas com deficiência, conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS - Nº 109, de 11 de novembro de 2009, visando o atendimento de Pessoas com Deficiência. **VALOR GLOBAL:** valor R\$263.851,20 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos). **PAGAMENTO:** 12 parcelas bimestrais. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 24 meses. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 26 meses. **AMPARO LEGAL:** Artigo 30, Inciso VI da Lei 13.019/2014. **JUSTIFICATIVA:** Considerando



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 27 de dezembro de 2021

Edição nº 3.107

Página 59 de 61

a necessidade do Município em atender a demanda do público perfil da Política de Assistência Social; Considerando que a OSC **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE** é executora do **Serviço Socioassistencial de Proteção Social Básica no Domicílio** para pessoas com deficiência, um Serviço tipificado de Assistência Social, fundamentado na Resolução Nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social; Considerando que a APAE é a única OSC executora do Serviço Socioassistencial de Proteção Social Básica no Domicílio Pessoas com Deficiência; Considerando que a OSC está devidamente credenciada junto ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS; Considerando que o Município não possui Serviço governamental para o atendimento desta demanda; Justifica-se o interesse do Município em firmar parceria com a OSC APAE de Toledo. **PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:** 5 dias, conforme estabelecido no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO – APAE - CNPJ: 75.974.931/0001-90

OBJETO: aquisição de 25 (vinte e cinco) metas (entende-se por meta a unidade de vagas contratadas) em **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência e suas Famílias**, conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS - Nº 109, de 11 de novembro de 2009, visando o atendimento de Pessoas com Deficiência. **VALOR GLOBAL:** R\$251.733,12 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e doze centavos). Recurso FNAS. **PAGAMENTO:** 12 parcelas bimestrais. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 24 meses. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 26 meses. **AMPARO LEGAL:** Artigo 30, Inciso VI da Lei 13.019/2014. **JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade do Município em atender a demanda do público perfil da Política de Assistência Social; Considerando que a OSC **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE** é executora do **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência e suas Famílias**, um Serviço tipificado de Assistência Social, fundamentado na Resolução Nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social; Considerando que a APAE é a única OSC executora do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência e suas Famílias; Considerando que a OSC está devidamente credenciada junto ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS; Considerando que o Município não possui capacidade de atendimento integral da demanda da Política de Assistência Social; Justifica-se o interesse do Município em firmar parceria com a OSC APAE de Toledo. **PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:** 5 dias, conforme estabelecido no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO - CNPJ: 76.578.137/0070-11

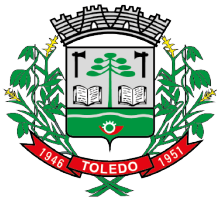
OBJETO: aquisição de 300 (trezentas) metas (entende-se por meta a unidade de vagas contratadas) em **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**, conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS - Nº 109, de 11 de novembro de 2009, visando o atendimento de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de idade e adolescentes de 15 a 17 anos, com prioridade ao descrito na referida Resolução. **VALOR GLOBAL:** R\$ 792.432,00 (setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais). **PAGAMENTO:** 12 parcelas bimestrais. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 24 meses. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 26 meses. **AMPARO LEGAL:** Artigo 30, Inciso VI da Lei 13.019/2014. **JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade do Município em atender a demanda do público perfil da Política de Assistência Social;

Considerando que a OSC Ação Social São Vicente de Paulo localiza-se no território I, referenciado ao CRAS I – Vila Pioneira, território com alto índice de vulnerabilidade social. Conforme dados do Departamento de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, o território I, no último Censo realizado, tem 31 mil habitantes, sendo aproximadamente 6500 crianças e adolescentes. Destes 6500, 1136 são originários de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, sendo este um critério de prioridade de acesso à Política de Assistência Social; Considerando que a OSC **Ação Social São Vicente de Paulo** é executora de **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes** de 6 a 17 anos, um Serviço tipificado de Assistência Social, fundamentado na Resolução Nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social; Considerando que a OSC está devidamente credenciada junto ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS; Considerando que o Município não possui capacidade de atendimento integral da demanda da Política de Assistência Social; Justifica-se o interesse do Município em firmar parceria com a OSC Ação Social São Vicente de Paulo. **PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:** 5 dias, conforme estabelecido no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA - CNPJ: 75.951.285/0001-45

OBJETO: aquisição de 80 (oitenta) metas (entende-se por meta a unidade de vagas contratadas) em **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**, conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS - Nº 109, de 11 de novembro de 2009, visando o atendimento de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de idade e adolescentes de 15 a 17 anos, com prioridade ao descrito na referida Resolução. **VALOR GLOBAL:** R\$ 211.315,20 (duzentos e onze mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos). **PAGAMENTO:** 12 parcelas bimestrais. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 24 meses. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 26 meses. **AMPARO LEGAL:** Artigo 30, Inciso VI da Lei 13.019/2014. **JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade do Município em atender a demanda do público perfil da Política de Assistência Social;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 29 de dezembro de 2021

Edição nº 3.109

Página 27 de 34

a ser depositada em conta corrente da entidade nº 31095-6, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para verificação da correta aplicação dos recursos públicos, dividida em processos bimestrais, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar resultados, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, conforme estabelecido no Decreto Nº 985, de 19 de outubro de 2016 e suas alterações que regulamentam as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

I - A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada com todos os documentos descritos no Checklist, disponível na página oficial do Município de Toledo, a SMAS até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2023.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – 1º de janeiro de 2022 até 28 de fevereiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA – 28 de dezembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA

MARLON JONAS RADONS
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PESSOA IDOSA (PBM PcD/IDOSO) E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO (APAE), PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Luzerna, 55, Jardim Gisela, Toledo-PR a Organização da Sociedade Civil – OSC **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO (APAE)**, inscrita no CNPJ sob nº 75.974.931/0001-90, com sede na Rua Bonfim, nº 1621, Centro, em Toledo-PR, através de sua representante legal Sra. **MARILDE TEREZINHA DE PARIS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.564.569-9 – SSP/PR e do CPF nº 027.022.889-60, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, nº 1326, apto 71, Centro, em Toledo – PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre Administração Pública e a OSC o qual destina-se a executar projetos que atendam a pessoas com deficiência através de atendimentos que promovam a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários, visando a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência. Na modalidade do Serviço Socioassistencial de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência, conforme diretrizes da Resolução nº 109 de 2009 do CNAS, visando garantir atendimentos de qualidade e o alcance dos objetivos dos Serviços Socioassistenciais, promovendo a proteção social de indivíduos e famílias, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 60 metas pactuadas.

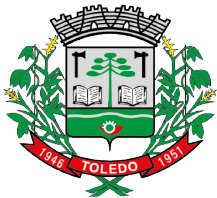
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei nº 13.146/2015, Lei Complementar nº 101/00, Lei Municipal “R” nº 93 de 24 de novembro de 2021, Resolução nº 109/09-CNAS, Decreto Municipal nº 537 de 23/12/2014, Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019, Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, a qual habilitou-se através da dispensa de chamamento público 002/2021, prevista na Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, no inciso VI do artigo 30 “A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público”, conforme solicitação de dispensa de chamamento público nº 4171/2021, processo 14389/2021 e na Lei Municipal “R” nº 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Município às OSC’s.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de **R\$263.851,20 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**, correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) à OSC, do valor R\$263.851,20 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), referente aos meses de janeiro de 2022 a dezembro de 2023, em 12 parcelas bimestrais de R\$19.788,84 (dezenove mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) a título de custeio



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 29 de dezembro de 2021

Edição nº 3.109

Página 28 de 34

e 2 parcelas de R\$13.192,56 (treze mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos) a título de capital a serem repassadas no mês de maio de cada ano.

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e, à medida das transferências do FMAS.

§ 2º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à OSC correrá à conta da Dotação Orçamentária 17320 para aplicação em Consumo e 17340 para aplicação em Investimento – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Órgão/Unidade 16.003, Projeto/Atividade 08.242.0053.2 -189 Cofinanciamento da Rede Socioassistencial no Programa de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade para Pessoa com Deficiência – FMAS conta 17320 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.15.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e conta 17340 - Natureza da Despesa 4.4.50.42.01.00 – Auxílios - para aplicação em Investimento, ambas da fonte 000 0/1/7/0/0, a ser depositada em conta corrente da entidade nº 86227-4, agência 0587-8 do Banco do Brasil..

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para verificação da correta aplicação dos recursos públicos, dividida em processos bimestrais, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar resultados, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, conforme estabelecido no Decreto Nº 985, de 19 de outubro de 2016 e suas alterações que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

I - A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada com todos os documentos descritos no Checklist, disponível na página oficial do Município de Toledo, a SMAS até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2023.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – 1º de janeiro de 2022 até 28 de fevereiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA – 28 de dezembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA

MARILDE TEREZINHA DE PARIS
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC/FNAS) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Luzerna, 55, Jardim Gisela, Toledo-PR a Organização da Sociedade Civil – OSC **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO (APAE)**, inscrita no CNPJ sob nº 75.974.931/0001-90, com sede na Rua Bonfim, nº 1621, Centro, em Toledo-PR, através de sua representante legal Sra. **MARILDE TEREZINHA DE PARIS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.564.569-9 – SSP/PR e do CPF nº 027.022.889-60, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, nº 1326, apto 71, Centro, em Toledo – PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre Administração Pública e a OSC, o qual destina-se a executar projetos que atendam a pessoas com deficiências através da execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência, por meio de projetos que visam o atendimento a pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, entre as quais, exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia, visando garantir atendimentos de qualidade e o alcance dos objetivos dos Serviços Socioassistenciais, promovendo a proteção social de indivíduos e famílias, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 25 metas pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei nº 13.146/2015, Lei Complementar nº 101/00, Lei Municipal “R” nº 93 de 24 de novembro de 2021, Resolução nº 109/09-CNAS, Decreto Municipal nº 537 de 23/12/2014, Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019, Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, a qual habilitou-se através da dispensa de chamamento público